



Ano CVII da IOE
109º da República
Nº 28.884

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

18 de janeiro de 1931

O Decreto de 17 de janeiro de 1931, assinado pelo Interventor Federal no Estado, Magalhães Barata, denominava de Veiga Cabral a nova sede do Território do Amapá, que iria ser construída nessa localidade. Essa denominação, segundo as alegações do interventor, considerava os serviços prestados à pátria pelo paraense Francisco Xavier da Veiga Cabral que, em março de 1895, no litoral da Vila do Amapá, enfrentou os franceses que tentavam se apoderar de grande parte do território brasileiro, numa invasão ordenada por Charvein, Governador da Guiana Francesa.

O ato de heroísmo de Veiga Cabral, apressou a solução definitiva de uma longa pendência de limites entre essa região do Brasil e a França. Em laudo elaborado em Berna, o Governo da Suíça reconheceu o domínio do Brasil naquele território.



www.ioepa.com.br
e-mail:
diario@ioepa.com.br

Belém, segunda-feira,
18 de janeiro de 1999

**100%
ELETRÔNICO**

03 cadernos - 24 páginas

Governo prepara criação de novos órgãos estaduais

O Governador da Estado institui, pelo Decreto nº 3.296/99, o grupo de trabalho encarregado da elaboração do anteprojeto de lei de criação do Instituto de Artes do Pará, que terá a missão de desenvolver um processo amplo de educação artística, pesquisa, oficinas e divulgação de resultados das atividades artísticas. O grupo será coor-

denado pelo assessor especial da governadoria, João de Jesus Paes Loureiro, e terá como membros Dina Maria César de Oliveira, Paulo José Campos de Melo, Maria Sônia da Costa Massoud, Aline da Silva Sampaio e Algecira Rodrigues Nobre. Outro grupo de trabalho é instituído, através do Decreto nº 3.297/99, para elaborar o

anteprojeto de criação da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano. O grupo será coordenado por Paulo Elcídio Chaves Nogueira, tendo como componentes Cicerino Cabral do Nascimento, José Alberto da Silva Colares, Antônio Maria Fonseca Pereira e Sérgio Ancede Gribel.

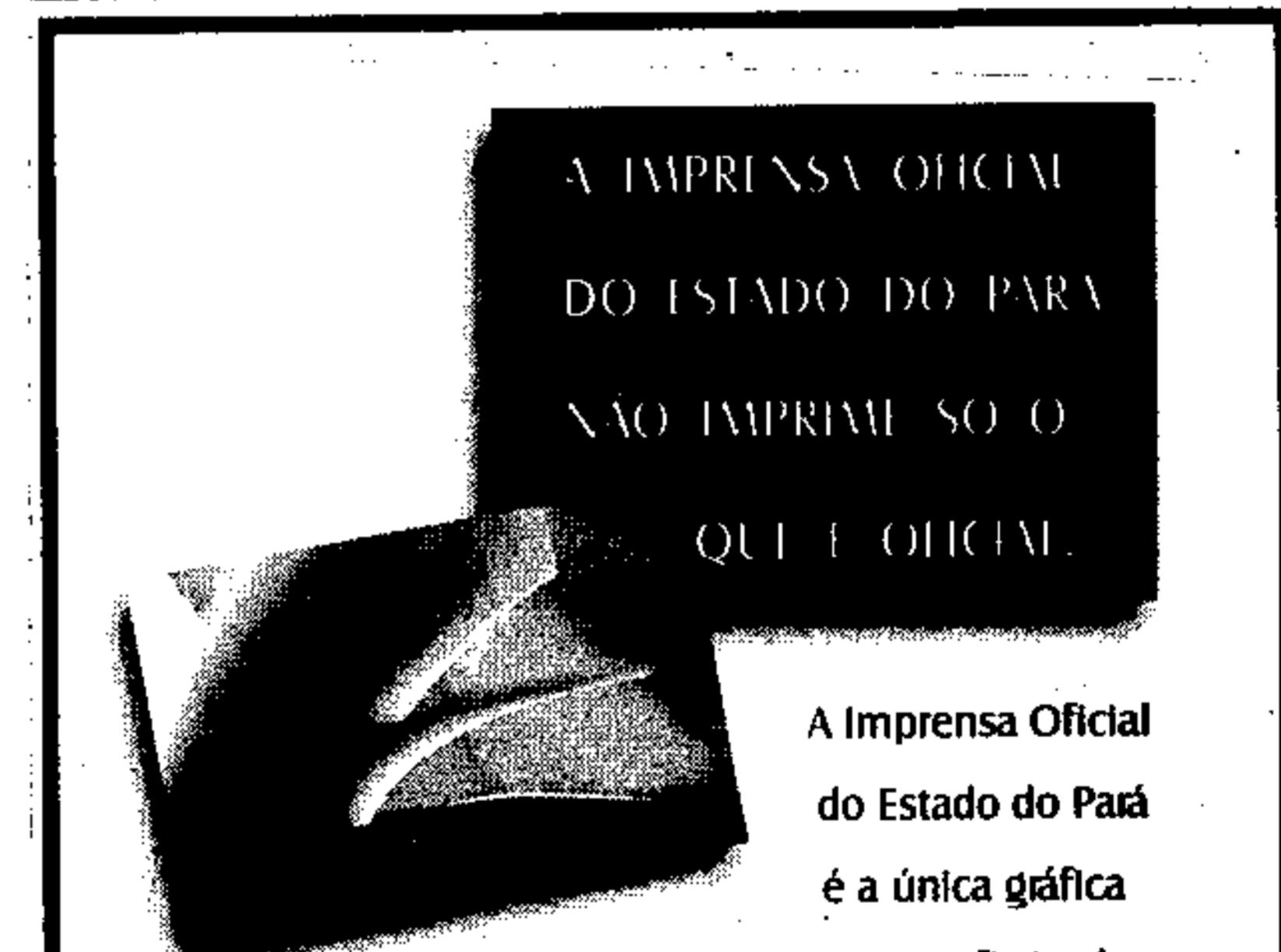
(Caderno 1. Pág. 3)

Convênios do Confaz integrados à legislação tributária do Estado

O Governo do Estado, através do decreto nº 3.293/99, integra à legislação tributária estadual várias alterações de convênios de ICMS, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). Entre os convênios celebrados está o que trata da isenção do ICMS em operações com medicamento destinado ao tratamento da AIDS; o que dispõe sobre substituição tributária nas operações com veículos automotores; concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações; e o convênio que trata da disciplina de pagamento do imposto na importação de mercadorias. (Caderno 1. Pág. 3)

Secretaria de Administração leiloa bens inservíveis dia 20

A Secretaria Executiva de Administração realiza leilão, nesta quarta-feira, na Tv. do Chaco, 1755, em Belém. A Secretaria divulga hoje a relação de materiais inservíveis e veículos de vários órgãos. Serão leiloados computadores, aparelhos telefônicos, máquinas de calcular manuais e elétricas, caixas com transformadores de energia, cafeteiras, cofres em aço, geladeiras, microscópios e muitos outros itens. No leilão também poderão ser arrematados 157 veículos. (Caderno 1. Págs. 14 a 16)



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas. Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioepa@ioepa.com.br
<http://www.ioepa.com.br>



Imprensa Oficial do Estado do Pará

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

HAROLDO HERACLITO TAVARES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÉDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador Geral de Justiça em exercício

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILgueiras CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

Governo

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Gestão

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Infra-Estrutura

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Produção

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Defesa Social

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Proteção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Promoção Social

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

Educação

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Agricultura

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Administração

CARLOS JEHA KAYATH

Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Transporte

HAROLDO COSTA BEZERRA

Obras Públicas

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

Trabalho e Promoção Social

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Justiça

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

Indústria, Comércio e Mineração

ALÓISIO AUGUSTO LOPES CHAVES

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Esporte

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Desenvolvimento Urbano

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA**NESTA EDIÇÃO****CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias Cad.1-Pág.6

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Licitação/Aviso de Aditamento Cad.2-Pág.2

Resultado de Julgamento Cad.2-Pág.2

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Cad.1-Pág.16

DEFENSORIA PÚBLICA

Licitação/Aviso Cad.2-Pág.2

Portarias Cad.2-Pág.2

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**DO ESTADO DO PARÁ**

Extratos de Portaria Cad.2-Pág.1

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS**RODOVIÁRIOS DO PARÁ**

Resumo de Portarias Cad.2-Pág.1

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

Mensagens Cad.1-Pág.3

Convenios Cad.1-Pág.3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias Cad.1-Pág.16

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Atos Administrativos Cad.2-Pág.2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 9 Cad.2-Pág.1

POLÍCIA CIVIL

Portarias Cad.2-Pág.1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad.2-Pág.2

Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Cad.1-Pág.10

Relação de veículos a serem leiloados Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,**TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Portarias Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Resumo de Portaria Cad.1-Pág.9

Errata Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.8

Rescisão Contratual Cad.1-Pág.8

Termo de Distrito Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.6

Termo de Sobrestamento Cad.1-Pág.8

Homologação Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

Aviso de Edital Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Errata Cad.1-Pág.9

Resumo de Portaria Cad.1-Pág.9

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Breves Cad.2-Pág.4

PARTICULARES

Telepará Celular S.A. Cad.2-Pág.3

Banco de Estado do Pará Cad.2-Pág.1

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará Cad.2-Pág.2

PETRACOM Cad.2-Pág.3

Santarém Refrigerante S.A. Cad.2-Pág.4

Agropecuária Belo Monte Ltda Cad.2-Pág.4

Fazenda Cachoeira Alegre Ltda Cad.2-Pág.4

Cooperdámos-CECMÉ Cad.2-Pág.2

Santaína Rios Agropecuária S.A. Cad.2-Pág.3

Companhia Paraense de Refrigerantes Cad.2-Pág.3

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Tornar Sem efeito Cad.1-Pág.16

Prorrogação de Contrato Temporário Cad.1-Pág.16

JUSTIÇA FEDERAL**JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim nº 198/98 Cad.1-Pág.1

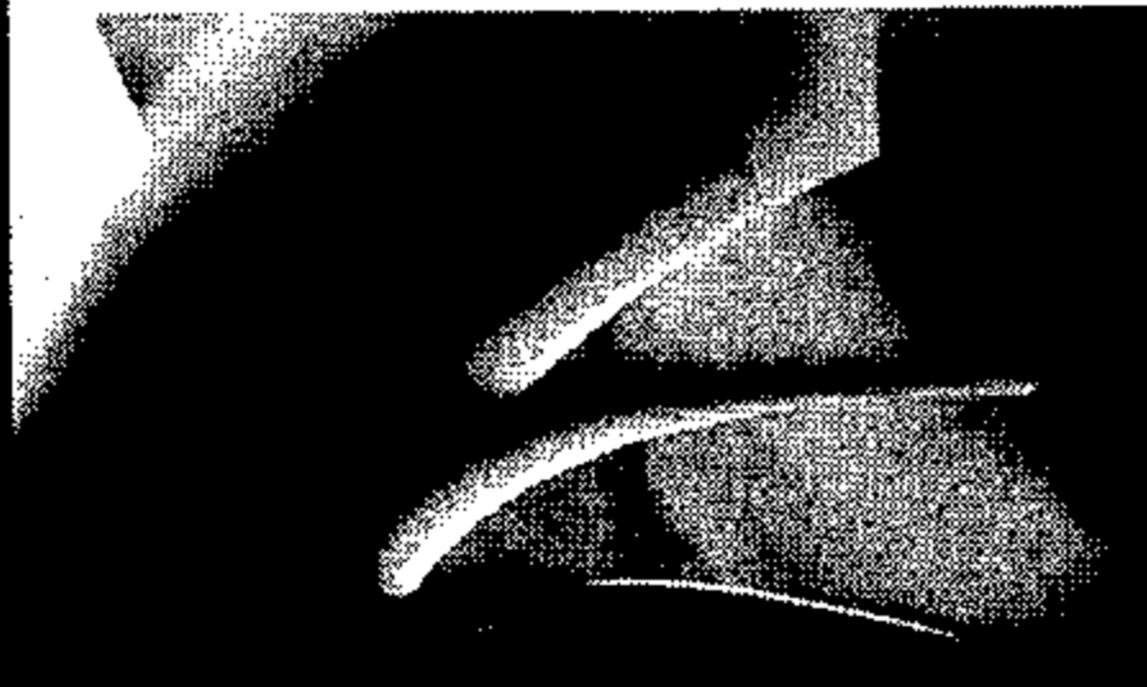
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resolução Cad.1-Pág.4

Acórdãos Cad.1-Pág.4

CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL

Edital Cad.1-Pág.4

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.**

A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.

Lembre-se disto: a Imprensa

Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Cep 66090-120, Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-8142.
E-mail: ioe@ioepa.com.br
http://www.ioepa.com.br

Meireles

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO N° 3.296 DE 15 DE JANEIRO DE 1999.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do anteprojeto de Lei de criação do Instituto de Artes do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando as novas necessidades artístico-culturais geradas pelo processo de desenvolvimento implementado pelo Governo do Estado do Pará;

Considerando a importância de fomentar o desenvolvimento cultural integrado, para que a cultura, em sua manifestação artística, tenha um papel interativo e valorizador da expressão do paraensismo e, também econômico, através da atividade turística;

Considerando a necessidade do Estado de adequar-se estrategicamente às novas exigências geradas pelo processo interno de desenvolvimento e pela globalização das relações econômicas e sociais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar o anteprojeto de Lei de criação do Instituto de Artes do Pará, conjugando os campos da educação e de cultura, tendo, esse Instituto, a missão de desenvolver um processo amplo de educação artística, pesquisa, experiências modernizadoras, oficinas e divulgação de resultados das atividades artísticas provenientes desse processo, no âmbito que for mais propício ao desenvolvimento das artes e do Pará, o qual será composto pelos servidores abaixo nominados:

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
MARIA SÔNIA DA COSTA MASSOUD
ALINE DA SILVA SAMPAIO

ALGECIRAS RODRIGUES NOBRE

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho ora instituído será coordenado pelo Assessor Especial da Governadoria JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO.

Art. 2º - Os componentes deste Grupo de Trabalho terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO N° 3.297 DE 15 DE JANEIRO DE 1999.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do anteprojeto de Lei de criação da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a Reestruturação Administrativa realizada no Estado;

Considerando que para o funcionamento da nova estrutura, é imprescindível que os órgãos que integram o corpo administrativo estadual, disposto no novo organograma, estejam aptos a desenvolver as atribuições que lhes são inerentes;

Considerando a implantação da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano fator prioritário para o desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria Especial de Infra-Estrutura, haja vista a imprescindibilidade do Estado promover um crescimento urbano equilibrado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar o anteprojeto para criação da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano, o qual será composto pelos servidores abaixo nominados:

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
SERGIO ANGEDE GRIBEL

Parágrafo único - O Grupo ora instituído será coordenado pelo Chefe da Casa Civil da Governadoria, PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA.

Art. 2º - Os componentes deste Grupo de Trabalho terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial 1, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 15.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de janeiro de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, THEODORO ERNESTO CAVALCANTE PALMEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Designar ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA, para responder pela Chefia da Casa Civil da Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, o CAP. PM OSMAR DA SILVA NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessor Especial 1, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 3289, DE 04.01.99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.750.000,00 em favor de Encargos Gerais Sob a Supervisão da Secretaria Executiva da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "i" do inciso I, do artigo 6º da Lei nº 6.174 de 29 de dezembro de 1998.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais Sob a Supervisão da Secretaria Executiva da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.750.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17102.1100800351.347	469065	030	16.750.000
TOTAL			16.750.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, decorrente da correção monetária de Operação de Crédito Interno, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário Executivo da Fazenda

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 182.310/98-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 025, de 12 de janeiro de 1999, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-officio", CARMEM MARIA LEITÃO BARROSO do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.08.77.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA MENSINAL
Na capital: R\$ 10,00
Outros municípios: R\$ 15,00

ASSINATURA SEMIANUAL
Na capital: R\$ 100,00
Outros municípios: R\$ 120,00

ASSINATURA ANUAL
Centímetro x col. de 6cm: R\$ 24,00

ASSINATURA QUADRIMESTRAL
Centímetro x col. de 6cm: R\$ 24,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

OFÍCIOS e
MEMORANDOS
Deverem acompanhar as
publicações

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PARA PUBLICAR
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

previstas nos seguintes dispositivos do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970:";

II - o § 2º da cláusula décima:
"§ 2º Considera-se saída, o estoque existente no último dia de cada mês, sobre o qual, nos termos desta cláusula, ainda não tenha sido recolhido o imposto devido.".

Cláusula Segunda - Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados ao Convênio ICMS 49/95, de 28 de junho de 1995, com a seguinte redação:

I - à cláusula terceira, o parágrafo único:

"Parágrafo único. O Demonstrativo de Estoques - DES - poderá ser preenchido e remetido em meio magnético, facultado às unidades federadas exigir a sua apresentação em meio gráfico.";

II - à cláusula nona, o parágrafo único:

"Parágrafo único Na operação de remoção de mercadorias, assim entendida a transferência de estoques entre os armazéns cadastrados pela CONAB, sem que ocorra a mudança de titularidade, poderá ser emitida manualmente Nota Fiscal de série distinta, que será posteriormente inserida no sistema, para efeito de escrituração dos livros fiscais."

Cláusula terceira A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - relativamente às operações previstas no Convênio ICMS 49/95, de 28 de junho de 1995, fica autorizada a utilizar, até 31 de dezembro de 1999, os impressos de Nota Fiscal existentes em estoque, confeccionados com base na cláusula sétima do citado convênio em sua redação original, observada a destinação das vias nela fixada, ficando convalescidas as emissões efetuadas a partir da vigência do Convênio ICMS 62/98, de 19 de junho de 1998.

Parágrafo único O disposto nesta cláusula não inibe a possibilidade de emissão da Nota Fiscal como estabelecido na redação atual da mencionada cláusula sétima.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos em relação ao inciso II da cláusula primeira a partir de 1º de janeiro de 1999.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

CONVÉNIO ICMS 108/98

Altera o Convênio ICMS 81/93, de 9.10.93, que estabelece normas gerais a serem aplicadas a regiões de substituição tributária, instituídos por convênio ou protocolos firmados entre os Estados e o Distrito Federal.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e disposições dos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

CONVÉNIO

Cláusula primeira Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos a seguir do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993:

I - O "caput" da cláusula décima terceira

"Cláusula décima terceira O estabelecimento que efetuar retenção do imposto remeterá à Secretaria de Fazenda, Finanças ou Tributação das unidades da Federação de destino, mensalmente:

I - arquivo magnético com registro fiscal das operações interestaduais efetuadas no mês anterior, inclusive daquelas não alcançadas pelo regime de substituição tributária, em conformidade com a cláusula nona do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, até 10 (dez) dias após o recolhimento do imposto retido por substituição;

II - Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária, em conformidade com a cláusula oitava do Ajuste SINIEF 04/93, de 09 de dezembro de 1993;"

II - o § 6º da cláusula décima terceira:

"§ 6º O sujeito passivo por substituição que, por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, não remeter o arquivo magnético previsto no inciso I do "caput", deixar de informar por escrito não ter realizado operações sob o regime de substituição tributária, ou, ainda, deixar de entregar a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária, poderá ter sua inscrição suspensa até a regularização, aplicando-se o disposto no § 2º da cláusula sétima".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

CONVÉNIO ICMS 114/98

Altera o Convênio ICMS 51/94, de 30.06.94, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento da AIDS.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÉNIO

Cláusula primeira Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos a seguir da Cláusula primeira do Convênio ICMS 51/94, de 30 de junho de 1994:

I - o inciso I:

"I - recebimento pelo importador dos fármacos Timidina, código NBM 2934.90.23, Zidovudina - AZT, código NBM/SH 2934.90.22, Lamivudina e Didanosina, ambos classificados no código NBM/SH 2934.90.29, e dos medicamentos Zalcitabina, Didanosina, Saquinavir, Sulfato de Indinavir, Ritonavir, Estavudina, Lamivudina e Delavirdina, todos classificados nos códigos NBM/SH 3003.90.99, 3004.90.69 e 3004.90.99."

II - a alínea "b" do inciso II:

"b) dos medicamentos de uso humano, destinados ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS; os classificados nos códigos

NBM/SH 3003.90.99, 3004.90.69 e 3004.90.99, que tenham como princípio ativo os fármacos Zidovudina-AZT, Ganciclovir, Zalcitabina, Didanosina, Estavudina, Saquinavir, Sulfato de Indinavir, Ritonavir, Lamivudina ou Delavirdina."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua redação mencional.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998.

CONVÉNIO ICMS 116/98

Concede isenção do ICMS às operações com preservativos.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÉNIO

Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as operações com preservativos,

classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.

Parágrafo único O benefício fiscal previsto nesta cláusula fica condicionado a que o contribuinte abata do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto que seria devido se não houvesse a isenção, indicando expressamente no documento fiscal.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 1999.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

CONVÉNIO ICMS 117/98

Prorroga as disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÉNIO

Cláusula primeira Ficam prorrogadas como seguem, as disposições contidas:

I - até 30 de junho de 1999:

a) no Convênio ICMS 57/98, de 19 de junho de 1998;

b) no Convênio ICMS 80/98, de 18 de setembro de 1998.

II - até 31 de dezembro de 1999:

a) no Convênio ICMS 83/91, de 05 de dezembro de 1991;

b) no Convênio ICMS 82/95, de 26 de outubro de 1995;

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

CONVÉNIO ICMS 124/98

Altera dispositivo do Convênio ICMS 63/98, de 19.06.98, que dispõe sobre operações realizadas pela CONAB resultante de empréstimos do Governo Federal com Opção de Venda, bem como os atos decorrentes de securitização.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei federal nº 5.172, de 26 de outubro de 1966, - Código Tributário Nacional - resolvem celebrar o seguinte

CONVÉNIO

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação o "caput" da cláusula segunda do Convênio ICMS 63/98, de 19 de junho de 1998:

"Cláusula segunda As operações relacionadas com a securitização e o EGF - COV serão efetuadas sob a mesma inscrição utilizada no Cadastro de Contribuintes referente às operações de compra e venda de produtos agrícolas amparadas por contratos de opções denominados "Mercado de Opções do Estojo Estratégico" de que trata o Convênio ICMS 26/96, de 22 de março de 1996".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

CONVÉNIO ICMS 125/98

Altera dispositivo do Convênio ICMS 132/92, de 25.9.92, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com veículos automotores.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto nos art. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

CONVÉNIO

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação o "caput" da cláusula primeira do Convênio ICMS 132/92, de 25 de setembro de 1992:

"Cláusula primeira Nas operações interestaduais com veículos novos classificados nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, indicados no Anexo II, fica atribuída ao estabelecimento importador e ao estabelecimento industrial fabricante a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devidos nas subsequentes saídas até e inclusive à promovida pelo primeiro estabelecimento revendedor varejista ou entrada com destino ao ativo imobilizado."

Cláusula segunda Fica acrescentado o § 5º à cláusula primeira do Convênio ICMS 132/92, de 25 de setembro de 1992, com a seguinte redação:

"§ 5º Poderá a unidade federada estender a sistemática da substituição tributária a todas as operações subsequentes até a realizada com o consumidor".

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

CONVÉNIO ICMS 126/98

Dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações e de outras provisões.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, nos termos do art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

CONVÉNIO

Cláusula primeira Fica concedido às empresas de serviços públicos de telecomunicações indicadas no Anexo Único, doravante denominadas simplesmente empresa de telecomunicação, regime especial para cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos deste convênio.

Parágrafo único Nas hipóteses não contempladas neste convênio, observar-se-ão as normas previstas na legislação tributária pertinente.

Cláusula segunda A empresa de telecomunicação, em cada unidade federada de sua área de atuação, deverá manter:

I - spensas um de seus estabelecimentos inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, dispensadas dessa exigência os demais locais onde exercer sua atividade;

II - centralizada a escrituração fiscal e o recolhimento do ICMS correspondente.

Cláusula terceira O imposto devido por todos os estabelecimentos da empresa de telecomunicação será apurado e recolhido por meio de um só documento de

arrecadação, obedecidos os demais requisitos quanto à forma e prazos previstos na legislação pertinente da unidade federada de sua localização, ressalvadas as hipóteses em que é exigido o recolhimento do imposto de forma especial.

Parágrafo único Serão consideradas, para a apuração do imposto, as Notas Fiscais de Serviço de Telecomunicações (NFST), emitidas durante o período de apuração, juntamente com as Notas Fiscais referentes às operações com mercadorias.

Cláusula Quarta À empresa de telecomunicação, relativamente aos estabelecimentos que não possuam inscrição própria, cumprirá todas as obrigações tributárias não excepcionadas, devendo, no tocante à declaração de dados informativos necessários à apuração dos índices de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS, observar o estabelecido na legislação de cada unidade federada.

Cláusula quinta Fica a empresa de telecomunicação autorizada a emitir Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações (NFST), por sistema eletrônico de processamento de dados, observado o Convênio ICMS-57/95, de 28 de junho de 1995, em uma única via, com numeração sequencial e mensal, abrangendo toda a área de operação, em cada unidade federada.

§ 1º A emissão do documento previsto no "caput" será feita em papel que contenha dispositivos de segurança previstos no Convênio ICMS-58/

56	Companhia Telefônica de Pará de Minas	04	Uberlândia
57	CETERP - Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto	05	Ribeirão Preto
58	SERCOMTEL - Serviços de Com. Telefônicas de Londrina	06	Londrina
59	Prefeitura Municipal de Belo Vale	07	Belo Vale - MG
60	Prefeitura Municipal de Aiuba	07	Aiuba - CE
61	Prefeitura Municipal de Amontôa do Norte	07	Antônio do Norte - CE
62	Prefeitura Municipal de Apiaí	07	Apiaí - CE
63	Prefeitura Municipal de Aracati	07	Aracati - CE
64	Prefeitura Municipal de Capitólio	07	Capitólio - CE
65	Prefeitura Municipal de Cascavel	07	Cascavel - CE
66	Prefeitura Municipal de Carijá	07	Carijá - CE
67	Prefeitura Municipal de Catas Altas	07	Catas Altas - MG
68	Prefeitura Municipal de Chavá	07	Chavá - CE
69	Prefeitura Municipal de Frecheirinha	07	Frecheirinha - CE
70	Prefeitura Municipal de General Sampaio	07	General Sampaio - CE
71	Prefeitura Municipal de Gominás	07	Gominás - CE
72	Prefeitura Municipal de Iacema	07	Iacema - CE
73	Prefeitura Municipal de Itajubá	07	Itajubá - CE
74	Prefeitura Municipal de Itapipoca	07	Itapipoca - CE
75	Prefeitura Municipal de Jaguariaíva	07	Jaguariaíva - CE
76	Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira	07	Lavras da Mangabeira - CE
77	Prefeitura Municipal de Laranjeiras	07	Laranjeiras - CE
78	Prefeitura Municipal de Massapé	07	Massapé - CE
79	Prefeitura Municipal de Mocajuba	07	Mocajuba - CE
80	Prefeitura Municipal de Mulungu	07	Mulungu - CE
81	Prefeitura Municipal de Pacajus	07	Pacajus - CE
82	Prefeitura Municipal de Pacoti	07	Pacoti - CE
83	Prefeitura Municipal de Pacoti	07	Pacoti - CE
84	Prefeitura Municipal de Paramoti	07	Paramoti - CE
85	Prefeitura Municipal de Pedra Branca	07	Pedra Branca - CE
86	Prefeitura Municipal de Pecém	07	Pecém - CE
87	Prefeitura Municipal de Saboeiro	07	Saboeiro - CE
88	Prefeitura Municipal de Santana de Acaúai	07	S. de Acaúai - CE
89	Prefeitura Municipal de São Luís do Corurí	07	S. I. do Corurí - CE
90	Prefeitura Municipal de Urucuá	07	Urucuá - CE
91	Prefeitura Municipal de Várzea	07	Várzea - CE
92	TELEMA Celular S.A.	02	São Luís - MA
93	TELEPISA Celular S.A.	02	Teresina - PI
94	TELCEARÁ Celular S.A.	02	Fortaleza - CE
95	THIERN Celular S.A.	02	Natal - RN
96	TEIPA Celular S.A.	02	João Pessoa - PB
97	TELEPE Celular S.A.	02	Recife - PE
98	TELASA Celular S.A.	02	Maceió - AL
99	TELERGIPE Celular S.A.	02	Aracaju - SE
100	TELEBAHIA Celular S.A.	02	Salvador - BA
101	TELEMIS Celular S.A.	02	Campina Grande - MS
102	TELEMAT Celular S.A.	02	Curitiba - PR
103	TELEGOMAS Celular S.A.	02	Coimbra - GO
104	TELEBRASILIA Celular S.A.	02	Brasília - DF
105	TELERON Celular S.A.	02	Porto Velho - RO
106	TELEFACRE Celular S.A.	02	Rio Branco - AC
107	TELAIMA Celular S.A.	02	Boa Vista - RR
108	TELEMAPÍA Celular S.A.	02	Macapá - AP
109	TELEMAZON Celular S.A.	02	Manaus - AM
110	TELEPARÁ Celular S.A.	02	Belém - PA
111	TELER Celular S.A.	02	Rio de Janeiro - RJ
112	TELEMIG Celular S.A.	02	Belo Horizonte - MG
113	TELEST Celular S.A.	02	Vitória - ES
114	TELESP Celular S.A.	02	São Paulo - SP
115	TELEPAR Celular S.A.	02	Curitiba - PR
116	TELES Celular S.A.	02	Florianópolis - SC
117	CTMIR Celular S.A.	02	Pelotas - RS
118	BCPSA	04	São Paulo - SP
119	BSESA	04	São Paulo - SP
120	AMFRICEL S.A.	04	(área de abrangência: PE, AL, PB, CER, RN e PI)
121	Vicunha Telecomunicações LTDA.	04	Belo Horizonte - MG
122	CBTC CELULAR S.A.	04	Salvador - BA (área de abrangência: BA e SE)
123	SERCOMTEL CELULAR S.A.	04	Uberlândia - MG
124	GLOBAL TELECOM LTDA	04	Londrina - PR
125	TISSA	04	Curitiba - PR
126	ATL - Algar Telecom Leste S.A.	01	São Paulo - SP
127	TELETS A	01	Rio de Janeiro - RJ
128	IRIDIUM do Brasil S.A.	01	Porto Alegre - RS
129	IRIDIUM SUDAMÉRICA-BRASIL LTDA	04	Rio de Janeiro - RJ
130	Natureza:	04	Rio de Janeiro - RJ
131	Sociedade de Economia Mista Federal, controlada pela TELEBRAS.		
132	Sociedade Anônima controlada pela TELEBRAS.		
133	Sociedade de Economia Mista Estadual, associada à TELEBRAS.		
134	Sociedade Anônima - empresa privada.		
135	Empresa Pública Municipal		
136	Autoridade Municipal		
137	Administração Direta Municipal.		

CONVÉNIO ICMS 127/98

Inclui empresa no Anexo I do Convênio ICM 04/89, de 21.02.89, que concede regime especial a empresas de telecomunicações e estabelece outra providência. O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÉNIO

Cláusula primeira Fica acrescentado o item a seguir indicado no Anexo I do Convênio ICM 04/89, de 21 de fevereiro de 1989.

SEQ. ENTIDADE NATUREZA SEDE
109 IRIDIUM SUDAMÉRICA-BRASIL LTDA 4 Rio de Janeiro

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

CONVÉNIO ICMS 130/98

Altera dispositivos do Convênio ICMS 130/94, de 07.12.94, que concede benefícios fiscais a operações realizadas por empresas com base no Programa BEPIEX. O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24 de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÉNIO

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação o item 4 do § 1º da cláusula primeira do Convênio ICMS 130/94, de 7 de dezembro de 1994:

"4 - as mercadorias destinam-se a integrar o ativo immobilizado da empresa industrial adquirente, para uso exclusivo na atividade produtiva realizada pelo estabelecimento importador.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

CONVÉNIO ICMS 132/98

Altera dispositivo do Convênio ICM 10/81, de 23.10.81, que estabelece disciplina de pagamento do imposto na importação de mercadorias.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte:

CONVÉNIO

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação o § 1º da cláusula quarta do Convênio ICM 10/81, de 23 de outubro de 1981:

"§ 1º - A não exigência do pagamento do imposto por ocasião da liberação da mercadoria ou bem, em virtude de isenção, não incidência, diferimento ou outro motivo, será comprovada mediante apresentação da "Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS", modelo anexo, em relação à qual se observará o que segue:

I - o fisco da unidade da Federação onde ocorrer o despacho aduaneiro aporá o "visto" no campo próprio da Guia, sendo esta condição indispensável, em qualquer caso, para a liberação da mercadoria ou bem importado;

II - sendo a não exigência do imposto decorrente de benefício fiscal, o "visto" de que trata o inciso anterior somente será apostado se houver o correspondente convênio, celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, com a necessária indicação na Guia;

III - quando o despacho se verificar em território de unidade federada distinta daquela onde esteja localizado o importador e a não exigência do imposto se der em razão de diferimento ou por outros motivos previstos na legislação de sua unidade federada deverá apor o seu "visto", no campo próprio da Guia, antes do "visto" de que trata o inciso I";

Cláusula segunda Ficam acrescentados, com a redação que se segue, os §§ 3º e 4º à cláusula quarta do Convênio ICM 10/81, de 23 de outubro de 1981:

"§ 3º - O documento previsto no § 1º será preenchido pelo contribuinte em 4 (quatro) vias, que, após serem visadas, terão a seguinte destinação:

I - 1ª via: contribuinte, devendo acompanhar a mercadoria ou bem no seu transporte;

II - 2ª e 3ª vias: retidas pelo fisco estadual da localidade do despacho, no momento da entrega para recebimento do "visto", devendo a 2ª via ser remetida, mensalmente, ao fisco da unidade federada da situação do importador;

III - 4ª via: fisco federal - retida por ocasião do despacho ou liberação da mercadoria ou bem;

§ 4º - O "visto" de que tratam os incisos I e III do § 1º não tem efeito homologatório, sujeitando-se o contribuinte ao pagamento do imposto, das penalidades e dos acréscimos legais, quando cabíveis."

Cláusula terceira Fica acrescentado ao Convênio ICM 10/81, de 23 de outubro de 1981, como Anexo, o modelo da "Guia Para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS", que ora se aprova.

Cláusula quarta O formulário da Declaração de Exoneração do ICM na Entrada de Mercadoria Estrangeira previsto na cláusula sexta do Protocolo ICM 10/81, de 23 de outubro de 1981, poderá ser utilizado até 31 de março de 1999.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Ouro Preto, MG, 11 de dezembro de 1998

AJUSTE SINIEF 09/98

Altera o Ajuste SINIEF 4/93, de 9.12.93, que estabelece normas comuns aplicáveis para o cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, na 92ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Ouro Preto, MG, no dia 11 de dezembro de 1998, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte:

AJUSTE

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo único da cláusula oitava do Ajuste SINIEF 04/93, de 9 de dezembro de 1993:

"Parágrafo único O sujeito passivo por substituição entregará guia de informação e apuração do imposto relativamente ao ICMS retido."

Cláusula segunda Fica acrescida a cláusula décima ao Ajuste SINIEF 4/93, de 9.12.93, com a redação que se segue, renumerando-se a atual cláusula décima para décima primeira:

"Cláusula décima Ém observância a exigência contida no parágrafo único da cláusula oitava, fica instituída a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST, que será utilizada para a informação e apuração do ICMS devidamente por substituição tributária à unidade federada diversa daquela do domicílio fiscal do substituto, e conterá, além da denominação "Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST", o seguinte:

I - campo 1 - GIA-ST Reificação: assinalar com "x" quando a GIA-ST estiver retificando outra entregue anteriormente, referente ao mesmo período;

II - campo 2 - Data de Vencimento do ICMS-ST: preencher com a data de vencimento do ICMS-ST no formato DD/MM/AAAA;

III - campo 3 - Código da UF Favorecida: informar o código da UF favorecida, conforme tabela constante no verso da GIA-ST, prevista no Ajuste SINIEF 11/97, de 12.12.97;

IV - campo 4 - Período de Referência: informar dia de início e de término, mês e ano

PROTOCOLO ICMS 36/98

Dispõe sobre a adesão do Estado do Paraná às disposições do Protocolo ICM 16/85 e 17/85 que instituíram o regime de substituição tributária nas operações com lâmina de barbear, aparelho de barbear descartável, isqueiro e lâmpada elétrica. Os Estados de Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo e Sergipe, neste ato representados pelos seus Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1996) e 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Paraná as disposições dos Protocolos ICM 16/85, e 17/85, ambos de 25 de julho de 1985.

Cláusula segunda Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1999.

Ouro Preto – MG, 11 de dezembro de 1998.

PROTOCOLO ICMS 37/98

Dispõe sobre a adesão do Estado do Paraná às disposições do Protocolo ICM 18/85 que instituiu o regime de substituição tributária nas operações com pilha e bateria elétricas. Os Estados de Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo e Sergipe, neste ato representados pelos seus Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1996) e 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Paraná as disposições dos Protocolos ICM 18/85, de 25 de julho de 1985.

Cláusula segunda Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1999.

Ouro Preto – MG, 11 de dezembro de 1998.

PROTOCOLO ICMS 38/98

Dispõe sobre a adesão do Estado do Paraná às disposições do Protocolo ICM 19/85 que instituiu o regime de substituição tributária nas operações com disco fonográfico, fita virgem ou gravada. Os Estados de Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo, Sergipe e Distrito Federal, neste ato representados pelos seus Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1996) e 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado do Paraná as disposições dos Protocolos ICM 19/85, de 25 de julho de 1985.

Cláusula segunda Este Protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1999.

Ouro Preto – MG, 11 de dezembro de 1998.

MENSAGEM N° 007/99-GG - BELÉM, 14 DE JANEIRO DE 1999.

Excelentíssimo Senhor
Deputado HAROLDO HIERÁCLITO TAVARES DA SILVA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado em exercício

Local:

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, § 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 208/97, de 14 de dezembro de 1998, que "Institui estágio educativo, para estudantes do 1º grau do ensino regular ou supletivo, no Estado do Pará e dá outras providências." Com efeito, em que pese a louvável iniciativa dessa Assembléia Legislativa, o Projeto atenta contra a Constituição Federal, na medida em que trata de matéria cuja regulamentação é de competência exclusiva da União Federal. Assim, o Projeto de Lei, ao estabelecer em seu artigo 1º e respectivos parágrafos (normas basilares do mesmo, c/ que as demais disposições servem apenas para regulamentar o cumprimento dessas disposições), normas para o exercício de atividade laborativa de estudantes maiores de 14 anos, de cunho profissionalizante, contraria a Constituição Federal, pois consoante o disposto em seu art. 22, inciso I, a regulamentação de atividade laborativa, na ordem privada, é matéria de reserva privativa da União Federal, ente federativo a quem cabe, exclusivamente, dispor sobre direito de trabalho. Tanto isso é certo que, em razão da norma derivada da Constituição Federal, continua em vigor a Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que trata de tal assunto, em face do chamado fenômeno de recepção das leis ordinárias pela nova ordem constitucional, quando não há conflito entre ambas. Por outro lado, não se diga que, pelo fato de a Lei Federal nº 6.494/77 dispor apenas sobre o labor em estágio remunerado e profissionalizante em nível do ensino de 2º e 3º graus, bem como supletivo, poderia o Estado editar lei preenchendo lacuna decorrente de omissão da legislação federal. Isto porque, quando se trata de matérias da reserva legislativa privativa da União, não se pode falar em competência supletiva dos Estados-membros para legislar sobre as mesmas, haja vista que tal competência legislativa supletiva só exerce no caso de matérias concorrentes, estabelecidas no âmbito do art. 24 da Constituição Federal e desde que configuradas as hipóteses do § 1º ao § 3º desse mesmo artigo.

Essas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

MENSAGEM N° 006 /99-GG - BELÉM, 14 DE JANEIRO DE 1999.

Excelentíssimo Senhor
Deputado HAROLDO HIERÁCLITO TAVARES DA SILVA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado em exercício

Local:
Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, § 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 99/97, de 26 de março de 1998, que "Autoriza o Poder Executivo a negociar com a União a

obtenção da Serra de Escamas, no Município de Óbidos, para a criação de parque ambiental e dá outras providências", nos termos do art. 108 da Constituição Estadual. Com efeito, em que pese a relevância do Projeto aprovado e embora não apresente ofensa direta à Constituição Federal ou à Constituição Estadual, o mesmo contraria o interesse público, na medida em que institui uma lei desnecessária, pois não prescinde o Poder Executivo Estadual, para simples realização de gestões (atos de gerenciamento, de administração de tratativas, da condução de intenções ou de manifestações destas) perante a União Federal, de autorização do Poder Legislativo. Note-se, inclusive, que não se trata de transferir uma área de terras do domínio do Estado para o da União, fato que ensejaria lei específica (art. 92, inciso XIII da CE), mas o contrário. Assim, nessa última hipótese, a União é que poderia transferir bem imóvel do seu domínio para o Estado, através de lei específica votada pelo Congresso Nacional, como exige o art. 48, inciso V da Constituição Federal.

Por outro lado a SECTAM, em parecer técnico, informa que o Projeto de Lei não apresenta em seu bojo dados sobre os ecossistemas ou biodiversidades que pretende preservar, que justifiquem sua proteção especial na categoria de Parque Estadual. Também que os estudos das coordenadas geográficas da Serra de Escamas demonstram que a área possui somente 59,2 hectares (= 592.130,95m²), fato que não justifica sua criação como Parque Estadual, por não englobar ecossistemas representativos para o Estado, uma vez que áreas para criação de Parques Estaduais são medidas em milhares de hectares.

Consequentemente, inexistindo interesse público a ser resguardado, havendo competência para o Poder Executivo encetar sua finalidade independente de autorização legislativa, sou obrigado a lançar o voto integral sobre a proposição em comento, já que não é possível vetar apenas o seu artigo 1º, quando as demais normas não passam de mera regulamentação daquele, pelo que vetar tais artigos implica vetar todo o Projeto.

Essas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**PORTARIA N° 051/99-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 1999.**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 019/99-GVG,

RESOLVE:

Nomear o CAP PM OSMAR DA SILVA NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Segurança, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 01.01.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de janeiro de 1999.

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 052/99-CCG, DE 15 DE JANEIRO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 019/99-GVG,

RESOLVE:

Nomear ODÉZIO MOZART DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 01.01.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de janeiro de 1999.

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

HOMOLOGAÇÃO**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 010/98**

Objeto : Suprimento de Informática.

Após decorrido o prazo recursal da fase de classificação das propostas, homologa a Tomada de Preços nº 010/98-SEFA, de acordo com relatório da Comissão Especial de Licitação.

Belém, 15 de janeiro de 1999.

Antônio Duarte Lopes

Diretor de Administração

PORTARIA ISENÇÃO DE IPVA**PORTARIA N° 0061, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2477 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: OTÁVIO HOLANDA CAVALCANTE

Marca Tipo Placa

VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel JTM-8861

PORTARIA N° 0062, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2417 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JAMIL ABDON

Marca Tipo Placa

FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTQ-5821

PORTARIA N° 0063, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2457 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: CESARINO SILVA DE OLIVEIRA

Marca Tipo Placa

INTERNET: www.ioepa.com.br

Marca Tipo Placa

VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel 9BWZZZ373XT029931

PORTARIA N° 0064, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2460 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ENIL FIGUEIREDO SILVESTRE

Marca Tipo Placa

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTE-3811

PORTARIA N° 0065, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2479 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: CLAUDECI DA LUZ OLIVEIRA

Marca Tipo Placa

VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel AAT-8361

PORTARIA N° 0066, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2463 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LEMONTE MACEDO CORREA

Marca Tipo Placa

FIAT/PREMIO SL 1.6 Pas/Automóvel JTD-4211

PORTARIA N° 0067, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2153 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Marca: VW/GOL CL. Tipo: Pas/Automóvel Placa: JTE-0414

PORTARIA N° 0079, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 002414 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ECLECIO CONCEICAO SA

Marca: VW/PARATI CL 1.6 Tipo: Pas/Automóvel Placa: 9BWZZZ374XT027524

PORTARIA N° 0080, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 002413 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: VALDIR ALMEIDA SILVA

Marca: VW/GOL MI. Tipo: Pas/Automóvel Placa: 9BWZZZ373XT027692

PORTARIA N° 0081, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 002412 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: VALDIR ALMEIDA BARROS

Marca: VW/SANTANA 1.8 MI. Tipo: Pas/Automóvel Placa: 9BWZZZ327XP0002001

PORTARIA N° 0082, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 002409 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSE ALVIES BARRETO

Marca: FIAT/UNO MILLE Tipo: Pas/Automóvel Placa: JTK-5581

PORTARIA N° 0083, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 002406 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOAO FERREIRA DA SERRA

Marca: VW/GOL CL 1.6 Tipo: Pas/Automóvel Placa: 9BWZZZ373XT028139

PORTARIA N° 0084, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2158 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO NELSON DA SILVA

Marca: VW/GOL. Tipo: Pas/Automóvel Placa: 9BWZZZ373XT025608

PORTARIA N° 0085, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 002423 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO MEROCA ARAÚJO

Marca: VW/GOL. CL. Tipo: Pas/Automóvel Placa: JTI-54311

PORTARIA N° 0086, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 002424 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: FRANCISCO RUBERVALDO BARBOSA DE MOURA

Marca: VW/GOL 1.000 Tipo: Pas/Automóvel Placa: JTI-7821

PORTARIA N° 0087, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 002432 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARIA DE LOURDES BATISTA DE JESUS

Marca: VW/GOL MI 16V Tipo: Pas/Automóvel Placa: 9BWZZZ373WT166188

PORTARIA N° 0088, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2154 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MIGUEL MOURÃO GALVÃO

Marca: VW/VOYAGE GL. Tipo: Pas/Automóvel Placa: KAW-1291

PORTARIA N° 0089, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 002425 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ELIZIRIA FRANCISCA DOS SANTOS

Marca: VW/GOL I. Tipo: Pas/Automóvel Placa: JTO-3601

PORTARIA N° 0090, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2476 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ OPRIMIL DA SILVA MOREIRA

Marca: GAI/KADETT SL. Tipo: Pas/Automóvel Placa: JTC-2363

PORTARIA N° 0091, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2215 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA

Marca: VW/GOL CL. Tipo: Pas/Automóvel Placa: 9BWZZZ373XT015842

PORTARIA N° 0092, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2149 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARIA DE LOURDES SILVA PALHETA

Marca: VW/SANTANA Tipo: Pas/Automóvel Placa: JTD-4161

PORTARIA N° 0093, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2532 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO ANTONINO DE SOUZA

Marca: VW/PARATI 16V Tipo: Pas/Automóvel Placa: JTP-5061

PORTARIA N° 0094, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2173 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: VALDECI ALMEIDA BARROS

Marca: VW/GOL 1000 Tipo: Pas/Automóvel Placa: 9BWZZZ377XP011157

PORTARIA N° 0095, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2416 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARIA RUTH CASTRO DA ROCHA

Marca: FIAT/PALIO ED. Tipo: Pas/Automóvel Placa: KCS-0831

PORTARIA N° 0096, DE 13.01.99 - PROCESSO N° 2480 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO ALVES DE SOUZA

Marca: IMP/VW VOYAGE GL. Tipo: Pas/Automóvel Placa: JTI-5001

**RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC
COMISSÃO****PORTARIA N° 0019 DE 11.01.99**

– Considerando o extravio do Processo Administrativo Fiscal de nº. 04.864/95, referente ao Auto de Infração nº. 001346 datado de 20.02.95, da empresa AL L. COMÉRCIO, IMPOSTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Inscrição Estadual nº. 15.163.165-4.

DESIGNAR, os servidores JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5128978-015, CRISTIANNE MARIA BOTELHO RENDEIRO, Agente Tributário, Matrícula nº. 5106079-010 e FRANCISCA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Diadógrafo, Matrícula nº. 5437059-018, para sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade funcional pelo extravio dos autos do Processo original.

**RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
LICENÇA SAÚDE****PORTARIA N°. 0020 DE 13.01.99 - LAUDO MÉDICO N°. 7.937/98.**

Nome: Alfredina Miranda Teixeira

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 0033162-011

Lotação: Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD

Nº de dias de licença: 12 dias

Período: 21.12.98 a 01.01.99

PORTARIA N°. 0021 DE 13.01.99 - LAUDO MÉDICO N°. 0052/99.

Nome: Benedicta Soares de Oliveira

Cargo: Agente Tributário

Matrícula: 0051276-010

Lotação: Inspetoria Fazendária do Itinga

Nº de dias de licença: 60 dias

Período: 01.01 a 01.03.99

PORTARIA N°. 0022 DE 13.01.99 - LAUDO MÉDICO N°. 0062/99.

Nome: Edneida Santos Assunção

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 0050938-013

Lotação: Seção de Pagamento/DIPHS/DERH/DAD

Nº de dias de licença: 03 dias

Período: 29 a 31.12.98

PORTARIA N°. 0023 DE 13.01.99 - LAUDO MÉDICO N°. 8.071/99.

Nome: Liane Mancely Barbosa

Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização

Matrícula: 5128153-016

Lotação: 9º R.F

Nº de dias de licença: 20 dias

Período: 28.12 a 16.01.99

PRORROGAÇÃO DE LIC. SAÚDE**PORTARIA N°. 0024 DE 14.01.99 - LAUDO MÉDICO N°. 0079/99.**

Nome: José Maria de Oliveira Santos

Cargo: Agente de Serviço

Matrícula: 3251837-013

Lotação: 9º R.F.

Nº de dias de licença: Por mais 60 dias

Período: 31.12 a 28.02.99

PORTARIA N°. 0025 DE 14.01.99 - LAUDO MÉDICO N°. 151/99.

Nome: Ailene Maria Antony Cunha

Cargo: Auxiliar Técnico

Matrícula: 2007592-022

Lotação: Divisão de Patrimônio/DERM/DAD

Nº de dias de licença: Por mais 27 dias

Período: 05.01 a 31.01.99

DIÁRIAS**PORTARIA N°. 0027 DE 13.01.99 - P.V.S/N°/99/DEF.**

Nome: José Carlos Santos Damasceno

PÁGINA 8 - CADERNO 1**DIÁRIO OFICIAL****SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1999**

Matrícula: 3248798-011
 Lotação: 15º R.F.
 Nº de dias de licença: 180 dias
 Período: 01.03 a 27.08.99
 Triênios: 01.07.89 a 30.06.92, 01.07.92 a 30.06.95 e 01.07.95 a 30.06.98

GAB-SEC
TORNAR SEM EFEITO
PORTRARIA N° 0053 DE 15.01.99.

TORNAR SEM EFEITO, as PORTARIAS n°s. 0039 e 0040 de 11.01.99, publicadas no DOE de 14.01.99, que exclui o pagamento de Gratificação de Tempo Integral e remove da Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD para a Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos, o servidor RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUZA, Agente de PORTARIA, Matrícula n°. 0006300-012.

REMOÇÃO
PORTRARIA N° 0054 DE 15.01.99.

REMOVER, da Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD para a Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, o servidor RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUZA, Agente de PORTARIA, Matrícula n°. 0006300-012

TERMO DE SOBRESTAMENTO

Considerando as férias da servidora EULINA ASSENÇAO NASCIMENTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n°. 00822562-017, para o mês de janeiro/99, fica SOBRESTADO o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA n°. 0846 de 25.09.98, publicada no DOE de 07.10.98, retomando-se o citado prazo a contar de 01.02.99.


**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
 Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTRARIA N° 003/99-GAB/SECTAM DE 13/JAN/1998.

ASSUNTO: LICENÇA NOVO
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - LISAR NAZARÉ PENAFORT PINHEIRO - 0771317-036
 PERÍODO: 25/12/98 A 01/01/99
 Nº ATESTADO DE ÓBITO: 061.675

PORTRARIA N° 004/99-GAB/SECTAM DE 13/JAN/1998.

ASSUNTO: LICENÇA NOVO
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 - DJALMA ARTUR DE ANDRADE BACELAR - 5061202-041
 PERÍODO: 25/12/98 A 01/01/99
 Nº ATESTADO DE ÓBITO: 41.580


**SECRETARIA
EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
 Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação de Marabá/Susipe, avisa os interessados que realizará Convite N° 001/99-Marabá/Susipe - Aquisição de Gêneros Alimentícios: Data de Abertura: 21.01.99 às 10:00 h.
 Local: Marabá/Pa.
 Belém (PA), 15 de janeiro de 1999
 A Comissão.


**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
CEDÊNCIA**

PORTRARIA N° 00565/99 DE 13.01.99
 NOME: OCIMAR NAHUM DRAGO
 MATRÍCULA: 0253707/016
 CARGO/LOT: VIGIA/EE LAMEIRAS BITTENCOURT/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
 CEDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 13.01.99

REVOGAR
PORTRARIA N° 42-B/99 DE 13.01.99

NOME: DALVA MARIA DA SILVEIRA SANTIAGO
 MATRÍCULA: 0331473/017
 CARGO/LOT: PROF AD-4/EE VERA SIMPLÍCIO/BELÉM
 REVOGAR, A PORTARIA N° 1361-B/98 DE 26.11.98, QUE TORNOU SEM EFEITO A PORTARIA N° 12018/98 DE 09.09.98, QUE DESIGNOU A SERVIDORA, PARA EXERCER ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR.

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTRARIA N° 00386/99 DE 13.01.99

NOME: EBIO ALVES DE CARVALHO
 MATRÍCULA: 6000835/011
 CARGO/LOT: PROF/EE M BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA N° 00529/99 DE 13.01.99

NOME: ANA CLEIA BATISTA LIMA SOUZA
 MATRÍCULA: 5644402/013
 CARGO/LOT: PROF/ERC ANTÔNIO G BARROS/ITAITUBA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

PORTARIA N° 00385/99 DE 13.01.99

NOME: FRANCISCO LEAL LIMA
 MATRÍCULA: 0683680/022
 CARGO/LOT: PROF/EE PROF OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA N° 00380/99 DE 13.01.99

NOME: HEDIMA MORAES
 MATRÍCULA: 0659681/018
 CARGO/LOT: PROF AD-2/EE PROF OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA N° 00330/99 DE 13.01.99

NOME: IDÁLIA CIDÉA DO COUTO GURJÃO MACEDO LIMA
 MATRÍCULA: 0730076/023
 CARGO/LOT: ADM.ESC/EE VERA SIMPLÍCIO/BELÉM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

DESIGNAR
PORTARIA N° 00387/99 DE 13.01.99

NOME: SUNAMITA DA ROCHA RIBEIRO
 MATRÍCULA: 0403300/011
 CARGO/LOT: ESC.DAT/ERC N S DA PAZ/MARITUBA
 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 13.01.99, ATÉ ULT.DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 00382/99 DE 13.01.99

NOME: MÁRIA NORA NEY BARBOSA DO CARMO
 MATRÍCULA: 0681113/015
 CARGO/LOT: PROF AD-3/EE PROF OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA N° 00383/99 DE 13.01.99

NOME: BENEDITO HARRILSON DA SILVA OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 5062519/015
 CARGO/LOT: PROF/EE PROF OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA N° 00384/99 DE 13.01.99

NOME: MARILIA DO SOCORRO SOUZA REIS
 MATRÍCULA: 0684716/048
 CARGO/LOT: PROF/EE PROF OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
 NÍVEL: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA N° 00331/99 DE 13.01.99

NOME: MARIA LAURA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO
 MATRÍCULA: 0313645/015
 CARGO/LOT: PROF AD-4/EE VERA SIMPLÍCIO/BELÉM
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 13.01.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR
PORTARIA N° 00381/99 DE 13.01.99

NOME: DULCINEIA OLIVEIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 5663865/018
 CARGO/LOT: PROF/ERC ANTONIO G BARROS/ITAITUBA
 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 13.01.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA N° 00390/99 DE 13.01.99

NOME: MIRZA LUCIA DE MIRANDA DOURADO
 MATRÍCULA: 0232203/018
 CARGO/LOT: PROF AD-2/EE ENEIDA MORAES/ANANINDEUA
 MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: A PARTICIPAR DO CURSO DE LETRAS
 LICENCIATURA PLENA HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
 LOCAL: UPPA - CAMPUS DE SOURE
 PERÍODO: 16.01.99 A 15.03.99

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISÃO: 01.11.95
 A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:
 Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e KLEBER LUCIANO DOS SANTOS PIEDADE, cargo PROFESSOR, lotado no município de GARrafão do NORTE, publicado em DOE nº 28.083 de 06.11.95

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Secretaria Executiva de Educação, em 13.01.99

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e IVANETE DE OLIVEIRA LIMA, cargo PROFESSOR, lotado no município de MÃE DO RIO, publicado em DOE nº 27.994 de 29.06.95
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Secretaria Executiva de Educação, em 13.01.99

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 16.06.97

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.
 Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ALDECIS SANTANA VIEIRA, cargo AGENTE DE ARTES PRÁTICAS, lotado no município de CASTANHAL, publicado em DOE nº 28.485 de 17.06.97
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Secretaria Executiva de Educação, em 13.01.99

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 19.06.96

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.
 Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e BENILSON JOSÉ DE SOUZA, cargo PROFESSOR, lotado no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, publicado em DOE nº 28.244 de 28.06.96
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Secretaria Executiva de Educação, em 13.01.99

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 02.06.97

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:
 Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e EDNELZA PATRÍCIA CUNHA NAVARRO, cargo PROFESSOR, lotado no município de SANTARÉM, publicado em DOE nº 28.477 de 05.06.97
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Secretaria Executiva de Educação, em 13.01.99

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 10.07.95

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:
 Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e EDILENE MARIA DO SOCORRO MIRANDA LEITE, cargo PROFESSOR, lotado no município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, publicado em DOE nº 28.002 de 11.07.95
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Secretaria Executiva de Educação, em 13.01.99

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 01.08.95

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:
 Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e PATRÍCIA MARIA ARAGÃO DE ABREU, cargo PROFESSOR, lotado no município de BELÉM, publicado em DOE nº 28.023 de 09.08.95
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Secretaria Executiva de Educação, em 13.01.99

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 27.05.98

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do Contrato Administrativo.

Resolve:
 Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ANTONIO MAURICIO DIAS DA COSTA, cargo PROFESSOR, lotado no município de BELÉM, publicado em DOE nº 28.726 de 01.06.98
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 Secretaria Executiva de Educação, em 13.01.99

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO:

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9



Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

FÉRIAS OUT/98

PORTARIA N° 325 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

Servidor(a): ELIANA MARIA DE ARAÚJO HENRIQUES
PA 01.02.97 a 31.01.98 Férias 01.10 a 30.10.98
Servidor(a): ELIANE RICARDO DE OLIVEIRA PA 01.03.97 a 28.02.98 Férias 01.10 a 30.10.98
Servidor: HÉLIO BRAGA MARTINS PA 19.10.97 a 18.10.98 Férias 12.10 a 10.11.98
Servidor: JOSÉ EDISON ALBUQUERQUE PEREIRA PA 15.09.97 a 14.09.98 Férias 02.10 a 31.10.98
Servidor(a): MARIA ROSA FERREIRA LOURENÇO PA 01.10.97 a 30.09.98 Férias 05.10 a 03.11.98
Servidor(a): MÁRCIO ALBERTO DA SILVA QUADROS PA 07.01.97 a 06.01.98 Férias 05.10 a 03.11.98
Servidor: MIGUEL TAVARES DE PAULA PA 16.08.97 a 15.08.98 Férias 05.10 a 03.11.98
Servidor: RAILSON LEMOS MOTA PA 01.10.97 a 30.09.98 Férias 01.10 a 30.10.98
Servidor: RODOLFO DOMINGOS E SILVA CERVEIRA PA 01.05.97 a 30.04.98 Férias 12.10 a 10.11.98

FÉRIAS JUNHO/98

PORTARIA N° 366 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998
Servidor(a): MARIA DE FÁTIMA LIMA BARROSO PA 01.04.96 a 31.03.97 Férias 01.06 a 30.06.98

FÉRIAS AGOSTO/98

PORTARIA N° 369 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998
Servidor: NILTON GUEDES PEREIRA PA 20.06.97 a 19.06.98 Férias 03.08 a 01.09.98

DESIGNAÇÃO

PORTARIA N° 001 DE 05 JANEIRO DE 1999
Servidor(a): ZORAYA LOBATO MOURA
Matrícula: 0715140-013
Motivo: Responder pela Coordenadoria de Recursos Finaceiros, durante impedimento do titular.
Período: 01.01.99 a 10.01.99

PRORROGACAO LICENÇA SAUDE
PORTARIA N° 007 DE 07 DE JANEIRO DE 1999

Laudo Médico nº 7399/98
Dias: 15 (quinze)
Servidor(a): EDNA NASARÉ PEREIRA DE ALMEIDA
Matrícula nº 5183626-015
Período: 18.11.98 a 02.12.98

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 003 DE 07 DE JANEIRO DE 1999
Dias: 30 (trinta) restante
Servidor(a): JACINIRA DA CUNHA MAGALHÃES
Matrícula nº 003154-010
Triênio: 15.03.93 a 14.03.96
Período: 13.01.99 a 11.02.99

PORTARIA N° 004 DE 07 DE JANEIRO DE 1999

Dias: 30 (trinta) restante
Servidor(a): MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS FIGUEIREDO
Matrícula nº 0031100-036
Triênio: 06.11.95 a 05.11.98
Período: 04.01.99 a 02.02.99

PORTARIA N° 005 DE 07 DE JANEIRO DE 1999

Dias: 30 (trinta)
Servidor(a): REGINA LÚCIA ALBUQUERQUE DA SILVA
Matrícula nº 0715450-016
Triênio: 01.03.94 a 01.03.97
Período: 04.01.99 a 02.02.99

ERRATA

PORTARIA N° 095 DE 24 DE MARÇO DE 1998
Servidor: CLÁUDIO JESUS AZEVEDO DA COSTA, publicada no D.O de 28.04.98.
ONDE SE LÊ: PA 11.03.96 a 10.03.97
LEIA-SE: PA 11.03.97 a 10.03.98

PORTARIA N° 070 DE 10 DE MARÇO DE 1998

Servidor: FRANCISCO SIMÃO DA SILVA
ONDE SE LÊ: Férias: 02.03.98 a 31.03.98
LEIA-SE: Férias: 01.12.98 a 30.12.98

PORTARIA N° 142 DE 11 DE MAIO DE 1998

Servidor: VALDIR MÁRTIRES COELHO
ONDE SE LÊ: PA 09.02.96 a 08.02.97
LEIA-SE: PA 09.02.97 a 08.02.98



Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE PORTARIAS

REMOVER

ERRATA

PORTARIA N° 0051/08.01.99

NOME: RAIMUNDO MATOS DO NASCIMENTO
CARGO: AUXILIAR DE REabilitação
LOTAÇÃO: URE MARCELO CÂNDIA
REMOÇÃO: UR DEMÉTRIO MEDRADO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 06.01.99
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM O LOCAL DE REMOÇÃO INCORRETO NO DOE N° 28.882/14.01.99
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, 18.01.99
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
DIRETORA DO DEPTO. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. 000311 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : PEDRO FAVACHO DE MELO
N.Diarías: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem : BELEM Destino: MAE DO RIO

PORTARIA N. 000312 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : PEDRO FAVACHO DE MELO
N.Diarías: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: OEIRAS DO PARA

PORTARIA N. 000313 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NAVEGANTES
N.Diarías: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem : BELEM Destino: MAE DO RIO

PORTARIA N. 000314 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NAVEGANTES
N.Diarías: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: OEIRAS DO PARA

PORTARIA N. 000315 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : JOSE WALFREDO ALVES
N.Diarías: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem : BELEM Destino: MAE DO RIO

PORTARIA N. 000316 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : AVELINA CORREA CUNHA
N.Diarías: 4,5 Valor: R\$ 180,00
Origem : BELEM Destino: SANTA IZABEL DO PARA

PORTARIA N. 000317 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : RAIMUNDO NONATO AIRES SOARES
N.Diarías: 0,5 Valor: R\$ 30,00
Origem : BREVES Destino: BELEM

PORTARIA N. 000318 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : GILDA DIAS SOUZA
N.Diarías: 0,5 Valor: R\$ 30,00
Origem : CAMITA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000319 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARILDDES NAZARE FARIA DO NASCIMENTO
N.Diarías: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: MARABA

PORTARIA N. 000320 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : LUIZOTAVIO DE ALBUQUERQUE MARANHAO
N.Diarías: 21,5 Valor: R\$ 1.075,00
Origem : BELEM Destino: TAILANDIA

PORTARIA N. 000321 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : ELIANETE DO SOCORRO MARQUES DO NASCIMENTO
N.Diarías: 7,5 Valor: R\$ 375,00
Origem : STA. IZABEL DO PARA Destino: TOME-AÇU

PORTARIA N. 000322 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : JOSE THADEU BRAZIL COTTA
N.Diarías: 7,5 Valor: R\$ 375,00
Origem : SANTA IZABEL DO PARA Destino: TOME-AÇU

PORTARIA N. 000323 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : RAYMUNDO DOS SANTOS BARROS FILHO
N.Diarías: 4,5 Valor: R\$ 585,00
Origem : BELEM Destino: BAHIA

PORTARIA N. 000324 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : ILCIONI GOMES PEREIRA
N.Diarías: 2,5 Valor: R\$ 150,00
Origem : BELEM Destino: SALVATERRA

PORTARIA N. 000325 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : VERA LUCIA ALMEIDA DAMOUS
N.Diarías: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : CAPANEMA Destino: QUATIPURU

PORTARIA N. 000326 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARILDA PINTO DE SOUZA
N.Diarías: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : CAPANEMA Destino: QUATIPURU

PORTARIA N. 000327 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : CATIA REGINA PEREIRA SANTIAGO
N.Diarías: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : CAPANEMA Destino: QUATIPURU

PORTARIA N. 000328 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : ORIVALDO RAMOS DA SILVA
N.Diarías: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : CAPANEMA Destino: QUATIPURU

PORTARIA N. 000329 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : SILVIA REGINA KLAUTAU DE ARAUJO GOMES
N.Diarías: 4,5 Valor: R\$ 585,00
Origem : BELEM Destino: MINAS GERAIS

PORTARIA N. 000330 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : ROSA MARIA COSTA
N.Diarías: 4,5 Valor: R\$ 585,00
Origem : BELEM Destino: MINAS GERAIS

PORTARIA N. 000331 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : PAULO LUIZ FARIAS DE ALMEIDA
N.Diarías: 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : SÃO MIGUEL DO GUAMA Destino: PARAGOMINAS

PORTARIA N. 000332 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : REYNALDO JOSE DA SILVA LIMA
N.Diarías: 12,5 Valor: R\$ 625,00
Origem : BELEM Destino: ITAITUBA

PORTARIA N. 000333 DE 25 DE MARCO DE 1998

Nome : AURORA SANTOS E SILVA
N.Diarías: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : SÃO JOAO DE PIRABAS Destino: VISEU

PORTARIA N. 000334 DE 25 DE MARCO DE 1998

Nome : ELIANA MATOS DA SILVA
N.Diarías: 11,5 Valor: R\$ 575,00
Origem : MAE DO RIO Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA N. 000335 DE 16 DE MARCO DE 1998

Nome : BERNARDINA SOARES RAIOL
N.Diarías: 11,5 Valor: R\$ 575,00
Origem : BELEM Destino: SAO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA N. 000336 DE 25 DE MARCO DE 1998

Nome : MANOEL FERNANDO DA SILVA BRITO
N.Diarías: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : SANTAREM NOVO Destino: CAPANEMA

PORTARIA N. 000337 DE 25 DE MARCO DE 1998

Nome : CARMEM DE FIGUEIREDO DAMASCENO
N.Diarías: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : SALINOPOLIS Destino: BRAGANÇA

PORTARIA N. 000338 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : DULCINEA DA SILVA SOARES
N.Diarías: 9,5 Valor: R\$ 475,00
Origem : BELEM Destino: SANTAREM

PORTARIA N. 000339 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARIA DA GRACA MARTINS RIBEIRO
N.Diarías: 9,5 Valor: R\$ 475,00
Origem : BELEM Destino: SANTAREM

PORTARIA N. 000340 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : REGINA CELIA BARROSO SALDANHA
N.Diarías: 9,5 Valor: R\$ 475,00
Origem : BELEM Destino: SANTAREM

PORTARIA N. 000341 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : ODINEA MARIA DA SILVA
N.Diarías: 9,5 Valor: R\$ 475,00
Origem : BELEM Destino: SANTAREM

PORTARIA N. 000342 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARIA HELINA BRITO FERREIRA
N.Diarías: 9,5 Valor: R\$ 475,00
Origem : BELEM Destino: SANTAREM

PORTARIA N. 000343 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARIA DE FÁTIMA CID OLIVEIRA DE VASCONCE
N.Diarías: 9,5 Valor: R\$ 475,00
Origem : BELEM Destino: SANTAREM

PÁGINA 10 - CADerno 1**DIÁRIO OFICIAL****SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1999****PORTARIA N. 000348 DE 07 DE MARCO DE 1998**

Nome : RAIMUNDA DIAS PINTO
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : ABAETETUBA Destino: BARCARENA

PORTARIA N. 000349 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : ORLANDO SOUZA DO NASCIMENTO
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : ABAETETUBA Destino: BARCARENA

PORTARIA N. 000350 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : CELIA RITA GOMES DA SILVA
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : TAILANDIA Destino: BARCARENA

PORTARIA N. 000351 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : LUIZA LUCIRENE DA SILVA ARAUJO
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : TAILANDIA Destino: BARCARENA

PORTARIA N. 000352 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARIA SALETE DOS SANTOS SILVA
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : TAILANDIA Destino: BARCARENA

PORTARIA N. 000353 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : ZEONETE DO SOCORRO DE OLIVEIRA RODRIGUES
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : IGARAPÉ-MIRI Destino: BARCARENA

PORTARIA N. 000354 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : FLORA CARDOSO QUARESMA
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : IGARAPÉ-MIRI Destino: BARCARENA

PORTARIA N. 000355 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : ANTONIO REGINALDO LOBATO E SILVA
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : MOJU Destino: BARCARENA

PORTARIA N. 000356 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : ALAIDE MARQUES FONSECA SANTOS
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : MOJU Destino: BARCARENA

PORTARIA N. 000357 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : VILSON MORAES NUNES
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : MOCAJUBA Destino: CAMETA

PORTARIA N. 000359 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARIA IZABEL DE ARAUJO NASCIMENTO
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : MOCAJUBA Destino: CAMETA

PORTARIA N. 000360 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARIA BERNADETE TAVARES RIBEIRO
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : MOCAJUBA Destino: CAMETA

PORTARIA N. 000361 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : SONIA MARIA PINTO GOMES
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : MOCAJUBA Destino: CAMETA

PORTARIA N. 000362 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : GILDA COSTA PINHEIRO
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : LIMOEIRO DO AJURU Destino: CAMETA

PORTARIA N. 000364 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : EDNA SUELY GARCIA DE LIMA
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : LIMOEIRO DO AJURU Destino: CAMETA

PORTARIA N. 000365 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : ONALIA MACHADO DE VASCONCELOS
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : LIMOEIRO DO AJURU Destino: CAMETA

PORTARIA N. 000366 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARIA DA CONCEICAO ABREU NOVAES
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : LIMOEIRO DO AJURU Destino: CAMETA

PORTARIA N. 000367 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : EDNA MARIA RAMOS COSTA
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : BAIÃO Destino: CAMETA

PORTARIA N. 000370 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : LINDALVA RAMOS MARTINS DE SOUZA
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : BAIÃO Destino: CAMETA

PORTARIA N. 000371 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : ANA MARIA DE FARIA RODRIGUES
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : BAIÃO Destino: CAMETA

PORTARIA N. 000373 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : SEBASTIANA CAVALHO SOARES
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : OEIRAS DO PARA Destino: CAMETA

PORTARIA N. 000374 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS RODRIGUES
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : OEIRAS DO PARA Destino: CAMETA

PORTARIA N. 000375 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARLENE DE CASTRO FELISMINA
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : OEIRAS DO PARA Destino: CAMETA

PORTARIA N. 000376 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARIA NILZA DE SOUZA SILVA
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : OEIRAS DO PARA Destino: CAMETA

PORTARIA N. 000377 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : ELY REGINA RODRIGUES SILVA
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : IRITUIA Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA N. 000378 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DO NASCIMENTO
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : STA. MARIA DO PARA Destino: SÃO M. DO GUAMA

PORTARIA N. 000379 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : ANTONIO GHISIMAR CRUZ DUARTE
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : MAE DO RIO Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA N. 000380 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : ELIZONMAR DA SILVA NUNES
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : IRITUIA Destino: SÃO M. DO GUAMA

PORTARIA N. 000381 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARIA ELIANA DE SOUZA
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : STA. MARIA DO PARA Destino: SÃO M. DO GUAMA

PORTARIA N. 000382 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : ELIEQUEM FARIAS RIBEIRO
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : IRITUIA Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA N. 000383 DE 26 DE MARCO DE 1998

Nome : MARIA DOS ANJOS COSTA
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : MARAPANIM Destino: CASTANHAL

PORTARIA N. 000384 DE 26 DE MARCO DE 1998

Nome : JULIA MARIA AMORIM DINIZ
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : STA. MARIA DO PARA Destino: SÃO M. DO GUAMA

PORTARIA N. 000385 DE 07 DE ABRIL DE 1998

Nome : MARIA DE NAZARE ANIM DE ATHAYDE
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 330,00
Origem : BELEM Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA N. 000386 DE 26 DE MARCO DE 1998

Nome : JOSE OIRACY ALBINO DE CASTILHO
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : SÃO DOMINGOS DO CAPIM Destino: CASTANHAL

PORTARIA N. 000387 DE 26 DE MARCO DE 1998

Nome : NATALINA DE JESUS DOS SANTOS
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : INHANGAPI Destino: CASTANHAL

PORTARIA N. 000388 DE 26 DE MARCO DE 1998

Nome : CLEDSION JEDEAN MOREIRA
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : INHANGAPI Destino: CASTANHAL

PORTARIA N. 000389 DE 26 DE MARCO DE 1998

Nome : MARIA DE JESUS DOS SANTOS NAZARE
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : MARACANA Destino: CASTANHAL

PORTARIA N. 000390 DE 26 DE MARCO DE 1998

Nome : HELENA COSTA DIAS
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : TERRA ALTA Destino: CASTANHAL

PORTARIA N. 000391 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARIA GRACINDA PINHEIRO DE BRITO
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : CURRALINHO Destino: BREVES

PORTARIA N. 000392 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : IRANEIDE DA COSTA PEREIRA
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : BAGRE Destino: BREVES

PORTARIA N. 000393 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : AIDA LOPES DE FREITAS
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : ANAJAS Destino: BREVES

PORTARIA N. 000394 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : JOSE AUGUSTO DE SOUZA LEITE
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : ANAJAS Destino: BREVES

PORTARIA N. 000395 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : VIVIANE SANDRES WANDERLEY
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : ANAJAS Destino: BREVES

PORTARIA N. 000396 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARIA CLEIA MACHADO DE SOUZA
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : ANAJAS Destino: BREVES

PORTARIA N. 000397 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : RUTE GUIMARAES COSTA DE SOUZA
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : CURRALINHO Destino: BREVES

PORTARIA N. 000398 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : BAGRE Destino: BREVES

PORTARIA N. 000399 DE 07 DE MARCO DE 1998

Nome : MARILDA DO SOCORRO LACERDA TENORIO
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : PORTEL Destino: BREVES



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA N° 3190 DE 21 DE OUTUBRO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "B" da Lei nº 5251/85, combinado com V. Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art.1º, inciso II e art.2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art.º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.º do Decreto nº 1461/81, art.º do Decreto nº 2696/83, art.º, 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 6879-JAIME LOBATO GONÇALVES, MF 5408027-013, pertencente ao efetivo do 12º Batalhão da PMPa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA N° 2915 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que PEDRO PAULO BELÉM, solicita através do Proc.º 1998/150959-SEAD, revisão de seus proventos c,
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, CELINA RODRIGUES CARDOSO, Mat. nº 0548375-018, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cametá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.264 de 17.12.98.

PORATARIA N° 3172 DE 21 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, art. 131, § 1º, inciso XII, 114, § 1º da Lei nº 5810/94, ARISTEU CARDOSO DE CASTRO, Mat.º 5006937-011, na função de Operador de Radio, Nível 15, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.260 de 17.12.98.

PORATARIA N° 3004 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35,"Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86 e art.130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ALDA MARIA DE ARAÚJO TEIXEIRA, Mat.º 0403580-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORATARIA N° 2984 DE 07 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ANTONIA SOUSA RIBEIRO, Mat.º 0507105-013, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORATARIA N° 2741 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, ADMAR TEIXEIRA DO ROSARIO, Mat.º 2041502-014, na função de Carpinteiro, nível 5, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.252 de 17.12.98.

PORATARIA N° 2606 DE 03 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, ANTONIO CARDOSO DE ANDRADE, Mat.º 0071277-015, no cargo de Agente de Carpintaria, código GEP-SO-1.002, Ref.II, lotado na Polícia Civil do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORATARIA N° 3206 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, CLELIA DA COSTA RODRIGUES, Mat.º 0348368-017, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORATARIA N° 3026 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, CELINA RODRIGUES CARDOSO, Mat.º 0548375-018, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cametá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORATARIA N° 3415 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35,"Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86 e art.130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, DEUSA NAZARETH DE OLIVEIRA ROCHA, Mat.º 0201553-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORATARIA N° 3259 DE 27 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.33, inciso 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86 e art.130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, DÉBORA GOMES RODRIGUES, Mat.º 0310263-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "IEP".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORATARIA N° 3129 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, DAMARES TORRES BARROS, Mat.º 0343056-017, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.260 de 17.12.98.

PORATARIA N° 3025 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, DIONISIO FERREIRA SILVA, Mat.º 0189863-010, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.252 de 17.12.98.

PORATARIA N° 2804 DE 16 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso

PORTARIA N° 3392 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, 114, § 2º, 135, Parágrafo Único, alínea "d" da Lei nº 5810/94, JORGE ADALBERTO MATOS, Matr.º 3269558-017, na função de Sub-Inspector, nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORTARIA N° 3342 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA, Mat.º 0683515-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de novembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORTARIA N° 3123 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5810/94, JOSÉ LUIS DA SILVA PEREIRA, Mat.º 0504408-018, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORTARIA N° 3118 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, 130, § 1º, da Lei nº 5810/94, JOSIAS DE SOUZA VAZ, Mat.º 2046474-010, na função de Operador de Fonia, Nível 7, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.252 de 17.12.98.

PORTARIA N° 2948 DE 01 DE OUTUBRO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, JECY PEREIRA DO NASCIMENTO E PEREIRA, Mat.º 041481-6-017, no cargo de Agente de PORTARIA, Código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Salinópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORTARIA N° 1648 DE 12 DE JUNHO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.142 da Lei nº 5810/94, combinado com art.18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, art.131, § 1º, inciso XII, 130, § 1º da Lei nº 5810/94, JURANDIR MODESTO FRAZÃO, Mat.º 0051888-014, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF-502, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.256 de 17.12.98.

PORTARIA N° 3098 DE 19 DE OUTUBRO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, LUCIA DE FÁTIMA SII.VA DÉ ALBUQUERQUE, Mat.º 0678929-017, no cargo de Inspetor de Alunos, código, GEP-ANM-809, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.260 de 17.12.98.

PORTARIA N° 3398 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE arts.140, 131, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA, Mat.º 0683515-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capanema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORTARIA N° 3395 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, MARIA MERCEDES RODRIGUES DO NASCIMENTO, Mat.º 0680540-010, no Cargo de Agente de PORTARIA, Código GEP-TP-1.102 Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação- Capanema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORTARIA N° 3305 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art.186, § 1º, da Lei Federal nº 8112/90, art.131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, MANOEL DESOUZA LIMA, Mat.º 0124710-017, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.260 de 17.12.98.

PORTARIA N° 3203 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/86, MARIA SILVA GURJÃO, Mat.º 0219690-94, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORTARIA N° 3133 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5810/94, MARIA EUGENIA PEREIRA ROCHA, Mat.º 0229245-016, no cargo de Professor, código GEP-MI-AD1-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Aveiro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.252 de 17.12.98.

PORTARIA N° 3117 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, MANOEL MARIA RODRIGUES PINTO, Mat.º 2027518-014, na função de Mecânico de Equipamento Pesado, Nível 13, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.260 de 17.12.98.

PORTARIA N° 3115 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
 Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, MARIA ELUA HOLANDA ALVES, Mat.º 0518409-017, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 13

PORTARIA N° 3016 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º, da Lei n° 5351/86, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei n° 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei n° 5351/86, MARIA IVANY RODRIGUES LOBÃO, Mat. n° 0289493-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 27.234 de 17.12.98.

PORTARIA N° 3010 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º, da Lei n° 5351/86, combinado com V.Acórdão n° 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VIII, da Lei n° 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei n° 5351/86, MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SOARES, Mat. n° 0460800-017, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Astério Campos".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 27.234 de 17.12.98.

PORTARIA N° 3000 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei n° 5351/86, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII, da Lei n° 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei n° 5351/86, MARIA NECY DOS SANTOS DOMINGUES, Mat. n° 0196517-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Divisão de Currículo".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de outubro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 27.234 de 17.12.98.

PORTARIA N° 2871 DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.35, "Caput", 37, § 2º da Lei n° 5351/86, combinado com V.Acórdão n° 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII, da Lei n° 5810/94, combinado com art.36, Parágrafo Único da Lei n° 5351/86, MARIA NECY DOS SANTOS DOMINGUES, Mat. n° 0196517-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 27.234 de 17.12.98.

PORTARIA N° 2957 DE 05 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei n° 5810/94, art.1º, inciso I, do Decreto n° 2485/94 MANOEL ANTONIO TAVARES, Mat. n° 3193209-011 na função de Atendente de Enfermagem, Nível A, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de outubro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 27.234 de 17.12.98.

PORTARIA N° 2539 DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII, 114, "Caput" da Lei n° 5810/94, MARLENE MACHADO PINHEIRO, Mat. 0451932-025, no cargo de Sociólogo, código GEP-ANSS-616, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 27.259 de 17.12.98.

APOSTILA

Considerando decisões do Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e, com respaldo no Acórdão n° 33218/TJIE de 16/12/97, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no Processo n° 1997/159696, referente a servidora MARLENE MACHADO PINHEIRO, deixando-se de observar o acréscimo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado, constante do registro do ato nessa Corte, que considerou na parcela Representação do cargo em Comissão, a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do respectivo cargo comissionado.

Belém, 15 de janeiro de 1999.

SONIA MARIA RAIOL FERREIRA

Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA N° 2258 DE 23 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei n° 5351/86, art.131, § 1º, inciso VII da Lei n° 5810/

94, MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, Mat.n° 0257478-010, na função de Professor Assistente, PA-A lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bonito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 27.266 de 17.12.98.

PORTARIA N° 1903 DE 06 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts.35, "Caput", 37, § 2º da Lei n° 5351/86, combinado com V.Acórdão n° 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso VIII, da Lei n° 5810/94, combinado com o art.36, Parágrafo Único da Lei n° 5351/86, MARIA ELIETE PEREIRA DE OLIVEIRA, Mat.n° 0192023-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Astério Campos".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 27.234 de 17.12.98.

PORTARIA N° 2979 DE 07 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 142, da Lei n° 5810/94, combinado com art.18, inciso I, § 1º do Decreto n° 2595/94, alterado pelo Decreto n° 2950/94, art.131, § 1º, inciso XII, da Lei n° 5810/94, ORLANDO RAYOL CAVALCANTE, Mat.n° 0051977-016, no cargo de Motorista, código GEP-TP-1.101, Ref.I, lotado na Secretaria da Fazenda-SEFA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 27.260 de 17.12.98.

PORTARIA N° 3057 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso X, da Lei n° 5810/94, RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA, Mat. n° 0119792-011, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 27.252 de 17.12.98.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 27.234 de 17.12.98.

PORTARIA N° 3046 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.131, § 1º, inciso IX, da Lei n° 5810/94, RAIMUNDA FERNANDES MONTEIRO NOBRE, Mat. n° 0673269-011, na função de Escrivente Datilógrafo, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 27.261 de 17.12.98.

PORTARIA N° 2982 DE 07 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 142, da Lei n° 5810/94, combinado com art.18, inciso I, § 1º do Decreto n° 2595/94, alterado pelo Decreto n° 2950/94, art.131, § 1º, inciso X, 140, inciso III, 130, § 1º e 2º da Lei n° 5810/94, SEBASTIÃO SOLINO DE CARVALHO, Mat.n° 0048917-016, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado da Pazendo-SEPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário

Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.252 de 17.12.98.

PORATARIA N° 3208 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 31, "Caput", 37 § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, TEREZA VALENTIM FREITAS BARBOSA, Matr.º 0414662-019, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Salinópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORATARIA N° 2838 DE 17 DE SETEMBRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 31, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, WILSON ROBERTO SOARES DA SILVA, Matr.º 2039338-019, na função de Motorista, Nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETTRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de setembro de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.234 de 17.12.98.

PORATARIA N° 0086 DE 15 DE JANEIRO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, art. 93, Parágrafo Único da Lei nº 4491/73, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso I e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4490/86, Decreto nº 1916/93, art. 1º inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 2º da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Coronel QOPM RG 15637 - FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES, MF 3365301-013, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de janeiro de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORATARIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**LICENÇA SAÚDE****PORATARIA N° 012 DE 11.01.99**

Nº de dias da Licença: 91 (noventa e um) dias em prorrogação

Nome do Servidor: Maria do Socorro da Cruz Castilho

Matrícula nº 0001775-012

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Divisão de Finanças

Período: 06.01 a 06.04.99

PORATARIA N° 013 DE 11.01.99

Nº de dias da Licença: 27 (vinte e sete) dias

Nome do Servidor: Mônica do Socorro Ferreira Moura

Matrícula nº 5131805-016

Cargo: Psicólogo

RELAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS EM 20/01/1999
LOCAL DO PREGÃO: TRAV. DO CHACO, 1755 - MARCO

LOTE	ÓRGÃO	MARCA / MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	LOCALIZAÇÃO	AVALIAÇÃO	ESTADO
35	SUSIPE	GURGEL X-12 TR TOCANTINS	JTL-5608	1990	9BUX12RTXL1G18330	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS400,00	No Estado
36	PMPA	VOLKSWAGEN GOL 1000	JTS-0264	1995	9BWZZZ30ZSP030048	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS800,00	No Estado
37	PMPA	CHEVROLET OPALA DIPLOMAT SE	JTG-0846	1988	9BGRV69FJJ1B129068	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS500,00	No Estado
38	PMPA	VOLKSWAGEN KOMBI FURGÃO	JTP-6675	1987	9BWZZZ221ZHP010839	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS500,00	No Estado
39	PMPA	CHEVROLET OPALA	JTD-4515	1988	9BGNV69HJJ1B18956	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS400,00	No Estado
40	PMPA	CHEVROLET CHEVETTE SE	JTI-4885	1986	9BGT69UHGC112869	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS400,00	No Estado
41	PMPA	VOLKSWAGEN GOL CL	JTM-3741	1990	9BWZZZ30ZLT103155	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS250,00	No Estado
42	SUSIPE	GURGEL X-12 TR TOCANTINS	OF-7528	1990	9BUX12RTXL1G18300	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS400,00	No Estado
43	PMPA	VOLKSWAGEN GOL	OF-7701	1989	9BWZZZ30ZKT136233	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS300,00	No Estado
44	PMPA	VOLKSWAGEN GOL	OF-7751	1989	9BWZZZ30ZKT136199	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS300,00	No Estado
45	PMPA	VOLKSWAGEN GOL CL	JUH-4530	1988	9BWZZZ30ZJT059830	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS500,00	No Estado
46		E X C L U I D O						
47	SUSIPE	CHEVROLET VERANEIO	JTB-7129	1984	9BG146NHEC029005	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS300,00	No Estado
48	SUSIPE	VOLKSWAGEN KOMBI	OF-6902	1988	9BWZZZ21ZJP019452	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS100,00	No Estado
49	H.C.GVIANA	VOLKSWAGEN KOMBI STANDART	JTK-0080	1993	9BWZZZ223ZPP007791	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS500,00	No Estado
50	SUSIPE	CHEVROLET CHEVETTE SL	JTN-5579	1989	9BGTG11ULKC103752	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS500,00	No Estado
51	FUNTELP	VOLKSWAGEN GOL CL	JTG-7337	1989	9BWZZZ30ZKT058264	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS600,00	No Estado
52	SUSIPE	VOLKSWAGEN GOL CL	JTA-3716	1988	9BWZZZ30ZJT138525	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS600,00	No Estado
53	FUNTELP	VOLKSWAGEN KOMBI	JTL-1600	1987	9BWZZZ23ZHP017022	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS1.000,00	No Estado
54	PMPA	FIAT UNO S	JTA-9804	1989	9BD146000K3528940	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS800,00	No Estado
55	FSTCASA	MOTO YAMAHA - RD 125	JTG-4787	1987	9C62MW00010003789	Tv. do Chaco, 1755 - CTO	RS300,00	No Estado
56	SEFA	VOLKSWAGEN GOL CL	OF-7285	1990	9BWZZZ30ZLT033607	16-RF-ICOARACI	RS100,00	No Estado
57	SEFA	VOLKSWAGEN GOL CL	RO-0047	1988	9BWZZZ30ZJT054676	16-RF-ICOARACI	RS100,00	No Estado
58	SEFA	VOLKSWAGEN GOL	JTC-8011	1989	9BWZZZ30ZKT129767	4º CIPM - Icoaraci	RS100,00	No Estado
59	PMPA	FIAT UNO SIE	JTS-4708	1994	9BD146000R5302441	4º CIPM - Icoaraci	RS500,00	No Estado
60	PMPA	FIAT	JTH-7396	1994	9BD146000R5302441	4º CIPM - Icoaraci	RS500,00	No Estado
61	PMPA	FIAT	23-573	1994	9BD146000R5297768	4º CIPM - Icoaraci	RS500,00	No Estado
62	SEDUC	VOLKSWAGEN GOL 1000	JTA-2668	1993	9BWZZZ30ZPT094642	Rod. Augusto Montenegro-SEDE	RS200,00	No Estado
63	SEDUC	VOLKSWAGEN GOL CL	JTC-9981	1992	9BWZZZ30ZNT167514	Rod. Augusto Montenegro-SEDE	RS200,00	No Estado
64	SEDUC	VOLKSWAGEN GOL CL	JTE-8136	1992	9BWZZZ30ZNT128341	Rod. Augusto Montenegro-SEDE	RS200,00	No Estado
65	SEDUC	VOLKSWAGEN GOL 1000	JTA-2658	1993	9BWZZZ30ZPT094631	Rod. Augusto Montenegro-SEDE	RS200,00	No Estado
66	SEDUC	VOLKSWAGEN KOMBI	JUA-8530	1989	9BWZZZ23ZJP022424	Rod. Augusto Montenegro-SEDE	RS300,00	No Estado
67	SEDUC	CHEVROLET VERANEIO	AI-0812	---	---	Rod. Augusto Montenegro-SEDE	RS100,00	No Estado
68	SEDUC	VOLKSWAGEN GOL 1000	JTC-8441	1993	9BWZZZ30ZPT076097	Rod. Augusto Montenegro-SEDE	RS200,00	No Estado
69	FUNCAP	VOLKSWAGEN FUSCA 1600	JUD-9030	1995	9BWZZZ11NSP014595	Rod. Augusto Montenegro - SEDE	RS100,00	No Estado
70	FUNCAP	VOLKSWAGEN KOMBI	JTA-9221	1993	9BWZZZ23ZPP033175	Rod. Augusto Montenegro - SEDE	RS350,00	No Estado
71	FUNCAP	VOLKSWAGEN KOMBI	JTA-9211	1993	9BWZZZ23ZPP033174	Rod. Augusto Montenegro - SEDE	RS350,00	No Estado
72	FUNCAP	VOLKSWAGEN KOMBI	JTA-9251	1993	9BWZZZ23ZPP033173	Rod. Augusto Montenegro - SEDE	RS350,00	No Estado
73	FUNCAP	VOLKSWAGEN GOL CL	OF-8626	1992	9BWZZZ30ZNT107750	Rod. Augusto Montenegro - SEDE	RS250,00	No Estado
74	SETRAN	CHEVROLET CARAVAN	JTD-6455	1989	9BGNV15DLKB101184	Av. Alm. Barroso, 3639-SEDE	RS150,00	No Estado
75	SETRAN	CHEVROLET CARAVAN	JTB-8095	1990	9BGNV15DLKB11123	Av. Alm. Barroso, 3639-SEDE	RS150,00	No Estado
76	SETRAN	FORD DEL REY BELINA GLX	JTF-6065	1990				

101	B.M.E.	GURGEL X-12 TOCANTINS	JTB-3289	1990	9BUX12LTXL1G18242	Cj. C.NOVA VII, N° 671-CEMAN	R\$100,00	No Estado
102	B.M.E.	TOYOTA BANDEIRANTE	JTB-1798	1985	OJ-76557	Cj. C.NOVA VII, N° 671-CEMAN	R\$300,00	No Estado
103	B.M.E.	FIAT ELBAS	JTB-1878	1990	9BD14600013576741	Cj. C.NOVA VII, N° 671-CEMAN	R\$300,00	No Estado
104	B.M.E.	CHEVROLET CARAVAN	JTM-1072	1990	9BGN15ELLB119574	Cj. C.NOVA VII, N° 671-CEMAN	R\$100,00	No Estado
105	B.M.E.	CHEVROLET CARAVAN	JTC-2992	1990	9BGN15ELLB119562	Cj. C.NOVA VII, N° 671-CEMAN	R\$100,00	No Estado
106	B.M.E.	CHEVROLET CARAVAN	JTB-0608	1990	9BGN15ELLB117046	Cj. C.NOVA VII, N° 671-CEMAN	R\$100,00	No Estado
107	B.M.E.	CHEVROLET OPALA	JTA-9347	1985	9BGSVN69EFB104744	Cj. C.NOVA VII, N° 671-CEMAN	R\$200,00	No Estado
108	B.M.E.	GURGEL X-12 TOCANTINS	JTA-9398	1990	9BUX12LTXL1G18322	Cj. C.NOVA VII, N° 671-CEMAN	R\$100,00	No Estado
109	B.M.E.	MOTO HONDA XLX 350 R	JTB-4778	1990	9C2ND0401LR307467	Cj. C.NOVA VII, N° 671-CEMAN	R\$200,00	No Estado
110	B.M.E.	MOTO HONDA XLX 350 R	JTB-5967	1990	9C2ND0401LR307034	Cj. C.NOVA VII, N° 671-CEMAN	R\$200,00	No Estado
111	SETEPS	VOLKSWAGEN GOL CL	JTE-3144	1987	9BWZZZ30ZHT120516	Av. M. Barata, 53 - Antiga LBA	R\$400,00	No Estado
112	SEFA	VOLKSWAGEN GOL CL	JTH-6063	1987	9BWZZZ30ZHT104907	1º RF-Tv. D.Pedro I c/ Av. Sen. Lemos	R\$100,00	No Estado
113	SEFA	VOLKSWAGEN GOL CL	OF-6856	1988	9BWZZZ30ZJT087690	1º RF-Tv. D.Pedro I c/ Av. Sen. Lemos	R\$200,00	No Estado
114	SEFA	VOLKSWAGEN GOL	OF-6739	1988	9BWZZZ30ZJT054656	1º RF-Tv. D.Pedro I c/ Av. Sen. Lemos	R\$100,00	No Estado
115	SEFA	VOLKSWAGEN GOL	JTD-2502	1991	9BWZZZ30ZMT000502	1º RF-Tv. D.Pedro I c/ Av. Sen. Lemos	R\$500,00	No Estado
116	PMPA	CAMINHÃO	JTB-5659	1983	LA7QZD-23842	4º CIPM - Icoaraci	R\$2.500,00	No Estado
117	SUSIPE	VOLKSWAGEN GOL CL	JTV-0165	1990	9BWZZZ30ZSP030594	Tv. do Chaco 1755 - CTO	R\$800,00	No Estado
118	SUSIPE	CHEVROLET C-10	JTA-2444	1985	9BG5144NEEC028865	Tv. do Chaco 1755 - CTO	R\$500,00	No Estado
119	SUSIPE	CHEVROLET OPALA	JTB-4087	1986	9BGN69DHGB102575	Tv. do Chaco 1755 - CTO	R\$1.000,00	No Estado
120	PCIVIL	CHEVROLET D-20 CUSTOM S	OF-7545	1991	9BG244NANMC009479	Seccional Urbana da C.Nova VII - WE:79	R\$1.500,00	No Estado
121	PCIVIL	VOLKSWAGEN GOL 1000	JTS-0424	1995	9BWZZZ30ZSP030594	Seccional Urbana da C.Nova VII - WE:79	R\$500,00	No Estado
122	PCIVIL	VOLKSWAGEN GOL 1000	JTS-0604	1995	9BWZZZ30ZSP030557	Seccional Urbana da C.Nova VII - WE:79	R\$500,00	No Estado
123	SESPA	CHEVROLET CHEVETTE SE	JTC-6733	1990	9BGTE11JLLC117182	Av. Alcindo Cacela ao lado do Lab. Central	R\$200,00	No Estado
124	PCIVIL	CHEVROLET CHEVETTE	OF-6067	1986	9G5TC69JCC158999	Av. Alcindo Cacela, 3979-Div.Transport	R\$300,00	No Estado
125	PCIVIL	CHEVROLET OPALA COMODORO	JTO-4513	1988	9BGP69DJJB114690	Av. Alcindo Cacela, 3979-Div.Transport	R\$300,00	No Estado
126	PCIVIL	VOLKSWAGEN GOL 1000	JTS-0464	1995	9BWZZZ30ZSP030396	Av. Alcindo Cacela, 3979-Div.Transport	R\$500,00	No Estado
127	PCIVIL	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MI	JUQ-5370	1997	9BWZZZ377VP572675	Av. Alcindo Cacela, 3979-Div.Transport	R\$500,00	No Estado
128	SESPA	CHEVROLET OPALA DIPLOMATA SE	JTB-3669	1989	9BGR69FKKB127905	Av. José Bonifácio, 1836	R\$800,00	No Estado
129	SEFA	VOLKSWAGEN FUSCA 1300	JTR-6244	1984	9BWZZZ11ZEP038170	15º RF-Tv. Castelo Branco, 923 - S. Braz	R\$300,00	No Estado
130	PCIVIL	GURGEL X-12 TOCANTINS	OF-8104	1990	9BUX12LTXL1G18227	Seccional Urbana da Marambaiá	R\$100,00	No Estado
131	SESPA	VOLKSWAGEN KOMBI	OF-1089	1984	9BWZZZ23ZEP006891	Conj. Val Paraiso, Q. 11 casa 5	R\$300,00	No Estado
132	SESPA	CHEVROLET CARAVAN	JTB-0868	1990	9BGVN15ELI.B117035	Conj. Val Paraiso, Q. 11 casa 5	R\$400,00	No Estado
133	I.O.E.	MOTOCICLETA HONDA CG 125 CARGO	JTI-2287	1995	9C2JA0101SRS81334	Tv. do Chaco 1755 - CTO	R\$300,00	No Estado
134	SEFA	VOLKSWAGEN GOL CL	JTS-4925	1990	9BWZZZ30ZI.T033591	9º RF-MARITUBA	R\$400,00	No Estado
135	PMPA	VOLKSWAGEN KOMBI	OF-6351	1987	9BWZZZ21ZHP010916	6º CIPM - Mosqueiro	R\$400,00	No Estado
136	PMPA	VOLKSWAGEN KOMBI STANDART	JTA-1724	1991	9BWZZZ23ZMP002879	6º CIPM - Mosqueiro	R\$500,00	No Estado
137	SEFA	VOLKSWAGEN GOL CL	PO-0140	1989	9BWZZZ30ZKT129348	8º RF-PARAGOMINAS	R\$150,00	No Estado
138	SEFA	VOLKSWAGEN GOL CL	PO-0119	1988	9BWZZZ30ZJT087747	8º RF-PARAGOMINAS	R\$100,00	No Estado
139	SEFA	VOLKSWAGEN GOL CL	PO-0106	1988	9BWZZZ30ZJT054673	8º RF-PARAGOMINAS	R\$150,00	No Estado
140	SEFA	CHEVROLET OPALA COMODORO SL/E	JTR-6369	1988	9BGP69DJJB110045	8º RF-PARAGOMINAS	R\$150,00	No Estado
141	SEFA	CHEVROLET C-20	PO-0130	1988	9BG244NHJJ033564	8º RF-PARAGOMINAS	R\$800,00	No Estado
142	SEFA	VOLKSWAGEN GOL GL	KO-0079	1987	9BWZZZ30ZHT104900	TUCUMÁ	R\$200,00	No Estado
143	SEFA	VOLKSWAGEN GOL CL	OF-7462	1989	9BWZZZ30ZKT129303	ABAETETUBA	R\$200,00	No Estado
144	SEFA	VOLKSWAGEN GOL	TO-0017	1990	9BWZZZ30ZL.T033530	TOMÉ-AÇU	R\$250,00	No Estado
145	SEFA	VOLKSWAGEN GOL CL	TO-0035	1989	9BWZZZ30ZKT129784	TOMÉ-AÇU	R\$200,00	No Estado
146	SEFA	VOLKSWAGEN GOL	TO-0031	1988	9BWZZZ30ZKT129518	TOMÉ-AÇU	R\$200,00	No Estado
147	SEFA	VOLKSWAGEN GOL CL	JTB-6121	1989	9BWZZZ30ZKT129471	ITINGA	R\$400,00	No Estado
148	SEFA	CHEVROLET C-20 CUSTOM	OF-6730	1988	9BG244NHJJ033570	ITINGA	R\$800,00	No Estado
149	SEFA	VOLKSWAGEN GOL CL	JUG-7840	1988	9BWZZZ30ZLT120156	CASTANHAL	R\$150,00	No Estado
150	SEFA	VOLKSWAGEN GOL CL	JTI-6176	1990	9BWZZZ30ZLT033540	CASTANHAL	R\$150,00	No Estado
151	SEFA	VOLKSWAGEN FUSCA	OF-5275	1983	9BWZZZ11ZDP105534	5ºRF-BREVES	R\$100,00	No Estado
152	SEFA	FIAT 147	MO-0181	-	9BD147A00-01008736	3ºRF-Posto Fiscal de ITUPIRANGA	R\$50,00	No Estado
153	B.M.E.	VOLKSWAGEN FUSCA	JTD-8144	1983	9BWZZZ11ZDP107055	2ºSG1-Rod. Transamazônica, km 2-Marabá	R\$100,00	No Estado
154	DETTRAN	VOLKSWAGEN VOYAGE	-----	-----	TO 28198	1º Núcleo Regional - Castanhal	R\$300,00	No Estado
155	SETTRAN	CAMINHÃO DODGE D-700	JTT-5259	1977	641058	1º Núcleo Regional - Castanhal	R\$150,00	No Estado
156	SETTRAN	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CF-44	-----	1976	00073	1º Núcleo Regional - Castanhal	R\$150,00	No Estado
157	SETTRAN	TRATOR DE RODAS CBT 2080	-----	1977	B 3412	2º Núcleo Regional - Corema - Salinópolis	R\$1.200,00	Sucata
158	SETTRAN	TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D 50 A	-----	1980	72695	2º Núcleo Regional - Corema - Salinópolis	R\$200,00	Sucata
159	SETTRAN	TRATOR DE RODAS CBT 1090 A	-----	1976	00945	2º Núcleo Regional - Corema - Salinópolis	R\$200,00	Sucata
160	SETTRAN	TRATOR DE RODAS CBT 2100	-----	1980	72694	7º Núcleo Regional - Tomé-Açu	R\$200,00	No Estado
161	SETTRAN	TRATOR DE RODAS CBT 1090 A	-----	1976	9BWZZZ11ZEP044570	3º Núcleo Reg. - UAGRO-Redenção	R\$100,00	No Estado
162	SAGRI	VOLKSWAGEN FUSCA 1500	JTI-5261	1984	9BGVP15EJJB122331	Del. de Polícia de Tomé-Açu	R\$150,00	No Estado
163	SAGRI	TRATOR AGRALE	-----	-----	9BGT1IUHHC135485	Del. de Polícia de Breves	R\$150,00	No Estado
164	PCIVIL	CHEVROLET CARAVAN COMODORO SL/E	OF-7621	1988	9BUX15RXK1G12170	Del. de Polícia de Itanhapí	R\$150,00	No Estado
165	PCIVIL	CHEVROLET CHEVETTE	OF-5478	1987	9BGTB1UHHC136122	SPTC de Castanhal	R\$150,00	No Estado
166	PCIVIL	GURGEL CARAJÁS LE	OF-7938	1990	9BWZZZ30ZKT006984	Del. de Polícia de Sto. Antônio Tauá	R\$200,00	No Estado
167	PCIVIL	CHEVROLET CHEVETTE	OF-6488	1987	9BUX15RXKLIG12389	Superintendência de Castanhal	R\$150,00	No Estado
168	PCIVIL	VOLKSWAGEN GOL CL	OF-7161	1989	9BWZZZ30ZKT006345	Del. de Polícia de Rurópolis	R\$150,00	No Estado
169	PCIVIL	GURGEL CARAJÁS	OF-7530	1990	9BUG8			

09	DIVERSOS ARQUIVOS EM AÇO E FICHÁRIOS DE ACRÍLICO; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS200,00
10	DIVERSAS CADEIRAS E POLTRONAS E BANCOS; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS200,00
11	DIVERSAS MESAS PARA ESCRITÓRIO; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS200,00
12	DIVERSOS ARMÁRIOS E ESTANTES EM MADEIRA; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS200,00
13	TAGARMO E PROCESSADORA; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS600,00
14	MONITOR POLIGRAFO DE IMAGEM; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS600,00
15	RESERVATÓRIO DE REVELAR E FIXADOR; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS600,00
16	EQUIPAMENTO DE HEMODINÂMICA; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS2.000,00
17	DIVERSAS MÁQUINAS DATILOGRÁFICAS ELÉTRICAS; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS150,00
18	DIVERSAS MÁQUINAS DATILOGRÁFICAS ELÉTRONICAS; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS100,00
19	DIVERSAS MÁQUINAS DATILOGRÁFICAS MANUAL; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS100,00
20	DIVERSAS MÁQUINAS DE CALCULAR MANUAL E ELÉTRICAS; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS150,00
21	DIVERSOS APARELHOS DE TELEFONE; CENTRAIS TELEFÔNICAS; SECRETÁRIA ELETRÔNICA E ETC...; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS300,00
22	DIVERSOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS100,00
23	DIVERSOS RETROPROJETORES; MICROSCÓPIO; COMPUTADORES ETC...; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS200,00
24	MÁQUINAS COPIADORAS DE DIVERSAS MARCAS E ACESSÓRIOS; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS300,00
25	DIVERSAS MESAS CIRÚRGICAS; CAMAS; BERÇOS; MACAS; CADEIRAS E ETC...; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS200,00
26	DIVERSAS BATERIAS; BALANÇAS; EXTINTORES; PEÇAS PARA CARROS ETC...; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS300,00
27	DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; RADIODIFUSÃO; ANTENAS E ETC...; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS100,00
28	DIVERSAS CPUs; IMPRESSORAS; MONITORES; TECLADOS E ETC...; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS150,00
29	DIVERSOS APARELHOS DE SOM; TELEVISOR; GRAVADORES; VIDEOCASSETE, ETC...; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS200,00
30	DIVERSOS TECLADOS; MONITORES; CPUs; IMPRESSORAS; MOUSE; ESTABILIZADORES; NOBREAK, ETC...; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS300,00
31	DIVERSAS ESTANTES DE AÇO DESMONTÁVEIS; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS100,00
32	DIVERSOS RELÓGIOS DE PONTO DE PARADE E CALHAS; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS100,00
33	DIVERSAS MÁQUINAS DATILOGRÁFICAS ELÉTRICAS E MANUAIS; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS150,00
34	DIVERSOS MIMEOGRÁFOS; VENTILADORES; ENCERADEIRAS, ETC...; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS100,00
193	DIVERSOS ARMÁRIOS; CAFETEIRA; FURADEIRA ELÉTRICA; COMPRESSOR DE AR GE; CADEIRAS, ETC...; NO ESTADO	SETRAN-CASTANHAL	RS100,00
194	APARELHOS DE RADIODIFUSÃO; MÁQUINA DE ESCREVER; LIQUIDIFICADORES; BEBEDOUROS; COFRES; ARQUIVOS, ETC...; NO ESTADO	SEFA-PARAGOMINAS	RS100,00
195	DIVERSOS APARELHOS TELEFÔNICOS; CADEIRAS FIXAS; MÁQUINAS DE ESCREVER; POLTRONAS; VENTILADORES, ETC...; NO ESTADO	SEFA-REDENÇÃO	RS50,00
196	DIVERSAS MESAS EM MADEIRA; CADEIRAS GIRATÓRIAS E FIXAS; ESTANDE EM MADEIRA; MÁQUINAS DE ESCREVER; APARELHOS TELEFÔNICOS; NO ESTADO	DEFENSORIA PÚBLICA-SANTARÉM	RS50,00
197	DIVERSAS GELADEIRAS; VENTILADORES; TELEVISÃO; FOGÃO; LIQUIDIFICADOR; MESAS; CADEIRAS; BEBEDOUROS, ETC...; NO ESTADO	FUNCAP-SANTARÉM	RS50,00
198	FOGÃO; MÁQUINA DE ESCREVER; AR CONDICIONADO; CAFETEIRA ELÉTRICA; CADEIRAS, ETC...; NO ESTADO	IPASEP-STA. IZABEL	RS50,00
199	CADEIRAS; MESAS; VENTILADOR; MÁQUINA DE ESCREVER, ETC...; NO ESTADO	IPASEP-BREVES	RS50,00
200	CADEIRAS; MESAS; MÁQUINA DE ESCREVER; ETC...; NO ESTADO (IPASEP) E ASPIRADOR CIRÚRGICO NO ESTADO (SESPA)	IPASEP E SESPA-PARAGOMINAS	RS50,00
201	CARRETA AGROCOLA EM MADEIRA COM 01 EIXO PODAGEM SIMPLES, ARADO FIXO C/03 DISCOS, GRADE HIDRÁULICA, SERRADEIRA ADÚBADEIRA HIDRÁULICA; NO ESTADO	SAGRI-REDENÇÃO	RS100,00
202	MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA, MANUAL; ENCERADEIRA; VENTILADOR; ARMÁRIO; MESA EM CEREJEIRA; NO ESTADO	SAGRI-ALTAMIRA	RS50,00
203	MESA EM MADEIRA; ESTANTE; ARQUIVO DE AÇO; CADEIRAS; MIMEOGRAFO; GERADOR "BUFALO"; VENTILADOR; APARELHO DE AR CONDICIONADO; NO ESTADO	SAGRI-CASTANHAL	RS100,00
204	MESA DE MADEIRA, MOTOR YANMAR, DESBULHADEIRA; BOMBA D'ÁGUA, FORRADAIRA, ROÇADEIRA MANUAL; E GELADEIRA, NO ESTADO	SAGRI-TERRA ALTA	RS100,00
205	ARADO REVERSÍVEL LAVRALE DE 2 DISCOS; ARMÁRIO DE FERRO; MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL; NO ESTADO	SAGRI-SOURE	RS50,00
206	TELE-FAX MARCA PHILCO, APARELHO DE FAX GRADIENTE; NO ESTADO (SAGRI) E MICROSCÓPIO (SESPA)	SAGRI E SESPA - MARABÁ	RS50,00
207	BISTURI ELÉTRICO; SECADORA COMPACTA; ARMÁRIO DE CABECEIRA; NO ESTADO	SESPA-PORTO DE MOZ	RS50,00
208	MESA EM MADEIRA; ARMÁRIO; CADEIRA; VENTILADOR DE PÉ; NO ESTADO	IPASEP-SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	RS50,00
209	VENTILADOR DE PÉ; CADEIRA EM COURVIN; MESA EM MADEIRA; NO ESTADO	IPASEP-BRAGANÇA	RS50,00
210	ESTABILIZADOR; RADIODIFUSÃO; MÁQ. DE CALCULAR ELÉTRONICA; MÁQ. DE ESCREVER MANUAL; COFRE; GELADEIRA; FOGÃO; NO ESTADO	SEFA-TOMÉ ACÚ	RS100,00
211	MESA P/MÁQ. DE ESCREVER; APARELHO TELEFÔNICO; RADIODIFUSÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; GELADEIRA ELÉTRICA, MESA; NO ESTADO	SEFA-TAILANDIA	RS100,00
212	BOMBA D'ÁGUA; CADEIRA GIRATÓRIA; MESA EM MADEIRA; ARQUIVO DE AÇO; NO ESTADO	SEFA-CONCÓRDIA DO PARÁ	RS100,00
213	APARELHO TELEFÔNICO; COFRE; FOGÃO; GELADEIRA; ETC...; NO ESTADO	SEFA-ACARÁ	RS50,00
214	APARELHO DE AR CONDICIONADO; COFRE EM AÇO; POLTRONA; GUARDA-ROUPA; ARQUIVO DE AÇO; NO ESTADO	SEFA-D. ELIZEU	RS50,00
215	COPE EM AÇO; MESA; ARMÁRIO COPA; NO ESTADO	SEFA-IRITUBA	RS50,00
216	MESA; ARQUIVO DE AÇO; ARMÁRIO; CDADEIRA FIXA; NO ESTADO	SEFA-CAPITÃO POÇO	RS50,00
217	BANCO DE ESPERA, COFRE EM AÇO; CADEIRA GIRATÓRIA; NO ESTADO	SEFA-MÂE DO RIO	RS50,00
218	MESA, COFRE EM AÇO; BOMBA D'ÁGUA, CADEIRA C/ RODÍZIOS; NO ESTADO	SEFA-MARITUBA	RS100,00
219	MÁQ. DE ESCREVER ELÉTRICA E MANUAL; COFRE EM AÇO; FICHÁRIO; MOTOR DE INDUÇÃO; ESTABILIZADOR; MESAS; POLTRONAS; FOGÕES; VENTILADORES; ETC...; NO ESTADO	SEFA-CAPANEMA	RS100,00
220	APARELHO TELEFÔNICO; RADIODIFUSÃO; BEBEDOUROS; VENTILADOR DE TETO; ETC.; NO ESTADO	SEFA-ICOARACI	RS50,00
221	MESA EM MADEIRA; BALANÇA MAX 500; FILMADORA JVC; NO ESTADO	SEFA-SANTARÉM	RS50,00
222	MESA DE MADEIRA; CADEIRAS; MÁQ. DE ESCREVER MANUAL; NO ESTADO	DEFENSORIA PÚBLICA-CURUÇÁ	RS50,00
223	DIVERSAS IMPRESSORAS; TELEF. E MÁQ. DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS150,00
224	DIVERSOS MONITORES; TECLADOS; MICROCOMPUTADORES E ESTABILIZADORES; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS150,00
225	DIVERSAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS300,00
226	DIVERSOS ARMÁRIOS ARQUIVOS DE AÇO; NO ESTADO	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS200,00
227	CALDEIRA A ÓLEO; NO ESTADO	R. OLIVEIRA BELO, 395-STA.CASA	RS800,00
228	DIVERSAS CAIXAS COM TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA	TV. CHACO, 1755 - CTO	RS50,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTRARIA N° 884 DE 28/12/98

PROCESSO N° 2877/98
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO N° 4713 PARA CS 299,67
BENEFICIARIO: JOSEFA MESQUITA LIMA
SEGURADO: EXPEDITO PINHEIRO LIMA

PORTRARIA N° 886 DE 28/12/98

PROCESSO N° 11.211/98
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO N° 3811 PARA CS 1.442,49
BENEFICIARIO: RADIR MARTINS CUNHA
SEGURADO: RAIMUNDO NOGUEIRA DE AZEVEDO

PORTRARIA N° 887 DE 28/12/98

PROCESSO N° 15.902/97
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO N° 3782 PARA RS 1.078,48
BENEFICIARIO: MARIA GAMA SOUZA DE ARAUJO
SEGURADO: ADÃO PICANÇO DE ARAUJO

PORTRARIA N° 889 DE 28/12/98

PROCESSO N° 454/98
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO N° 3206 PARA CS 1.422,91
BENEFICIARIO: FRANCISCA ALMEIDA DO MONTE
SEGURADO: FRANCISCO LINHARES MONTE

PORTRARIA N° 890 DE 28/12/98

PROCESSO N° 9258/96
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO N° 6356 PARA CS 972,43
BENEFICIARIO: MARIA ALICE FERNANDEZ
SEGURADO: LILIAN MARIA FERNANDEZ DANTAS

PORTRARIA N° 894 DE 28/12/98

PROCESSO N° 257/98
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO N° 4456 PARA CS 4.027,92
BENEFICIARIO: NILZA MARIA PASTANA DIAS
SEGURADO: IDALGINO DA COSTA DIAS

PORTRARIA N° 897 DE 28/12/98

PROCESSO N° 9265/98
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO N° 3357 PARA CS 317,23
BENEFICIARIO: CECILIA DAMASCENO
SEGURADO: ARI DA MOTA OLIVEIRA

PORTRARIA N° 898 DE 28/12/98

PROCESSO N° 7181/97
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO N° 4419 PARA CS 1.223,82
BENEFICIARIO: RITA BARROS BEZERRA
SEGURADO: ALUIZIO SOARES BEZERRA

PORTRARIA N° 899 DE 28/12/98

PROCESSO N° 11.496/97
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO N° 2542 PARA CS 292,82
BENEFICIARIO: MARIA SUELY PASTANA DO NASCIMENTO
SEGURADO: JOSÉ LUIZ NASCIMENTO FILHO

PORTRARIA N° 901 DE 28/12/98

PROCESSO N° 2699/96
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO N° 1297 PARA CS 282,17
BENEFICIARIO: ONEIDE OLIVEIRA FONSECA
SEGURADO: JOSÉ AUGUSTO DA FONSECA FILHO

PORTRARIA N° 902 DE 28/12/98

PROCESSO N° 1386
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO N° 3865 PARA CS 2.058,57
BENEFICIARIO: IZABEL BRASIL DE OLIVEIRA
SEGURADO: REINALDO SALGADO DE OLIVEIRA

PORTRARIA N° 903 DE 28/12/98

PROCESSO N° 10.486/97
ALTERAÇÃO NO VALOR DA PENSÃO N° 6687 PARA CS 1.592,44
BENEFICIARIO: RAMUNDA ROLIM DOS SANTOS
SEGURADO: ORLANDO ATAIDE DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N° 020, DE 14 DE JANEIRO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Autorizar o deslocamento do Ten Cel QOBM EDSON SARMANHO PAULINO, ao Estado do Rio de Janeiro, no período de 20 a 21 de janeiro do corrente, a fim de representar o Comando do CBMPA na reunião com o grupo de trabalho do CBMRJ que trata da mudança da legislação das Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA
Coord. Estadual



Ano CVII da IOE
109º da República
Nº 28.884

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Belém, segunda-feira,
18 de janeiro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA NR.:9

DESPACHOS DE 14 DE JANEIRO DE 1999 A 14 DE JANEIRO DE 1999.
 Documentos DE FE RIDOS:*** Firma Individual: Registro ***98/0484324 NEUSA MOHR BONATTO, 99/0005011 M PEREIRA DIAS, 99/0005020 EUNICE SILVA E SILVA, 99/007332 LUIZ C RAIOL, 99/0009432 NEURIS VAN P D SILVA, 99/0009645 MONICA P MORAES, 99/0009777 CATARINA GOMES DOS SANTOS, 99/0010031 MARIA LEONETE S SANTOS, 99/0010058 SEBASTIAO G BARATA, 99/0010074 LAURO N OLIVEIRA, 99/0010090 J E FURTADO, 99/0010112 J A SANTOS CONSTRUCAO CIVIL, 99/0010139 R B DO NASCIMENTO, 99/0010155 CRISTOVAO S SILVA, 99/0010325 J GUILHERME CAVALCANTE FERREIRA, 99/0010481 M R G ALMEIDA, 99/0010520 PAULA MARIA LOPES DA PAIXA, 99/0010783 A C L BARROS CALCADOS, 99/0010821 R D CUNHA, 99/0012387 T R CANTO, 99/0012417 D M DE MELO MACHADO, 99/0012611 R FIGUEIRA DE SOUSA :*** Firma Individual: Anotações ***99/0005097 MARCELO DAMASCENO CARDOSO ME, 99/0006379 W A C COELHO, 99/0007219 SANDOVAL RODRIGUES DA CRUZ ME, 99/0009300 J HERMANO DOS SANTOS:*** Firma Individual: Cancelamento ***98/0491096 SERGIO ROBERTO DE LIMA CORREA ME:*** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***98/0469775 VIACAO PARAENSE DE TRANSPORTES LTDA, 99/0000494 AGROPECUARIA VALE DO ARRAIA COM. IND. EXPORTACAO LTDA, 99/0002268 FRIGORIFICO SALVATERRA LTDA, 99/0003515 K M DISTRIBUIDORA LTDA, 99/0006905 RAMOS PENA CATETE & CIA LTDA, 99/0006921 V D C COMERCIAL LTDA, 99/0007065 E M J GUIMARAES & CIA LTDA, 99/0007200 EJAS ARTIAGA CLINICA VETERINARIA LTDA, 99/0008339 ASUS LTDA, 99/0010449 HÂNDISA CONSTRUTORA LTD, 99/001275 MIGLIO REPRESENTACAO LTDA, 99/001276 B R C N & P S & COMERCIAL LTDA, 99/0012590 AUTO POSTO BELTERRA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***98/0449995 DIPERCOS DISTRIBUIDORA DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA, 98/0457050 CEATEC CENTRAL DE SERVICOS TECNICOS LTDA ME, 98/0486211 INTER MEDICAL LTDA, 98/0486904 QUEENSTOWN JOIAS LTDA ME, 98/0490340 INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS MALHOU LTDA EP, 99/0003256 MLC TERRAPLANAGEM & SERVICOS LTD, 99/0004252 FRIGORIFICO SALVATERRA LTDA, 99/0004260 LOJAS MARILAR LTDA, 99/0004279 LOJAS MARILAR LTDA, 99/0005070 ALMEIDA OTONI & CIA LTDA, 99/0006131 J C LTD, 99/0007871 REDENCAO FRIGORIFICO DO PARA LTDA, 99/007880 REDENCAO FRIGORIFICO DO PARA LTDA, 99/00080537 C TRANSPORTES LTDA, 99/0009289 UCP SISTEMAS LTDA, 99/0009998 CEREALISTA PAGUE E LEVE LTDA, 99/0010210 HELIO B SILVA ENGENHARIA LTDA, 99/0012939 FRIABATE FRIGORIFICOS DO SUL LTDA ME, 99/0012628 FRANKLIN SERVICOS GERAIS LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Transformacao ***99/0013626 AGROPECUARIA BELO MONTE LTDA, 99/013650 FAZENDA CACHOEIRA ALEGRE LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato ***99/0010937 CERAMICA NAZARE LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***99/0010759 FRIGOL PARA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Documento de Filial ***99/0012441 SERVTEL SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E ENERGIA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***98/0479843 ARAUTO MOTOS LTDA, 99/0003817 SALOMAO ALCOLMBRE & CIA LTD, 99/0008797 TOCAN TRANSPORTES LTDA, 99/0008851 TOCAN TRANSPORTES LTDA, 99/0008860 TOCAN TRANSPORTES LTDA, 99/0008878 TOCAN TRANSPORTES LTDA:*** Sociedade Anonima - SA: Constituição ***99/0013634 AGROPECUARIA BELO MONTE SA, 99/0013669 FAZENDA CACHOEIRA ALEGRE S:*** Cooperativa: Documentos de Cooperativa ***99/0011380 COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUARIA DO PARA LTDA, 99/0011399 COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUARIA DO PARA LTDA ***: Arquivamento de procuras ***99/0010180 V D C COMERCIAL LTDA ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***99/0009726 MEDICINAL COMERCIO E SERVICO LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***98/0469783 VIACAO PARAENSE DE TRANSPORTES LTDA, 98/0484332 NEUSA MOHR BONATTO, 99/000323 K M DISTRIBUIDORA LTDA, 99/0003612 S & M MAGAZINE LTDA, 99/0003620 MARCELINA COSTA DA SILVA, 99/0005038 EUNICE SILVA E SILVA, 99/0006336 C D A DA SILVA, 99/0006913 RAMOS PENA CATETE & CIA LTDA, 99/0006930 V D C COMERCIO LTDA, 99/0007197 R F SILVA DE MIRANDA, 99/0007324 LUIZ C RAIOL, 99/0009653 MONICA P MORAES, 99/001040 MARIA LEONETE S SANTOS, 99/0010666 SABASTIAO G BARATA, 99/0010821 LAURO N OLIVEIRA, 99/0010104 IP FURTADO, 99/0010163 CRISTOVAO S SILVA, 99/0010333 J GUILHERME CAVALCANTE FERREIRA, 99/0010490 M R G ALMEIDA, 99/0010791 A C L BARROS CALCADOS, 99/001267 PAULA MARIA LOPES DA PAIXAO, 99/0012425 D M DE MELO MACHADO, 99/0012450 R N SILVA FILH, 99/0012620 AUTO POSTO BELTERRA LTDA, 99/0012646 S P BRAGANCA:*** Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***99/0005089 F A GUEDES MACEDO ME, 99/0008061 T C TRANSPORTES LTDA, 99/0012395 T R CANTO, 99/0012468 J E PARENTE ME ***: Empresa de Pequeno Porte: Desenquadramento ***99/0006646 W A C COELH:*** Documentos em EXIGENCIA: ***98/0453879, 98/0464080, 98/0489423, 99/0010679, 99/0003280, 99/0005046, 99/0006034, 99/0006042, 99/0006530, 99/0008550, 99/0008665, 99/0009882, 99/0009890, 99/0009963, 99/0009971, 99/0009980, 99/0010023, 99/001020, 99/0010147, 99/0010201, 99/0010392, 99/0010406, 99/0010473, 99/0010503, 99/0010880, 99/0010899, 99/0010910, 99/0010937, 99/0010945, 99/0011178, 99/0011291, 99/0011828, 99/0012107;

Autorizo a Publicação

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretario-Geral

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Portaria nº 002, de 06/01/99, determinar o deslocamento dos servidores ROSÁLIA DE ALMEIDA E SILVA, Mat. 3279820-010, Advogada desta Fundação e JOSÉ DA CONCEIÇÃO TRINDADE, Mat. 3281078-013, Motorista, até a Estação Rodoviária de Capitão Poço para efetuar visita de caráter administrativo, no dia 07/01/99, concedendo aos mesmos 01(uma) diária, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2539/94.

Portaria nº 003, de 06/01/99, conceder ao servidor JOÃO FRAIN NETO, Mat. 3279375-010, Vigilante, lotado na Estação Rodoviária de Mosqueiro, 120(cento e vinte) dias de Licença-Saúde, a partir de 01/01/99 a 28/04/99, de acordo com o Atestado Médico nº 8007/98 - IPASEP, de 28/12/98, nos termos que dispõe o Artigo 81 da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.).

Portaria nº 004, de 07/01/99, conceder Suprimentos de Fundos ao servidor CÍCERO LOPES BERNARDINO, Mat. 3280543-010 e CPF nº 016.831.282-49, Encarregado da Estação Rodoviária de Santarém, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:

SERVIÇOS(349036)	R\$ 260,00
MATERIAL DE CONSUMO(349030)	R\$ 120,00
TOTAL	R\$ 380,00

Portaria nº 005, de 12/01/99, determinar o deslocamento dos servidores DILOMAR BRITO E LOPES, Mat. 5438489-030, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro e JOSÉ DA CONCEIÇÃO TRINDADE, Mat. 3281078-013, Motorista, até o Município de Ourilândia do Norte - PA, no período de 13 a 18/01/99, concedendo aos mesmos 05 (cinco) diárias, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2539/94. Designar a servidora REGINA RITA VALENTE COUTINHO, Mat. 3217566-011, Chefe de Gabinete da Presidência, para responder pela chefia do Departamento Administrativo e Financeiro até o retorno de seu titular.

Portaria nº 006, de 12/01/99, aplicar pena de Suspensão pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar de 13 a 20/01/99, ao servidor ANTÔNIO FREITAS FERREIRA, Mat. 3279529-019, Vigilante Ref.02, por ter infringido o Artigo 178, inciso XIV e XVII, da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.). E identificar o referido servidor que a reincidência em atos dessa natureza ensejaria abertura de Inquérito Administrativo para posterior DESLIGAMENTO do mesmo do Quadro de Servidores desta Fundação.

Portaria nº 007, de 12/01/99, conceder Suprimentos de Fundos ao servidor DILOMAR BRITO E LOPES, Mat. 5438489-030 e CPF nº 033.442.902-15, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro desta Fundação, para atender ao pronto pagamento de despesas do referido Departamento, conforme especificação abaixo:

SERVIÇOS(349030)	R\$ 300,00
MATERIAL DE CONSUMO(349039)	R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 400,00

Portaria nº 008, de 12/01/99, conceder Suprimentos de Fundos ao servidor HELDER GONÇALVES MARIALVA, Mat. 0111139-015 e CPF nº 391.516.112-87, Chefe do Departamento de Operações desta Fundação, para atender ao pronto pagamento de despesas do referido Departamento, conforme especificação abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO(349030)	R\$ 800,00
TRANSPORTES(349033)	R\$ 50,00
SERVIÇOS - P. FÍSICA(3490346)	R\$ 450,00
SERVIÇOS - P. JURÍDICA(3490340)	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 1.500,00

JOÃO CARLOS RAMALHO
PRESIDENTE

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EMPENHOS N°009/99
FORNECEDOR: FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORM. CONTÍNUOS P/ESTOQUE - 14.065 E 14.066
VALOR: R\$ 24.970,50
MODALIDADE: CONVITE N°009/98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
ORDENADOR RESPONSÁVEL: SUPEL
PROCESSO: GEPAD-SUMAP N° 134/98

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CONTRATADA : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTADO -
SEAD
OBJETO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS
VALOR: R\$ 8.284,00
DECISÃO: DIRETORIA DE 14.01.99
RESPALDO LEGAL: LEI N° 8.666/93 ARTIGO 17
PROCESSO: DIRAD-SUPEL-GEPAD n° 123/98

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N.º 005/99-DS/PROJUR

Resolvo:
Instaurar processo de sindicância para apurar responsabilidades quanto aos bens não localizados, sendo designados os servidores Djalmira Machado, Roselia Lima de Amorim e Benedito Gonçalves Reis para, sob a presidência do primeiro, procederem a apuração e apresentarem o relatório no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o parágrafo único do Art. 201-RJU.
Belém, 12 de janeiro de 1999.

CÉLIO JORGE CORRÊA
Diretor de Controle de Condutores

PORTARIA N.º 006/99-DS/PROJUR

Resolvo:
Protrair por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão de sindicância instituída pela Portaria n.º 995/98-DS/PROJUR, de acordo com o parágrafo único do art. 201, do Regime Jurídico Único.
Belém, 12 de janeiro de 1999.

CÉLIO JORGE CORRÊA
Diretor de Controle de Condutores

PORTARIA N.º 030/99-DS

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o disposto no art. 6º, item II, da Lei nº 5.810/94 de 24.01.94, CIBELLE SETTE CÂMARA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, DAS-04, deste Departamento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 1999.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIO JORGE CORRÊA
Diretor de Controle de Condutores, por delegação

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA N.º 009/99 - DGPC/PAD
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 1999

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.....

CONSIDERANDO : Que o servidor RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Escrivão de Polícia Civil, foi indicado em Processo Administrativo Disciplinar nº 156/97-DGPC/PAD, de 20/10/97, pela prática de irregularidades no exercício da função;

CONSIDERANDO : Que a Comissão Processante concluiu pela aplicação de pena disciplinar de SUSPENSÃO, ao indicado citado por não observância ao que preceiu a Art. 71, incisos II, IV e V e transgressão ao Art. 74, incisos VII, XIII e XXXIV, todos da Lei nº 022/94;

CONSIDERANDO : O Parecer nº 289/98- Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial, da lavra do Dr. CLÁUDIO MARQUES MAUÉS;

RESOLVE :

I- Não acatar o Relatório da Comissão Processante, em conformidade com o Art. 224, Parágrafo

II- Acolher o Parecer nº 289/98 da Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial;

III- DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 156/97-DGPC, de 20/10/97, figurando como indicado o servidor RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Escrivão de Polícia Civil, em conformidade com o que preceiu o Art. 225 da Lei nº 5.810/94;

IV- Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil que constitua outra Comissão Processante para instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, considerando o Parecer nº 289/98 da C.J.L.P. para apurar irregularidades funcionais atribuídas ao servidor RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Escrivão de Polícia Civil;

V - Determinar à Secretaria da Delegacia Geral e à Corregedoria de Polícia Civil as providências necessárias ao total cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DR. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 010/99 -

MARCELO CHALES LAMEIRA COSTA e OFIR DA SILVA GOMES;
CONSIDERANDO : A ocorrência de prescrição administrativa devido ao fato de que a Comissão não concluiu o presente processo no prazo legal;
CONSIDERANTO : Que é dever da Autoridade Julgadora, sob pena de nulidade, impedir que se dê a prescrição da ação administrativa;

RESOLVE:

- I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 167/97-DGPC, ficando REVOGADOS todos os autos dela decorrentes;
- II - DETERMINAR à Corregedoria Geral de Polícia Civil que adote as providências visando a nomeação de outra Comissão para instauração de novo processo, devendo observar-se que o IPC - OFIR DA SILVA GOMES faleceu em serviço da data de 22 de dezembro de 1998;
- III - DETERMINAR à Corregedoria Geral de Polícia Civil que adote as providências visando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade dos membros da Comissão, pela prática de infração tipificada no art. 74, item XVII da Lei Complementar nº 022/94.

Ao Departamento de Administração Policial e à Corregedoria de Polícia Civil para adoção de providências visando o cumprimento do presente ato.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DR. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL.

PORTARIA Nº 011/99 - DGPC/PAD
BELÉM, 13 DE JANEIRO DE 1999

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

CONSIDERANDO : Os termos do Ofício nº 045/99-DP/CAST, onde o Bel. PEDRO DA SILVA MONTEIRO, Delegado de Polícia Civil, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 133/98 - PAD / DGPC, de 04/11/98 (publicada no Diário Oficial do estado do dia 06/11/98), solicita prorrogação de prazo para a conclusão do citado procedimento;

RESOLVE:

- I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 133/98-PAD/DGPC, de 04/11/98, conforme o que preceitua o artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a partir do dia 05/01/99;

II - À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências pertinentes para o total cumprimento do presente ato.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
DR. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 07/98-COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, comunica que por conveniência Administrativa, a Sessão de Recebimento e Abertura da Documentação e Proposta referente a CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 07/98-COSANPA, fica adiada para o dia 25 de fevereiro de 1999, no mesmo horário e local.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES

ORGÃO: Companhia de Saneamento do Pará
MODALIDADE: Concorrência Nacional nº 05/98

FIRMAS HABILITADAS:

Estacor Engenharia S/A
Guama Engenharia Ltda
Engeplan Engenharia e Planejamento Ltda
Chom Engenharia Ltda
Decol Decorações Engenharia e Comércio Ltda
Conpav Construção e Pavimentação Ltda
Sotec Engenharia Ltda
Technique Engenharia e Representações Ltda
FIRMAS INABILITADAS:
Brás Nipon Engenharia Ltda
Vega Construções Ltda
Construtora Habitare Ltda
Lopes Construções Ltda
Belém (PA), 15 de janeiro de 1999
Comissão Permanente de Licitação

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/99-DP.

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E RECEPCIONISTA

A Comissão Permanente de licitação da Defensoria Pública do Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 698/98-DP-G, por seu presidente, vem comunicar que no dia 2 de fevereiro de 1999, às 10:00 h (dez horas), no auditório do 4º andar do edifício sede do Órgão, no endereço abaixo, realizar-se-ão os trabalhos de abertura da licitação com a modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 002/99, originária do processo nº 243/98-DA-DP, tendo como objeto a contratação, EM REGIME DE EMPREITADA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E RECEPCIONISTA como tipo de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, com endereço na rua Padre Prudêncio, nº 154, esquina com a rua Manoel Barata, sala 317, de 8:00 h às 14:00 h, fones (091) 213-2709 ou 213-2790.

Belém, 15 de janeiro de 1999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 996/98-DP-G, DE 14.01.99, AFASTA, POR MOTIVO DE LICENÇA ELEITORAL, A DEFENSORA PÚBLICA MARIA DAS GRAÇAS QUARESMA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 333938-010, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, NOS PERÍODOS DE 16, 17, 23 A 30/12/98.

PORTARIA Nº 006/99-DP-G, DE 07.01.99 CONCEDER, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÉMIO A DEFENSORA PÚBLICA LAURA MARIA FRAGOSO PIRES DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 3083799-014, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 89/92, PARA GOZAR NO PERÍODO DE 03/02 A 04/03/1999.

PORTARIA Nº 008/99, DE 12.01.99, DESIGNAR A TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR ELIANA DE JESUS FERREIRA LOBÃO, MATRÍCULA Nº 5230071-030, LOTADA NO GABINETE DO PROCURADOR, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETARIA DA DIRETORIA DA DEFENSORIA DO INTERIOR -FG-04.

PORTARIA Nº 007/99-DP-G, DE 08.01.99 REDISTRIBUIR, "EX-OFFÍCIO", DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA, MATRÍCULA Nº 3085228-014, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICA.

PORTARIA Nº 008/99-DP-G, DE 07.01.99 CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 70% POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL A SERVIDORA CRISTINA MARIA DO SOCORRO COSTA MATOS, MATRÍCULA Nº 0451215-018, COM BASE NO REGIME JURÍDICO ÚNICO - LEI Nº 5810/94-ART. 137- P. 1º ALÍNEA "A", A CONTAR DO DIA 04/01/99, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº 009/99, DE 12.01.99, DESIGNAR O DEFENSOR PÚBLICO GLEDSON ANTONIO NASCIMENTO DINIZ, MATRÍCULA Nº 3084396-015, A DEFENSORA PÚBLICA ANEILYSE FREITAS DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 5634504-028 E A TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR MARIA ANTONIA DE AZEVEDO LOPES BARROSO, MATRÍCULA Nº 3084663-010, PARA CONSTITUIR COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, REMANESCENTE DO PRÉDIO SITO À RUA PADRE CHAMPAÑAT Nº 18, PARA FINS DE REMANEJAMENTO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DESTA DATA PARA CONCLUSÃO DO TRABALHO.

PORTARIA Nº 011/99-DRH-DR, DE 15.01.99 SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR FRANCISCO ILANE MATEUS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2035545-016, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 718/98 DP-G DE 24/09/98 REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 97/98, PARA SEREM GOZADAS NO PERÍODO DE 01/02 A 02/03/99.

PORTARIA Nº 010/99-DP-G, DE 14.01.99 CONCEDER, CONFORME O ATESTADO MÉDICO, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, A DEFENSORA PÚBLICA ANA CELIA SILVA CARNEIRO, MATRÍCULA Nº 3083497-013, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, NO PERÍODO DE 06/01/99 A 15/01/99, DE ACORDO COM O ARTIGO 85, DO RUI I, LEI Nº 5.810/94.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTRARIA
1996/64018 Maria das Graças de A. Silva	S/D	27m.30s.00a.	SM do Guama	00016/99
RONALDO BARATA Presidente				Belém(Pa), 12.01.99

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº : 0001083, DE 31.12.98

Processo nº : 1996/97692-ITERPA-TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: CELSO ALVES DOS SANTOS

Município : Parauapebas

Denominação: "Fazenda Serra Dourada III"

Localização : Localidade Tracá

Área : 2.062ha. 52a. 73ca. (dois mil e sessenta e dois hectares, cinquenta e dois acres e setenta e três centímetros).

Límites e confrontações: Banda Setentrional: limitando com terras de Paulino Barbosa da Silva; Banda Oriental: limitando com terras de José Miranda Cruz e Milton Pereira Nunes; Banda Meridional: limitando com terras de José Miranda Cruz e Terezinha Oliveira Corrêa; Banda Ocidental: limitando com terras de Cesar Marcos dos Santos.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 31.12.98

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2231, de 07.01.99, que declara a FRAUDULÉNCIA do documento apresentado como cópia do Registro de Imóveis referente ao Título Definitivo de Venda de Terra nº 27, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, nos 05 dias do mês de dezembro de 1962, em nome de ADEMIR ALVES PANTOJA, relativo a uma área de terras com 4.356ha 00a 00ca (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), sem denominação especial, localizado no Município de São Félix do Xingu, assentado no Talonário nº 06, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 1999/1634-ITERPA, de interesse do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

RONALDO BARATA

Presidente
Belém(Pa), 11.01.99

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N.º 15.863 DE 13/01/99

Conceder ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DA S. PINTO, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 1, matrícula n.º 0179353, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 04/04/91/94, no período de 08/02 a 09/03/99, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA N.º 15.870 DE 11/01/99

Conceder a servidora ANTONIA DE JESUS TAVARES PINTO, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0100026, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 15/05/94/97, no período de 08/02 a 09/03/99.

PORTARIA N.º 15.871 DE 13/01/99

Conceder a servidora LÚCIA HELENA BASTOS ARANHA, Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100061, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 11/02/93/96, no período de 11/01 a 09/02/99.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 3º
Contrato Original nº: 002/97
Objeto do Contrato Original: Prestação do serviço RENPAC (Rede de Comunicação de Pacotes)

Valor do Contrato Original: R\$3.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Inexigibilidade

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Empresa Brasileira de Comunicações S.A. - EMBRATEL.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência por mais 12 meses, art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência do Aditamento: 10 de janeiro de 1999 a 09 de janeiro de 2000

Dotação Orçamentária: 02.101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

0100200022004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa

349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ordenador Responsável: Nelson Luiz Teixeira Chaves

Aditivo Anterior: 1º T.A. - Data 30-04-97

2º T.A. - Data 09-01-98

COOPERDADOS-CECME

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

A Diretoria da COOPERDADOS-CECME do Processamento de Dados do Estado do Pará Ltda., convoca os seus trinta e três associados para a "Assembleia Geral Ordinária (AGO)" a realizar-se no auditório do PRODEPA, à Rod. Augusto Montenegro, Km-10, no dia 02/02/1999, às 12:00 horas em Primeira convocação, com metade mais um dos sócios, as 13:00 horas em Segunda convocação, com o mínimo de dez sócios, para deliberação dos seguintes assuntos: a) prestação de contas do exercício anterior; b) dar destino às sobras ou reparar as perdas; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o anuênio 1999/2000; d) deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano entrante. Belém, 14 de janeiro de 1999, Cláudio José Conceição dos Santos, Diretor- Presidente.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PARÁ

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

O TED-OAB/PA, reunir-se-á ordinariamente no dia 05.02.99, às 17:00 h, para apreciar os seguintes Processos: (1º)Nº : 148/97 - Representante: F. Pio e Cia. Ltda. - Representado: adv. Jorge Saul Júnior. -

MARCELO CHALES LAMEIRA COSTA e OFIR DA SILVA GOMES;
CONSIDERANDO : A ocorrência de prescrição administrativa devido ao fato de que a Comissão não concluiu o presente processo no prazo legal;

CONSIDERANTO : Que é dever da Autoridade Julgadora, sob pena de nulidade, impedir que se dê a prescrição da ação administrativa;

RESOLVE:

- I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 167/97-DGPC, ficando REVOGADOS todos os autos dela decorrentes;
- II - DETERMINAR à Corregedoria Geral de Polícia Civil que adote as providências visando a nomeação de outra Comissão para instauração de novo processo, devendo observar-se que o IPC - OFIR DA SILVA GOMES faleceu em serviço da data de 22 de dezembro de 1998;
- III - DETERMINAR à Corregedoria Geral de Polícia Civil que adote as providências visando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade dos membros da Comissão, pela prática de infração tipificada no art. 74, item XVII da Lei Complementar nº 022/94.

Ao Departamento de Administração Policial e à Corregedoria de Polícia Civil para adoção de providências visando o cumprimento do presente ato.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DR. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL.

PORTARIA N° 011/99 - DGPC/PAD
BELÉM, 19 DE JANEIRO DE 1999

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

CONSIDERANDO: Os termos do Ofício nº 045/99-DP/CAST, onde o Bel. PEDRO DA SILVA MONTEIRO, Delegado de Polícia Civil, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 133/98 - PAD / DGPC, de 04/11/98 (publicada no Diário Oficial do estado do dia 06/11/98), solicita prorrogação de prazo para a conclusão do citado procedimento;

RESOLVE:

- I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 133/98-PAD/DGPC, de 04/11/98, conforme o que preceitua o artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a partir do dia 05/01/99;

II - À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências pertinentes para o total cumprimento do presente ato.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DR. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 07/98-COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, comunica que por conveniência Administrativa, a Sessão de Recebimento e Abertura da Documentação e Proposta referente a CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 07/98-COSANPA, fica adiada para o dia 25 de fevereiro de 1999, no mesmo horário e local.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará
MODALIDADE: Concorrência Nacional nº 05/98

FIRMAS HABILITADAS:

Estacon Engenharia S/A
Guamá Engenharia Ltda
Engoplan Engenharia e Planejamento Ltda
Ckom Engenharia Ltda
Decol Decorações Engenharia e Comércio Ltda
Conpav Construção e Pavimentação Ltda
Sicec Engenharia Ltda
Technique Engenharia e Representações Ltda
FIRMAS INABILITADAS:
Brás Nipon Engenharia Ltda
Vega Construções Ltda
Construtora Habitare Ltda
Lopes Construções Ltda
Belém (PA), 15 de janeiro de 1999
Comissão Permanente de Licitação

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/99-DR.

SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E RECEPCIONISTA

A Comissão Permanente de licitação da Defensoria Pública do Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 698/98-DR-G, por seu presidente, vem comunicar que no dia 2 de fevereiro de 1999, às 10:00 h (dez horas), no auditório do 4º andar do edifício sede do Órgão, no endereço abaixo, realizar-se-ão os trabalhos de abertura da licitação com a modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 002/99, originária do processo nº 243/98-DA-DR, tendo como objeto a contratação, EM REGIME DE EMPREITADA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E RECEPCIONISTA como tipo de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, com endereço na rua Padre Prudêncio, nº 154, esquina com a rua Manoel Barata, sala 317, de 8:00 h às 14:00 h, fones (091) 213-2709 ou 213-2790.

Belém, 15 de janeiro de 1999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA N° 996/98-DR-G, DE 14.01.99. APASTA, POR MOTIVO DE LICENÇA ELEITORAL, A DEFENSORA PÚBLICA MARIA DAS GRAÇAS QUARESMA DA SILVA, MATRÍCULA N° 5333938-010, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, NOS PERÍODOS DE 16, 17, 23 A 30/12/98.

PORTARIA N° 006/99-DR-G, DE 07.01.99 CONCEDER, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÉMIO A DEFENSORA PÚBLICA LAURA MARIA FRAGOSO PIRES DE FREITAS, MATRÍCULA N° 3083799-014, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 89/92, PARA GOZAR NO PERÍODO DE 03/02 Á 04/03/1999.

PORTARIA N° 008/99, DE 12.01.99. DESIGNAR A TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR ELIANA DE JESUS FERREIRA LOBÃO, MATRÍCULA N° 5230071-030, LOTADA NO GABINETE DO PROCURADOR, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETARIA DA DIRETORIA DA DEFENSORIA DO INTERIOR -FG-04.

PORTARIA N° 007/99-DR-G, DE 08.01.99 REDISTRIBUIR, "EX-OFFÍCIO", DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA, MATRÍCULA N° 3085228-014, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICA.

PORTARIA N° 008/99-DR-G, DE 07.01.99 CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 70% POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL A SERVIDORA CRISTINA MARIA DO SOCORRO COSTA MATOS, MATRÍCULA N° 0451215-018, COM BASE NO REGIME JURÍDICO ÚNICO - LEI N° 5810/94-ART. 137- P. 1º ALÍNEA "A", A CONTAR DO DIA 04/01/99, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA N° 009/99, DE 12.01.99. DESIGNAR O DEFENSOR PÚBLICO GLEDSON ANTONIO NASCIMENTO DINIZ, MATRÍCULA N° 3084396-015, A DEFENSORA PÚBLICA ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, MATRÍCULA N° 5634504-028 E A TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR MARIA ANTONIA DE AZEVEDO LOPES BARROSO, MATRÍCULA N° 3084663-010, PARA CONSTITUIR COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL REMANESCENTE DO PRÉDIO SITO À RUA PADRE CHAMPAHAT N° 18, PARA FINS DE REMANEJAMENTO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DESTA DATA PARA CONCLUSÃO DO TRABALHO.

PORTARIA N° 011/99-DRH-DRP, DE 15.01.99 SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR FRANCISCO ILANE MATEUS DA SILVA, MATRÍCULA N° 2035545-016, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 718/98-DR-G, DE 24/09/98 REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 97/98, PARA SEREM GOZADAS NO PERÍODO DE 01/02 A 02/03/99.

PORTARIA N° 010/99-DR-G, DE 14.01.99 CONCEDER, CONFORME O ATESTADO MÉDICO, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, A DEFENSORA PÚBLICA ANA CELIA SILVA CARNEIRO, MATRÍCULA N° 3083497-013, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, NO PERÍODO DE 06/01/99 A 15/01/99, DE ACORDO COM O ARTIGO 85, DO RJU E LEI N° 5.810/94.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPI	PORTRARIA
1996/64018	Maria das Graças A. da Silva	S/D	27ha.30.10ca.	S.Mdo Guará 00016/99
				RONALDO BARATA Presidente
				Belém(Pa), 12.01.99

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA N°: 0001083, DE 31.12.98

Processo nº: 1996/97692-ITERPA-TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: CELSO ALVES DOS SANTOS

Município : Parauapebas

Denominação: "Fazenda Serra Dourada III"

Localização : Localidade Tracuá

Área : 2.062ha. 52a. 73ca. (dois mil e sessenta e dois hectares, cinquenta e dois arcos e sessenta e três centímetros).

Limits e confrontações: Banda Setentrional: limitando com terras de Paulino Barbosa da Silva; Banda Oriental: limitando com terras de José Miranda Cruz e Milton Pereira Nunes; Banda Meridional: limitando com terras de José Miranda Cruz e Terezinha Oliveira Corrêa; Banda Ocidental: limitando com terras de Cesar Marcos dos Santos.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 31.12.98

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, sentenciou e homologou o Processo Administrativo nº 1996/64458-ITERPA, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº: 1996/64458-ITERPA-TITULAÇÃO PROVISÓRIA.

Interessado: ALDO BORTOLANZA

Município : Taubaté

Localização: Situada na margem direita do rio Aiú-Açu, que se liga ao Km 99 da estrada PA-150, pelo Ramal da Manaira, numa distância de 4,0 Km, até a referida estrada.

Denominação: "FAZENDA CATARINENSE"

Área : 2.499ha. (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares) aproximadamente.

RONALDO BARATA

Presidente

Belém(Pa), 05.01.99

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2231, de 07.01.99, que declara a FRAUDULÊNCIA do documento apresentado como cópia do Registro de Imóveis referente ao Título Definitivo de Venda de Terras nº 27, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, aos 05 dias do mês de dezembro de 1962, em nome de ADEMIR ALVES PANTOJA, relativo a uma área de terra com 4.356ha 00a 00ca (quatro mil, trezentos e cinqüenta e seis hectares), sem denominação especial, localizado no Município de São Félix do Xingu, assentado no Talonário nº 06, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 1999/1634-ITERPA, de interesse do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

RONALDO BARATA

Presidente
Belém(Pa), 11.01.99

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 15.863 DE 13/01/99

Conceder ao servidor FRANCISCO DE ASSIS D'A S. PINTO, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 1, matrícula n.º 0179353, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 04/04/91/94, no período de 08/02 a 09/03/99, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA N. 15.870 DE 11/01/99

Conceder a servidora ANTONIA DE JESUS TAVARES PINTO, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0100026, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 15/05/94/97, no período de 08/02 a 09/03/99.

PORTARIA N. 15.871 DE 13/01/99

Conceder a servidora LÚCIA HELENA BASTOS ARANHA, Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100061, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 11/02/93/96, no período de 11/01 a 09/02/99.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 3º
Contrato Original nº: 002/97

Objeto do Contrato Original: Prestação do serviço RIENPAC (Rede de Comunicação de Pacotes)

Valor do Contrato Original: R\$3.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Inexigibilidade

Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Empresa Brasileira de Comunicações S.A.- EMBRATEL

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência por mais 12 meses, art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência da Aditivação: 10 de janeiro de 1999 a 09 de janeiro de 2000

Dotação Orçamentária: 02.101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará 010020002004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa

349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ordenador Responsável: Nelson Luiz Teixeira Chaves

SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S.A.

CGC/MF: 15.741.432/0001-20
NIRE: 15300015341

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1998. Nos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 1998, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, na Rodovia - PA 140, s/nº - Km 47, Estrada, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se comprova pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da Santana Rios Agropecuária S/A. Consoante as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade o Dr. Wilson Lemos de Moraes Junior, que convidou para Secretário o Dr. Rubem Roberto Ribeiro, qualificado de representante da acionista Supergásbras Indústria e Comércio S/A. Constituída a mesa e constatada a presença da totalidade de acionistas para deliberar, o Sr. Presidente esclareceu que a Assembléia fora convocada por carta dirigida a cada um dos acionistas, cuja leitura foi dispensada por ser do conhecimento de todos, para deliberar sobre a proposta de aumento do capital social de R\$ 14.933.698,77 (quatorze milhões, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), para R\$ 15.617.724,29 (quinze milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), aumento esse no montante de R\$ 684.025,52 (seiscientos e oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) que será efetuado, caso aprovada a referida proposta, mediante a emissão de 33.416 (trinta e três mil, quatrocentos e dezessete) ações ordinárias a serem subscritas em moeda corrente nacional pelo seu valor patrimonial, fixado em R\$ 20,47 (vinte reais e quarenta e sete centavos). Colocada a proposta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, tendo a acionista Supergásbras Indústria e Comércio S/A subscrito integralmente as 33.416 (trinta e três mil, quatrocentos e dezessete) novas ações ordinárias, tendo em vista as renúncias aos seus respectivos direitos de preferência manifestadas expressamente pelos demais acionistas. Em consequência dessa deliberação, o artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 15.617.724,29 (quinze milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), dividido em 938.642 (novecentas e trinta e oito mil, seiscentas e quarenta e duas) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 684.817 (seiscientes e oitenta e quatro mil, oitocentas e dezessete) ações ordinárias, 8.954 (oitocentos e cinquenta e quatro) ações preferenciais classe A e 244.871 (duzentas e quarenta e quatro mil, oitocentas e setenta e uma) ações preferenciais classe B". Discutida a nova redação proposta foi ela aprovada por unanimidade pela Assembléia. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (a.a.) Wilson Lemos de Moraes Junior; Rubem Roberto Ribeiro - Secretário; p/Supergásbras Indústria e Comércio S/A - Rubem Roberto Ribeiro - Representante; p/Supergásbras Distribuidora de Gás S/A - Geraldo Ferreira Muniz - Diretor; p/Itapura Comercial Agro Pecuária Ltda - Geraldo Ferreira Muniz - Diretor; p/Equipo Máquinas e Veículos Ltda - Luiz Fernando Leal Tegon - Diretor; p/Itapura Máquinas e Veículos Ltda - Luiz Fernando Leal Tegon - Diretor; Quinta Roda Máquinas e Veículos Ltda - Luiz Fernando Leal Tegon - Diretor; Texaco do Brasil S/A; Química Industrial Fides S/A e Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam. Certifico ser a presente cópia fiel do original. Rubem Roberto Ribeiro - Secretário, Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o registro em: 13/01/99 sob o número: 990000424. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - CGC/MF n.º 04.928.297/0001-00 - ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 21/08/98 - DATA, HORA E LOCAL: Em 21/08/98 às 10:00 horas, em sua sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km - 07, CEP - 66.635-110, em Belém (PA). EDITAL DE CONVOCAÇÃO: No Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 10, 11 e 12/08/98, nas páginas 14,15 e 14, do caderno 1 e no Jornal "Diário do Pará" nos dias 14,15 e 16/08/98, nas páginas 03, 03 e 05 do caderno Mercantil, respectivamente. QUÓRUM: Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas em livro próprio. MESA: Sra. Walderez de Paula Simões e Sra. Iclé Baraúna Pinheiro, respectivamente, Presidenta e Secretária. DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade as seguintes propostas e documentos: I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: (1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31/12/97, que foram publicadas de acordo com o que determina a Lei; (2) Fixação da remuneração anual dos administradores em R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) a serem distribuídos a critério do Conselho de Administração; (3) Não distribuição dos dividendos provisionado em 31/12/97; (4) Aceitar o pedido de afastamento, por motivo de licença-saúde, do VICE-PRESIDENTE do Conselho de Administração Sr. PETRÓNIO AUGUSTO PINHEIRO, brasileiro, casado, industrial, C.I. n.º 20.063 - SSP/AM, C.P.F. n.º 000.929.912-20, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Trav. Huascar de Figueiredo, n.º 1088, apto - 1101, Ed. Walderez Simões, Centro, CEP. 69.020-220; (5) Eleger para compor o Conselho de Administração o Sr. PETRÓNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, industrial, C.I. n.º 534.712-2 - SSP/AM, C.P.F. n.º 136.309.702-49, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Rua Recife, n.º 1128, Casa 6-F, Cond. Parque Residencial Severiano Mário Porto, Adrianópolis, CEP. 69.057-001, como membro e VICE-PRESIDENTE; (6) Eleger para compor como membro do Conselho de Administração o Sr. ANTÔNIO CARLOS

DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. n.º 107.659, C.P.F. n.º 002.008.322-04, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Trav. Huascar de Figueiredo, n.º 1088, apto - 1401, Ed. Walderez Simões, Centro, CEP. 69.020-220 - CONSELHEIRO, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1999; (7) Os membros do Conselho de Administração, reunidos, reelegeram os abaixo, por unanimidade, para compor a Diretoria Executiva, com mandato até a investidura de seus sucessores, a serem eleitos pelo Conselho de Administração, na Assembléia Geral Ordinária do ano de 2000: Sr. RENATO DE PAULA SIMÕES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, C.I. n.º 166.185 - SSP/AM, C.P.F. n.º 034.593.142-49, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Estrada da Ponta Negra, Km-20, Cond. Ed. Aruba, n.º 3910, apto - 901, CEP. 69.030-480 - DIR. PRESIDENTE; Sr. ARISTARCO DE PAULA MARTINS NETO, brasileiro, divorciado, advogado, C.I. n.º 612.466 - SSP/AM, C.P.F. n.º 601.951.937-68, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Av. Boulevard Álvaro Maia, n.º 1421, Ed. Boulevard, apto - 403, Adrianópolis, CEP. 69.060-520 - DIR. SUPERINTENDENTE; Sr. PETRÓNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO, já qualificado anteriormente - DIR. ADMINISTRATIVO; Sr. SÍLVIO DOS SANTOS VIEIRA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, C.I. n.º 90.250 - SSP/AM, C.P.F. n.º 005.208.532-53, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Av. Darcy Vargas, n.º 755, apto - 1201, Ed. Rembrant, Parque 10, CEP. 69.055-710 - DIR. FINANCEIRO; Sr. JUAREZ DE PAULA SIMÕES, brasileiro, casado, industrial, C.I. n.º 1.558.734 - SSP/PA, C.P.F. n.º 055.042.362-15, residente e domiciliado, em Belém/PA, na Rua Osvaldo Cruz, n.º 299, apto - 1301, Reduto, CEP. 66.017-090 e Sr. RAIMUNDO ANTONINO BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, C.I. n.º 112.171 - SSP/AM, C.P.F. n.º 026.287.242-00, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Rua Paraíba - Conj. Abilio Nery, Q/F, C/5, Adrianópolis, CEP. 69.057-590 - DIR. DE OPERAÇÕES; Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, já qualificado anteriormente - DIRETOR; todos os reeleitos e acima citados declararam perante a Assembléia Geral que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil. II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (1) Elevação do Capital Social de R\$ 16.275.618,05 (Dezessete Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos) para R\$ 16.324.163,89 (Dezessete Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), com incorporação dos seguintes recursos: Reinvestimento do FINAM - R\$ 42.433,26 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos) e Reserva Isenção/Redução do Imposto de Renda - R\$ 6.112,58 (Seis Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta e Oito Centavos), mantendo-se as ações sem valor nominal; (2) Criar o cargo de Vice-Presidente na Diretoria Executiva; (3) Os membros do Conselho de Administração reunidos nesta Assembléia elegeram o Sr. JUAREZ DE PAULA SIMÕES, já qualificado anteriormente, para ocupar o cargo de VICE-PRESIDENTE, ora criado; (4) Alterar o artigo 12, parágrafo 2º, alínea "b", do Estatuto Social estipulando em até 10% (Dez Por Cento) a gratificação dos Administradores, a critério da Assembléia Geral Ordinária; (5) Acrescentar a alínea "d", no parágrafo 2º, do artigo 12, com a seguinte redação: mínimo de 10% (Dez Por Cento) superior ao atribuído as ações ordinárias, para as ações preferenciais; (6) Em decorrência das deliberações anteriores, o artigo quinto, os parágrafos 3º e 4º, do artigo sétimo e o parágrafo 2º, do artigo décimo segundo do Estatuto Social, passaram a ter as seguintes redações: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 16.324.163,89 (Dezessete Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), totalmente integralizado e representado por 92.555 (Noventa e Duas Mil e Quinhentas e Cinquenta e Cinco) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 78.704 (Setenta e Oito Mil e Setecentos e Quatro) ações ordinárias, 1.434 (Hum Mil, Quatrocentas e Trinta e Quatro) ações preferenciais nominativas Classe "A" subscritas com recursos dos incentivos fiscais do Decreto Lei n.º 756/69, e 12.417 (Doze Mil, Quatrocentos e Dezessete) ações preferenciais nominativas Classe "B". "Artigo 7º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, cada um dos órgãos constituídos de até 8 (Oito) membros. Parágrafo 3º - Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, inclusive um Presidente e um Vice-Presidente, cabendo ao Conselho dar as denominações dos demais Diretores e fixar suas atribuições. Parágrafo 4º - O Presidente da Diretoria Executiva será substituído pelo Vice-Presidente, e este, por um Diretor escolhido entre os demais Diretores, que o substituirá em suas ausências". "Artigo 12 - O exercício social termina em trinta e um de dezembro de cada ano. Parágrafo 2º - Do lucro líquido serão destinados: a) 5% (Cinco por Cento) para constituição de Reserva Legal. b) Até 10% (Dez por Cento) para gratificação dos Administradores. c) mínimo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) para pagamento de dividendos aos acionistas. d) dividendo mínimo de 10% (Dez por Cento) superior ao atribuído as ações ordinárias, para as ações preferenciais. Declaramos que esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Belém (PA), 21 de agosto de 1998.

RENATO DE PAULA SIMÕES - Diretor Presidente PETRÓNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO - Diretor Administrativo.

Certifico o arquivamento deste documento sob o n.º 990000197, em 07/01/99. Dilermando Guedes Cabral. Secretário - Geral.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E SINDICATOS FILIADOS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Pelo presente e de conformidade dos estatutos sociais desta entidade abaixo assinadas, ficam convocados todos os trabalhadores comerciários representados pelos sindicatos epigráfados e pela federação, no caso os inorganizados, a se fazerem presentes nas Assembléias Gerais Extraordinárias, à realizarem-se nos dias e locais abaixo citados, de acordo com suas representações e a base territorial, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, afim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Proposta de Norma Coletiva de Trabalho 99/2000, a ser encaminhada a categoria econômica respectiva, B) Autorização para diretoria das entidades celebrar acordo coletivo ou instaurar processo de Dissídio Coletivo, caso sejam frustradas as negociações, C) Exercer direito de greve, na defesa dos interesses coletivos da categoria, D) Contribuição para o fortalecimento da Ação Sindical, conforme prevê o Art. 8º da Constituição Federal. DIAS E LOCAIS DA ASSEMBLÉIA: Dia 22/01/99, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Paragominas, Rua 21 de Abril, nº 215 - Centro, Dia 19/01/99, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Ananindeua, BR-316, Km 08, nº 1100 - sala 303, Dia 21/01/99, sede da Federação dos Trabalhadores no Comércio dos Estados do Pará e Amapá, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista de Produtos Farmacêuticos de Belém e Ananindeua, todos situados na Av. Alcindo Cacela, nº 4071 - Condor, Dia 21/01/99, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Itaituba e Região, Av. Belém, nº 155 - Centro, Dia 21/01/99, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Parauapebas e Região, Rua "A" Quadra 06 - Lote 14 - Centro, Dia 24/01/99, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Redenção e Região, Av. Araguaia, nº 562 - Entrocamento, Dia 28/01/99, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Abaetetuba e Região, Av. D. Pedro I, nº 242 - Altos - Centro, Dia 19/01/99, sede do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Materiais de Construção de Belém e Ananindeua, Trav. Mauriti, nº 1508 - Pedreira, Dia 20/01/99, sede do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, Rua João Diogo, nº 498 - Comércio, Belém/PA, 15, de Janeiro de 1999. José Francisco de J. Pereira - Pte. FETRAMC, Gabriel Camarão Marques - Pte. SINTCAVAP, Odinaldo da Silva Moraes - Pte. SINTRACRA, Francisco Rodrigues - Pte. SINTRACPAR, Terezinha Gomes Ferreira - Pte. SINTCOMPA, Manoel Lopes da Silva - Pte. SEC/ITAITUBA, Manoel Maria Barreiros Duarte - Pte. STCMATE, Raimundo Mendes Cardoso - Pte. SINTRACOMRE, Jorge Luis Rodrigues Soares - Pte. SINTRACOM, Maria Dionísia Ribeiro dos Reis - Pte. SEC/PA.

TELEPARÁ CELULAR S.A.

CGC/MF N° 0236154/0001-40

NIRE 153.0001718.1

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Telepará Celular S.A. a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social da Companhia, à Trav. Rui Barbosa, 931 - Reduto, na Cidade de Belém, Estado Pará, no dia 25 de janeiro de 1999, às 10:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Em cumprimento às disposições contidas no Edital MC/BNDES n° 01/98 e suas alterações, bem como no Contrato de Compra e Venda de Ações firmado com a União e ainda, para adequar o Estatuto da Companhia à condição de empresa privada, à legislação vigente e às atuais necessidades operacionais da Companhia, modificar a redação do Estatuto Social referente aos Capítulos I (Das Características da Sociedade - exemplificando no objeto social as atividades necessárias à execução dos serviços de telefonia móvel celular, incluindo a previsão para comercialização de bens), II (Do Capital - sem modificação do valor do capital autorizado ou do capital social subscrito), III (Das Ações - sem modificação dos direitos conferidos às ações preferenciais), IV (Dos Demais Títulos Mobiliários), V (Da Assembléia Geral), VI (Da Administração da Sociedade - alteração da organização do Conselho de Administração, inclusive com aumento do número atual de membros do Conselho de Administração em dois, mantendo em número ímpar; a inclusão da previsão de que os acionistas titulares de ações preferenciais terão o direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho de Administração, e que a alteração dessa disposição dependerá de aprovação, por votação em separado, dos titulares das ações preferenciais; e alteração da organização da Diretoria), VII (Do Conselho Fiscal - mantendo em caráter permanente, passando a constar que o número de membros do Conselho Fiscal será de 3 a 5), VIII (Do Exercício Social e Das Demonstrações Financeiras - sem modificação com relação aos dividendos), IX (Do Sistema TELEBRÁS - com exoneriação de sujeição à TELEBRÁS), X (Das Disposições Transitórias), com a inclusão de 2 novos Capítulos (Liquidação da Companhia e Disposições Gerais e Transitórias), procedendo-se à consequente renumeração dos artigos, e ainda, à consolidação do novo texto do Estatuto Social da Companhia; 2. Eleição dos dois novos membros do Conselho de Administração, sendo um deles o que tenha sido eleito, por votação em separado, pelos titulares das ações preferenciais, e eleição de um membro do Conselho de Administração, em virtude do pedido de renúncia apresentado à Companhia; 3. Fixação da remuneração global dos Administradores da Companhia; e 4. Fixar a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal, observado o mínimo legal. A proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia em seu inteiro teor estará à disposição dos Srs. Acionistas, a partir do dia 21/01/99, na sede social da Companhia. - Conforme o disposto na Instrução CVM n° 165, de 11/07/91, com redação dada pelo artigo 1º da Instrução CVM n° 282, de 26/07/98, o percentual para o requerimento do voto múltiplo será de 5% (cinco por cento) do capital votante. - Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembléia. - Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas que desejarem participar da AGE deverão apresentar extrato emitido até 2 (dois) dias antes da Assembléia, contendo sua posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante, Belém, PA, 15 de janeiro de 1999. Marcos Aurélio Lopes de Oliveira - Presidente do Conselho de Administração.

AGROPECUÁRIA BELO MONTE LTDA.

AGROPECUÁRIA BELO MONTE LTDA. CNPJ/MF nº 02.740.219/0001-52. Extrato da AGT em S/A de 11.01.99. Aos 11 dias de janeiro de 1999, na sede social, reuniram-se os sócios da empresa, os Srs. Luciano Toledo de Resende e José Ronaldo e decidiram instalar a presente Assembléia Geral, com o objetivo de transformar a sociedade limitada em sociedade anônima a fim de imprimir agilidade à empresa e possibilitar maior eficiência na captação de investimentos para os empreendimentos, o qual foi aprovado por unanimidade a transformação. O Capital da sociedade anônima, assim constituída, é resultante da transformação do Capital Social da empresa "Agropecuária Belo Monte Ltda.", no valor de R\$ 470.000,00 dividido em 470.000 quotas, ora transformadas em Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, bem como, o presidente informou que através do Processo SUDAM nº 002097/98 consubstanciado nos Pareceres DEJ/PG nº 085/98, DAP/DAI nº 279/98 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 8.993, de 28.12.1998, a Agropecuária Belo Monte Ltda, teve seu projeto, de implantação, aprovado pela SUDAM, e conforme consta do Parecer DAP/DAI nº 279/98, a empresa deverá capitalizar o valor, de R\$ 348.800,00, referente ao saldo da conta: Crédito de Acionistas, para que o referido valor, sirva como Recursos Próprios para contrapartida dos Recursos de Incentivos Fiscais. Aumento do Capital Social, de R\$ 470.000,00 para R\$ 1.465.300,00, referente a emissão, colocação, subscrição e integralização de 995.300 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, num total de R\$ 995.300,00, sendo: R\$ 348.800,00 mediante a capitalização de Créditos de Acionistas, e R\$ 646.500,00, em moeda corrente, do país, conforme Boletim de Subscrição, parte integrante desta Ata. Foi aprovado o Estatuto Social, que regerá a Sociedade Anônima, também parte integrante desta Ata. Foi eleita a Diretoria da sociedade para o triênio 1999 a 2002, que ficou assim constituída: Diretor Presidente – Luciano Toledo de Resende e Diretor Superintendente – José Ronaldo, os quais foram, imediatamente, declarados empossados em suas respectivas funções. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 11.01.99, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado e livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 990000453 do dia 14.01.99. a) Dilermando Guedes Cabral – Sec. Geral.

FAZENDA CACHOEIRA ALEGRE LTDA.

FAZENDA CACHOEIRA ALEGRE LTDA. CNPJ/MF nº 02.656.762/0001-76. Extrato da AGT em S/A de 12.01.99. Aos 12 dias de Janeiro de 1999, na sede social, reuniram-se os sócios da empresa, os Srs. Renato Coutinho Frossard e Roberto Coutinho Frossard e decidiram instalar a presente Assembléia Geral, com o objetivo transformar a sociedade limitada em sociedade anônima a fim de imprimir agilidade à empresa e possibilitar maior eficiência na captação de investimentos para os empreendimentos, o qual foi aprovado por unanimidade a transformação. O Capital da sociedade anônima, assim constituída, é resultante da transformação do Capital Social da empresa "Fazenda Cachoeira Alegre L", no valor de R\$ 20.000,00 dividido em 20.000 quotas, ora transformadas em Ações Ordinárias Nominativas, bem como o presidente informou que através do Processo SUDAM nº 002.096/98, consubstanciado nos Pareceres DEJ/PG nº 086/98, DAP/DAI nº 266/98 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 8.985, de 28.12.1998, a Fazenda Cachoeira Alegre Ltda., teve seu projeto de implantação aprovado pela SUDAM, conforme consta do Parecer DAP/DAI nº 266/98, a empresa deverá capitalizar o valor, de R\$ 1.251.404,00, referente ao saldo da conta: Crédito de Acionistas, para que o referido valor, sirva como Recursos Próprios para contrapartida dos Recursos de Incentivos Fiscais. Aumento do Capital Social, de R\$ 20.000,00 para R\$ 2.071.000,00, referente a emissão, colocação, subscrição e integralização de 2.051.000 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, num total de R\$ 2.051.000,00, sendo: R\$ 1.251.404,00, mediante a capitalização de Créditos de Acionistas, e, R\$ 799.596,00 em moeda corrente, do país, conforme Boletim de Subscrição, parte integrante desta Ata. Foi aprovado o Estatuto Social, que regerá a Sociedade Anônima, também parte integrante desta Ata. Foi eleita a Diretoria, da sociedade, para o triênio 1999 a 2002, que ficou assim constituída: Diretor Presidente – Renato Coutinho Frossard e Diretor Superintendente – Roberto Coutinho Frossard, os quais foram imediatamente declarados empossados em suas respectivas funções. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 12.01.99, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 990000454 do dia 14.01.99. a) Dilermando Guedes Cabral – Sec. Geral.

SANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S.A.

SANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S/A - C.G.C/MF nº 05.035.324/0001-89 - ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 01/06/98 - DATA, HORA E LOCAL: Em 01/06/98 às 10:00 horas, na sede social, na Rodovia Santarém/Cuiabá, Km-4, Zona Rural, CEP: 68.030-000, Santarém (PA). CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do parágrafo 4º, art. 124, Lei 6.404/76. QUORUM: Presente a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas em livro próprio. MESA: Sra. Walderez de Paula Simões e Sra. Iclé Baraúna Pinheiro, respectivamente, Presidenta e Secretária. DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade as seguintes propostas e documentos: I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: (1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31/12/97, que foram publicadas de acordo com o que determina

a Lei; (2) Fixação da remuneração anual dos administradores em R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a serem distribuídos a critério do Conselho de Administração; (3) Aceitar o pedido de afastamento, por motivo de licença saúde, do VICE-PRESIDENTE do Conselho de Administração Sr. PETRÓNIO AUGUSTO PINHEIRO, brasileiro, casado, industrial, C.I. nº 20.063 - SSP/AM, C.P.F. nº 000.929.912-20, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Trav. Huascar de Figueiredo, nº 1088, apto - 1101, Ed. Walderez Simões, Centro, CEP: 69.020-220; (4) Eleger para compor o Conselho de Administração o Sr. PETRÓNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, industrial, C.I. nº 534.712-2 - SSP/AM, C.P.F. nº 136.309.702-49, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Rua Recife, nº 1128, Casa 6-F, Cond. Parque Residencial Severiano Mário Porto, Adrianópolis, CEP: 69.057-001, como membro e VICE-PRESIDENTE; (5) Eleger para compor como membro do Conselho de Administração o Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. nº 107.659, C.P.F. nº 002.008.322-04, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Trav. Huascar de Figueiredo, nº 1088, apto - 1401, Ed. Walderez Simões, Centro, CEP: 69.020-220 - CONSELHEIRO, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1999; (6) Os membros do Conselho de Administração, reunidos, reelegeram os abaixo, por unanimidade, para compor a Diretoria Executiva, com mandato até a investidura de seus sucessores, a serem eleitos pelo Conselho de Administração, na Assembléia Geral Ordinária do ano de 2000: Sr. RENATO DE PAULA SIMÕES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, C.I. nº 166.185 - SSP/AM, C.P.F. nº 034.593.142-49, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na estrada da Ponta Negra, Km-20, Cond. Ed. Aruba, nº 3910, apto - 901, CEP: 69.030-480 - DIR. PRESIDENTE; Sr. ARISTARCO DE PAULA MARTINS NETO, brasileiro, divorciado, advogado, C.I. nº 612.466 - SSP/AM, C.P.F. nº 601.951.937-68, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 1421, Ed. Boulevard, apto - 403, Adrianópolis, CEP: 69.060-520 - DIR. SUPERINTENDENTE; Sr. PETRÓNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO, já qualificado anteriormente - DIR. ADMINISTRATIVO; Sr. SÍLVIO DOS SANTOS VIEIRA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, C.I. nº 90.250 - SSP/AM, C.P.F. nº 005.208.532-53, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Av. Darcy Vargas, nº 755, apto - 1201, Ed. Rembrant, Parque 10, CEP: 69.055-710 - DIR. FINANCIERO; Sr. JUAREZ DE PAULA SIMÕES, brasileiro, casado, industrial, C.I. nº 1.558.734 - SSP/PA, C.P.F. nº 055.042.362-15, residente e domiciliado, em Belém/PA, na Rua Osvaldo Cruz, nº 299, apto - 1301, Reduto, CEP: 66.017-090 e Sr. RAIMUNDO ANTONINO BEZERRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, C.I. nº 112.171 - SSP/AM, C.P.F. nº 026.287.242-00, residente e domiciliado, em Manaus/AM, na Rua Paraíba - Conj. Abílio Nery, Q/F, C/5, Adrianópolis, CEP: 69.057-590 - DIR. DE OPERAÇÕES; Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, já qualificado anteriormente - DIRETOR; todos os reeleitos e acima citados declararam perante a Assembléia Geral que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil. II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (1) Elevação do Capital Social de R\$ 4.395.399,89 (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos) para R\$ 4.434.057,99 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos), com incorporação do seguinte recurso: Isenção/Redução Imposto de Renda - R\$ 38.658,10 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos); (2) Cancelar 9.344 (Nove Mil e Trezentas e Quarenta e Quatro) ações ordinárias que se encontram em Tesouraria, com redução do Capital Social no valor de R\$ 44.554,13 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Treze Centavos); (3) Ratificar a deliberação do Conselho de Administração, em reunião realizada em 10/12/97, que aprovou a redução do Capital Social em R\$ 1.004.031,40 (Hum Milhão, Quatro Mil, Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos), sendo R\$ 400.000,00 (Quatrocetos mil Reais) com pagamentos aos acionistas na proporção das ações ordinárias existentes em 30/11/97 e R\$ 604.031,40 (Seiscents e Quatro Mil, Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos) para absorver os prejuízos acumulados até 31/12/97, inclusive, sem alteração da quantidade de ações; (4) Criar o cargo de VICE-PRESIDENTE na Diretoria Executiva; (5) Os membros do Conselho de Administração reunidos nesta Assembléia elegeram o Sr. JUAREZ DE PAULA SIMÕES, já qualificado anteriormente, para ocupar o cargo de VICE-PRESIDENTE, ora criado; (6) Alterar o artigo 12, parágrafo 2º, alínea "b", do Estatuto Social estipulando em até 10% (Dez por Cento) a gratificação dos Administradores, a critério da Assembléia Geral Ordinária; (7) Acrescentar a alínea "d", no parágrafo 2º, do artigo 12, com a seguinte redação: mínimo de 10% (Dez por Cento) superior ao atribuído as ações ordinárias, para as ações preferenciais; (8) Em decorrência das deliberações anteriores o artigo quinto, os parágrafos 3º e 4º, do artigo sétimo e o parágrafo 2º, do artigo décimo segundo do Estatuto Social, passaram a ter as seguintes redações: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 3.385.472,46 (Três milhões, Trezentos e oitenta e Cinco mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), totalmente integralizado e representado por 912.470 (Novecentos e Doze Mil e Quatrocetos e Setenta) ações nominativas, sem valor nominal." Art. 7º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, cada um dos órgãos constituidos de até 8 (Oito) membros. Parágrafo 3º - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, inclusive um Presidente e um Vice-Presidente, cabendo ao Conselho dar as denominações dos demais Diretores e fixar suas atribuições. Parágrafo 4º - O Presidente da Diretoria Executiva será substituído pelo Vice-Presidente; e este, por um Diretor escolhido entre os demais Diretores, que o substituirá em suas ausências". "Artigo 12 - O exercício social, termina em trinta e um de dezembro de cada ano. Parágrafo 2º - Do lucro líquido serão destinados: a) 5% (Cinco por Cento) para constituição de Reserva Legal. b) Até 10% (Dez por Cento) para gratificação dos Administradores. c) mínimo de 25% (Vinte e Cinco por Cento), para pagamento de dividendos aos acionistas. d) dividendo mínimo de 10% (Dez por Cento) superior ao atribuído as ações ordinárias, para as ações preferenciais. Declaramos que esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio. Santarém (PA), 01 de junho de 1998. RENATO DE PAULA SIMÕES - Diretor Presidente; PETRÓNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO - Diretor Administrativo.

Certifico o arquivamento deste documento sob o n.º 990000269, em 11/01/99. Dilermando Guedes Cabral. Secretário-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO A OUTUBRO DE 1998			
R E C E I T A		D E S P E S A	
AGRUPAMENTO	ANTERIOR	DO MÊS	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	172.386,98	186.704,68	359.091,66
RECEITA PATRIMONIAL	23.340,45	1.116,50	24.456,95
RECEITA DE SERVIÇOS	1.262,32	0,00	1.262,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	7.321.061,76	937.849,49	8.258.911,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	24.185,19	2.769,25	26.954,44
RECEITAS DE CAPITAL	2.778,21	422,98	3.201,19
	7.545.014,91	1.128.862,90	8.673.877,81
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Desp. Pagar – Contrapartida	2.137.014,89	184.994,99	2.322.009,88
Prev. Social – Desc. Folhas	78.217,26	142,03	78.359,29
Pensão Alimentícia	656,34	0,00	656,34
A. S. P. M.	2.003,00	0,00	2.003,00
Contribuição Sindical	636,00	0,00	636,00
Contribuição Voluntária	14.740,60	0,00	14.740,60
Contrib. Sindical Anual	3.487,38	0,00	3.487,38
ARO	500.000,00	0,00	500.000,00
	2.736.755,47	185.137,02	2.921.892,49
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Disponível:			
Em Caixa	382.957,88		
Em Bancos	62.891,61	445.889,19	
	1.313.999,92	12.041.619,79	
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
Disponível:			
Em Caixa	2.698,04		
Em Bancos	1.474,01		
	4.172,05		
	7.172,65		
	14.146.660,12		
	20.041.619,79		



Ano CVII da IOE
109º da República
Nº 28.884

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

0305
1

Belém, segunda-feira,
18 de janeiro de 1999

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
JOÃO BATISTA RIBEIRO
DIRETOR DE SECRETARIA
RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM N°198/98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Proc. n° 98.0810-3

Requerente: CLAUDIO MIR CHAVES FAVACHO

Adv.: Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Cite-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 98.1799-1

Requerente: BENVÍNDA PEREIRA VERAS E OUTROS

Adv.: Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro

Réu.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Adv.: Dr. Acelina Maria Calderano Neves

Despacho: Baixo e feito em diligência, a fim de que as Autoras esclareçam e comprovem a que patentes pertenciam os falecidos, haja vista, que se trata de pensões deixadas por militares, para que se possa perquirir se existe na espécie algum percentual devido, sem o quê este Juízo fica impossibilitado de conhecer o mérito da vexata questão.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 98.11558-9

Impetrante: SUZANA PAULA AZANCOT CANTON

Adv.: Dr. Carlos Alexandre Teixeira Reis Vazquez

Impetrado: COORDENADOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Despacho: Vistos, etc... À vista dos fatos novos alegados nas informações, inclusive documentos, abra-se vista à imparlante pelo prazo de 3 (três) dias. Após, conclusos. Intimem-se.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. n° 98.11327-9

Jitete: ANA PINTO ANDRADE

Adv.: Dr. João Aprigio da Silva

Jfdo.: UNIÃO FEDERAL

Despacho: Designo o dia 23/03/99, às 15:00 horas, para a audiência de justificação. Cite-se a União Federal. Intimem-se.

Proc. n° 99.0047-4

Jitete: CARLOS ALBERTO POSSIDÔNIO DE SOUZA

Adv.: Dr. Nazaré Gonçalves dos Santos

Jfdo.: ARMINDO LIMA DE SOUSA

Despacho: Designo o dia 25/03/99, às 15:00 horas, para a realização da audiência de justificação. Cite-se a União Federal. Intimem-se.

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc. n° 97.2682-6

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Requerido: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO ROSSETTI

Adv.: Dr. José Roberto Charone Júnior e Augusto César Ferreira

Despacho: Renovem-se as diligências para audiência do dia 17/03/99, às 15:00 horas. Intimem-se.

CLASSE 2600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Proc. n° 98.12057-1

Requerente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMOS - EBCT

Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso

Requerido: DINÂMICA - ASSESSORIA DE CRÉDITOS E COBRANÇA S/C LTDA

Despacho: Designo o dia 09/03/99, às 15:00 horas, para a audiência de

conciliação. Cite-se na forma do art. 277 do CPC. Intimem-se.

CLASSE 9108 - ATENTADO

Proc. n° 97.5349-5

Requerente: CARLOS AARÃO SERRUYA DE SABOYA

Adv.: Dr. Dercylios Rendeiro de Noronha

Requerido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. - BRADESCO E UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. José Mauricio M. Nahon e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

Despacho: Vistos, etc... Prolatada a sentença o juiz cumpre e esgota o ofício jurisdicional (CPC, art. 463). Assim é que, no caso vertente, interpostos e recebidos os recursos desfigurados pelos sucumbentes a adoção de eventuais providências em razão do descumprimento do comando emergente da sentença deverá ser requerida diretamente ao tribunal (CPC, art. 800, parágrafo único). Fluido o prazo para apresentação das contra-razões, o que deverá ser certificado pela secretaria, cumprase a última parte do r. despacho (fl. 139). Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n° 99.0048-7

Requerente: VALDINEI GOMES LOPES

Adv.: Dr. Arlindo Diniz Melo

Requerido: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Despacho: Vistos, etc... Diga o Requerente qual a relação de acessorialidade da cautelar em relação à principal (CPC, art. 801, III). Esclareça, igualmente, para qual unidade da FNS pretende retornar. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. n° 98.8069-0

Requerente: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Requerido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Despacho: Intime-se o requerido para recolher as custas complementares, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição dos autos principais.

Proc. n° 98.11667-9

Requerente: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Requerido: ASSOC MAGIST JUST TRAB 8ºREGIÃO-AMATRA VII

Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia

Despacho: Apensem-se estes autos aos da ação principal correspondente. Manifeste-se a impugnada, no prazo legal. Intimem-se.

Proc. n° 98.7249-8

Requerente: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Requerido: OTÁVIO MARTINS DA ROCHA E OUTRO

Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha

Despacho: Desse modo, a parte final dispositiva da decisão de fls. 11/12 deve ser entendida com projeção para o futuro, sem necessidade incontornável de recolhimento de quaisquer custas processuais. Transladem-se cópia para a ação principal. Oportunamente, baixa e arquive. Intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Nos processos abaixo relacionados (2), foi proferido DESPACHO com o seguinte teor: Vistos, etc... Recebo o recurso interposto pelo MPF. As razões alinhadas no recurso desfigurado não me convencem do descergo da decisão impugnada, razão pela qual a mantenho. Suba o recurso, nos próprios autos, à Superior Instância. Intimem-se.

Procs. n°s 98.11021-0 e 98.11480-6

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta

Réu: GENIVAL DA SILVA e CAMILO CÉLIO DE LIMA PEREIRA, respectivamente

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DECISÃO: Vistos, etc.. Indefiro, com estas considerações, a intenção da tutela pleiteada. Cite-se a CEF para apresentar resposta no prazo de 15 dias. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n° 99.0007-7

Impetrante: MADEIREIRA SERRA DOURADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO

Adv.: Dr. Nestor Ferreira Filho

Impetrado: SUPERINTENDENTE DO IBAMA/PA

DECISÃO: Vistos, etc.. Defiro, com estas considerações, a medida liminar na forma em que articulada na petição inicial. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações no prazo de dez dias. Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao MPF, vindo-me, ao depois, conclusos os autos para sentença. Intimem-se.

Proc. n° 99.0209-4

Impetrante: MARCELO CANIZARES SCHETTINI SEABRA

Adv.: Dr. Raimunda das Graças Matos Martins

Impetrado: DIRETOR DE ENSINO DA MARINHA

DECISÃO: Vistos, etc.. Antes tais argumentos, determino que sejam os autos, remetidos à Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ser distribuído a um dos seus ilustrados juízes face à incompetência ratione loci e, de resto, deste Juízo da 5ª Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, que ora reconheço e declaro, determinando, ainda, que, aqui, seja dada baixa na distribuição. Intimem-se.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. n° 98.4631-8

Requerente: UNIÃO FEDERAL E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira, respectivamente

Requerido: SANDOVAL ALVES DA SILVA E OUTRO

Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia

DECISÃO: Vistos, etc.. Diante do exposto, REJEITO os Embargos de Declaração opostos, uma vez que inexiste no caso ora em apreço quaisquer omissões a serem supridas. Preladas as vias impugnatórias, intimem-se o Impugnado Fernando Facury Scaff a fim de recolher as custas complementares, no prazo de cinco dias, sob pena de não o fazendo ser cancelada a distribuição especificamente com relação a ele, nos termos do art. 267, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (2), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc.. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,36% e 13,90% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 89, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirão correção monetária e juros de mês à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da cotação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurá-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. n°s 98.5309-1 e 98.5073-3

Autores: CLÁUDIO BIANOR MAIA FERNANDES E OUTROS e ELICÉIA DO CARMO DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS, respectivamente

Adv.: Dr. Luís Paul de Almeida Zogbi

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemaria Jorge Aúad

Proc. n° 97.11029-8

Autor: EDIRACY CALDEIRA LUCENA

Adv.: Dr. Elias Daibes

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc.. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido

pela autora, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro de 1989, abril/90, maio/90 e fevereiro/91. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 97.12204-2

Autor: CARLOS ROBERTO DA SILVA CRUZ
Adv.: Dr. Elias Daibes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro de 1989, abril/90, maio/90 e fevereiro/91. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados (2), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 89, abril e maio de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n°s 97.10066-7 e 98.0955-5

Autores: DEUSARINA GONZAGA SANTOS E OUTROS e RAIMUNDO CORRÉA DE SOUZA E OUTROS, respectivamente
Adv.: Dr. Eliane de Souza

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

Nos processos abaixo relacionados (2), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n°s 98.4492-0 e 98.2862-8

Autores: MANOEL RAIOL DA COSTA E OUTROS e ANA REGINA AMORIM E OUTROS, respectivamente
Adv.: Dr. Lindinalva Trindade D' Oliveira
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

Nos processos abaixo relacionados (2), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o

valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n°s 98.5065-9 e 98.6884-7

Autores: FRANCISCO DE SOUSA ROCHA E OUTROS e MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BARROS E OUTROS, respectivamente
Adv.: Dr. Marsal Antônio Crema

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

Proc. n° 98.6844-0

Autor: ANTÔNIO EXPEDITO RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS

Adv.: Dr. Marsal Antônio Crema

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04% e 20,37%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87 e janeiro de 1989, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados (3), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87 e janeiro de 1989. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n°s 97.6013-0, 97.6081-8 e 97.9277-4

Autores: NILSO REGINALDO DA COSTA E SILVA, MANOEL JORGE PEREIRA SILVA e ANTÔNIO ERNESTO VIANA MESQUITA, respectivamente

Adv.: Dr. Sidney Almeida Júnior

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

Proc. n° 98.2874-5

Autor: ARTUR PEREIRA DA SILVA NETO

Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na

DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a preços de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens.

O melhor é que toda essa tecnologia

também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Cep 66090-120, Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@ioepa.com.br
http://www.ioepa.com.br

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

CADerno do Judiciário 1 - PÁGINA 3

constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro de 1989, abril/90 e maio/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que árbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 98.4419-4

Autor: EMANUEL DE ALMEIDA E SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Jorge Benedito Silva de Brito

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro/89, abril/90 e maio/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que árbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 97.12228-7

Autor: AUGUSTO SÉRGIO DE SOUZA GREGÓRIO
Adv.: Dr. Fernando Sérgio de Souza Gregório

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro/89, abril/90 e maio/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que árbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 97.12211-6

Autor: CARLOS ALBERTO BONFIM SANTOS E OUTRO
Adv.: Dr. Emmanuel Sousa da Silva

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro/89, abril/90 e maio/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que árbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 97.12396-5

Autor: ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS
Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro/89, abril/90 e maio/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que árbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 98.4695-0

Autor: DEISINETH NAZARÉ DA SILVA FRANCO

Adv.: Dr. Emilia de Fátima da Silva

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro de 1989, abril/90 e maio/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que árbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, conhecendo dos embargos de declaração opostos, porém, desprovejo-os à mángua de seus pressupostos específicos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos processos abaixo relacionados (2), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor:

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, conhecendo dos embargos de declaração opostos, porém, desprovejo-os à mángua de seus pressupostos específicos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº's 97.1656-1 e 96.6359-1

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS

Adv.: Dr. Nair Ferreira Reis de Carvalho

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 98.11272-3

Impte: ALINDA ALMEIDA SAMPAIO E OUTRO

Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior

Impdo: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada, nos termos em que articulada na petição inicial, tornando, por conseguinte, definitiva a medida liminar concedida initio litis para ordenar à autoridade indigitada de coatora que efetue, em regime de transferência especial, independentemente da existência de vaga, as matrículas das Impetrantes nos cursos de Pedagogia e de Direito, respectivamente, ministrado naquele estabelecimento educacional. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado (STJ - Súmula 105.). Custas, na forma da lei. Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário, observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 98.11673-0

Impte: NORDISK TIMBER LTDA

Adv.: Dr. Aureliano Sousa dos Santos Júnior

Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada para determinar à autoridade apontada como coatora que, desprezada a exigência de depósito prévio, dê regular processamento aos recursos deflagrados pela Impetrante. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado (STJ - Súmula 105.). Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário, com as cautelas e homenagens de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc. nº 98.11665-3

Autor: A S COSTA

Adv.: Dr. Walmir Melo

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, indefiro a petição inicial porque a substituição do dinheiro para o pagamento dos tributos e contribuições sociais por títulos da dívida pública somente é possível nas hipóteses excepcionais em que estes são admitidos como meio de quitação, sob pena de incidir em modalidade de pagamento vedada pelo Código Tributário Nacional (art. 162, I), julgando extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 295, parágrafo único, inciso III). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5113 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Proc. nº 98.2770-3

Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Reqdo: GERARD LOUIS FRANÇOIS TREHOU

Adv.: Dr. José da Silva Saldanha

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo procedente o pedido formulado na inicial para condenar o alimentante ao pagamento da pensão alimentícia, na mesma quantia estabelecida em sentença estrangeira, ou seja, oito mil francos franceses à sua ex-esposa e dois mil e quinhentos francos franceses à sua filha, convertidos em moeda nacional ao câmbio vigente na data de cada pagamento mensal, acrescida do pagamento das prestações vencidas, a contar da data da fixação dos alimentos provisionais, bem assim as prestações vincendas. Condeno o vencido ao pagamento dos honorários de advogado que árbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente, a contar da distribuição da ação. Custas, na forma da lei. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA

Proc. nº 00.32973-8

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho

Réu: CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA E MUNICÍPIO DE BELÉM

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, indefiro a petição inicial porque a substituição do dinheiro para o pagamento dos tributos e contribuições sociais por títulos da dívida pública somente é possível nas hipóteses excepcionais em que estes são admitidos como meio de quitação, sob pena de incidir em modalidade de pagamento vedada pelo Código Tributário Nacional (art. 162, I), julgando extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 295, parágrafo único, inciso III).

Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e,

Proc. nº 98.1001-7

Autor: AUDIVALDO MARQUES PEREIRA

Adv.: Dr. Maria Madalena Garcia Quiles

pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido porque, na hipótese verente, a demolição da edificação depois de concluída a obra e comercializada todas as unidades habitacionais, acarretaria prejuízos incalculáveis, maiores, sem dúvida, do que aqueles que se pretende evitar ao patrimônio histórico e artístico com a demolição da construção até o limite de seis pavimentos. Incabíveis, na espécie, honorários do advogado (RESP 26140-SP, 2ª Turma, STJ, Rel. Min. ANTONÍO DE PÁDUA RIBEIRO, DJU 30/10/95, pág. 36748). Custas e honorários de perito a cargo da União. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N° 15.671

Processo n°: 0262/98

Autos de: Registro de Candidatos – Eleições Proporcionais (com Embargos de Declaração)

Embargante: Carlos Alberto de Aragão Vinagre

Embargada: Resolução 2.077

Relator: Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO

EMENTA: Embargos de Declaração – Resolução n° 2.077/98 – Contradição entre o V. Acórdão n° 15.335 e a lista de variações publicada DOE – Inexistência – Rejeição.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar os Embargos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de dezembro de 1998.

@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora e Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N° 15.674

Processo n°: 1298/98

Autos de: Recurso Eleitoral – Belém.

Assunto: Decisão de Juiz Auxiliar que julgou procedente Representação (proc. n° 1048/98) confirmando aplicação de multa à empresa, ora Recorrente.

Recorrente: Rede Brasil Amazônia de Comunicação – RBA, por sua advogada, Dr. Ângela Sales.

Recorrida: Coligação "União Pelo Pará" e Almir José de Oliveira Gabriel, por seu advogado, Dr. Robério Abdon d'Oliveira.

Relator: Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, por dependência.

Recurso Eleitoral. Representação. Transmissão de trechos de debate ocorrido entre candidatos a Governador. Alegação de tratamento privilegiado com relação a um candidato. Suspensão da programação normal da emissora e aplicação de multa. Programa de natureza jornalística. Inexistência de tratamento privilegiado: Preliminar de perda de objeto

Procedência parcial, pois a suspensão da programação normal da emissora só é cabível no período eleitoral, já encerrado.

Mérito

É inaplicável a pena de multa se a emissora de televisão apenas transmite trechos de debate ocorrido entre candidatos ao Governo do Estado, através de programa de natureza jornalística, sem dar tratamento privilegiado a nenhum deles.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de perda de objeto quanto à pena de multa e acolhê-la quanto à suspensão do programa e, no mérito, por maioria, conecer do recurso e dar-lhe provimento para reformar a sentença, julgando improcedente a Representação, nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz Rubens Rollo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de dezembro de 1998.

@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N° 2412

Processo n°: 1055/98

Autos de: Ação Cautelar

Requerentes: Jáder Barbalho e Coligação "Caminhando com o Trabalho"

Requeridos: Almir José de Oliveira Gabriel e Coligação "União Pelo Pará"

Relator: Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Ação Cautelar. Encerramento do horário eleitoral e realização do Pleito.

Extingue-se o processo, sem o julgamento do mérito, em decorrência da perda de objeto.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, determinar o arquivamento pela superveniente da perda de objeto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de dezembro de 1998.

@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Relator, Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO e Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

CARTÓRIO DA 76ª ZONA

EDITAL N° 001/99

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, juiz da 76ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc... FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juiz deferiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e 2ª Via dos eleitores abaixo relacionados

INSCRIÇÃO	VANDESON CARLOS CONCEIÇÃO NASCIMENTO	39837791333
ADRIANO FLÁVIO VALOIS GONÇALVES	39835191376	39840361309
ALESSANDRA DE SOUSA NAZARÉ	39835481309	39840271317
ANA CRISTINA DE JESUS ALVES	39837821333	39837731341
ANA LÚCIA SANTOS ASSUNÇÃO	39839551392	
ANA MARIA CABRAL MODESTO	38209301368	
ANALICE MAGALHÃES DE AZEVEDO	3992841350	
ANDERSON COSTA SOUZA	38200641333	
ANDERSON SERRA DE OLIVEIRA	39835501325	
ANDREA DA COSTA OLIVEIRA	39838001350	
ANDREA DOS SANTOS SANTARÉM	39839671325	
ANDREA RAMOS DOS SANTOS	40265221368	
ANGELA MIRANDA DOS SANTOS	39839701325	
ARNALDO HENRIQUESOUZA DE JESUS	40265041384	
ASSUNÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS	40265271376	
AURITA DE CASTRÓ TEIXEIRA	40265201309	
CARLOS ALBERTO DA MERCES BARBOSA JUNIOR	40265171309	
CATIANE RAMOS RODRIGUES	39835351392	
CRISTIANE DA SILVA BONIFÁCIO	39830911384	
CRYSTIAN PATRÍCIA LOBATO BATISTA	39837761392	
DARILSON ALBUQUERQUE PANTOJA	39839491341	
DAVI DO CARMO CANTÃO MENDONÇA	39835421317	
DEBORA CRISTINA VINHAS RODRIGUES	39840391350	
EDGAR MACIEL MAIA	39839611333	
EDNILSON DIAS E SILVA	40265121392	
EDSON DA SILVA ARAUJO	40265071325	
EDSON JOSÉ MEDEIROS MAUES	39835151341	
ÉRICA BERNADETHE MORAES DE OLIVEIRA	39835211392	
ERIKA CRISTINA HENRIQUE BRITO	40265151333	
ERNESTINA DIAS MEDEIROS	39835361376	
EURICO DOS SANTOS BRITO JUNIOR	40265001350	
FABIOLA DO SOCORRO FONSECA MONTEIRO	40264981309	
FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	39839581333	
GABRIEL DA SILVA MATOS	39839521341	
GLEIBSON SALES DE ABREU	39840481341	
HELLEN CRISTINA PARAGUASSU MACEÐO	39839721392	
JANDERSON LIMA DA COSTA	39840451309	
JENILSON MACHADO ASSUNÇÃO	40265231341	
JHULY GLEICE NASCIMENTO DOS SANTOS	39840241376	
JOAO GUERREIRO DE LIMA	40264941376	
JOÃO PAULO TAVARES MAGALHÃES	3992811309	
JOBERTH SOUZA DE OLIVEIRA	39835291341	
JOSÉ NAIRSON PINTO RODRIGUES	38200581392	
JOSÉ RENATO MERCES MACHADO	39835441384	
JOSEANE DE SOUZA ALMEIDA	39840331368	
JOYCE REGIANE CONCEIÇÃO COELHO	39840511341	
JUACI NAUM DE ALMEIDA	40265011333	
JUCIRENE SILVA LISBOA	39992871309	
JULIANA GISEL DA COSTA ZAHLUTH	40264951350	
KATIANE PEREIRA GOMES	39837911325	
KELLY ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA	39835451368	
KELLY REGINA ALBERNAS DE SOUSA	40265131376	
LARISSE TAVARES DE MELO	39840421350	
LASARO SANTOS DO CARMO	40265101325	
LIDIANE ALVES FERREIRA	39837881325	
LUCILENE BRITO DE ARAÚJO	38200611392	
LUCINEIDE DO SOCORRO ALVES OLIVEIRA	39837971317	
MANOEL COSTA GONÇALVES	39835341309	
MANOELINO DA SILVA PARAISO	40265091392	
MARCELO SOUZA DE SANTANA	39840211325	
MARCIANA DO SOCORRO NONATA DO MONTE	39839641384	
MARCOS ROBERTO MACHADO MONTEIRO	40265191368	
MARIA APARECIDA ALBERNAS DE SOUSA	40264971317	
MARIA RITA CORRÊA DOS REIS	40265031309	
MARIENE BATISTA DA SILVA	40265261392	
MARIZETH CARDOSO CABRAL	40265251309	
MARYLUCI RAMOS DE SA	39835411333	
MAXWELL CORREIA ALCANTARA	39839781384	
MINERVINA CORRÊA DA SILVA	39839791368	
NATHALIA RIBEIRO CUNHA	39837851384	
NICOLAU PINHEIRO GONÇALVES	39835371350	
NIVALDO DE SOUZA RABELO	39840441317	
ODINELSA SOCORRO DO REGO	39839751333	
OSINEI GONÇALVES PINHEIRO	39837941376	
PAULA PATRÍCIA DAMASCENO PENICHE	39835391317	
RAIMUNDO BRAGA PRESTES	40265181384	
REGIANE DO SOCORRO NAZARÉ DA COSTA	39835181392	
RENATA FERREIRA REGO	39837701309	
RENE MOREIRA PANTOJA	39835161325	
RONALDO GAMA PIMENTA	40265061341	
ROSANGELA RODRIGUES GUERREIRO	39839731376	
ROSE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	39839691392	
ROSETTE ARAUJO VIEIRA	40265161317	
SILVIA MARIA MARQUES CORDEIRO	40265241325	
SOLANGE DO SOCORRO MEDEIROS MAUÉS	39835321341	
THAIS BRASIL MORAIS	39840301317	
THAIS RODRIGUES ROCHA	40265211384	

E para que não alguém ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e fixado neste Cartório no lugar de costume. Dado e passado nessa cidade de Belém-PA, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove(1999). Eu, CÍRIA NAZARÉ DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS, Escrivã, o datilografai, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém-PA.

Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém-PA